

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 77

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 1º de maio de 2026

Governo forma mais de 2 mil “laranjinhas” e amplia presença policial no Estado

Com a nomeação dos PMs no Diário Oficial, Pernambuco já soma quase 7 mil novos profissionais de segurança contratados desde 2023; policiais estarão nas ruas a partir de 11 de maio

Em mais uma ação do programa Juntos pela Segurança, o Governo do Estado realizou, ontem, a cerimônia de formatura de mais de 2 mil novos soldados da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), conhecidos como “laranjinhas”. O evento aconteceu na Arena de Pernambuco, no Grande Recife. Com a publicação da nomeação dos novos policiais no **Diário Oficial**, a gestão estadual alcança a marca de 6.973 contratações de profissionais da segurança pública desde 2023, entre policiais civis, militares, penais, científicos e bombeiros. Os novos profissionais serão distribuídos entre as unidades operacionais da capital e da Região Metropolitana, ampliando a presença policial e o trabalho ostensivo da PMPE nessas áreas.

“Hoje (ontem) entregamos mais de 2 mil policiais militares ao Estado de Pernambuco. Esse é o Juntos pela Segurança, o maior programa de investimento em segurança pública da nossa história. Os laranjinhas, como carinhosamente costumamos chamar, chegam para cuidar da segurança das pessoas, para que todos possam seguir com tranquilidade no seu ir e vir. Já nomeamos quase 7 mil profissionais de segurança durante a nossa gestão e estes policiais que estão aqui hoje (ontem) vão começar a ser convocados para os seus respectivos batalhões e, a partir do dia 11 de maio, já estarão ocupando os espaços que lhes foram destinados”, disse a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.



FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM



FOTO: JANÁINA PEPEU/SECOM

EMOÇÃO tomou conta dos novos PMs durante a cerimônia

Dos 2.157 formandos nesta turma, 1.851 são homens e 306 são mulheres. Para se tor-

narem soldados da PMPE, os candidatos aprovados no último concurso iniciaram o Cur-

so de Formação e Habilitação de Praças (CFHP 2025) no dia 8 de setembro de 2025 e

Dos 2.157 formandos nesta turma, 1.851 são homens e 306 são mulheres

concluíram as aulas em 15 de abril de 2026. O CFHP 2025 teve carga horária de 1.080 horas-aula, distribuídas em 36 disciplinas, entre elas Direitos Humanos, Ética, Cidadania, Sistema de Segurança Pública, Técnicas de Abordagem, Simulações de Ocorrências Policiais e Tiro Policial Defensivo. A última turma do curso havia contado com 2.299 concluintes, apresentados na solenidade de formatura realizada em 18 de agosto de 2025.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, comemorou a chegada dos novos PMs. “Hoje (ontem) é um dia muito importante para a segurança pública de Pernambuco. Foi uma decisão tomada em 2023: realizar o maior concur-

so da área que o Estado já teve. Estamos próximos da marca de 7 mil novos policiais e bombeiros. Tivemos uma primeira turma com cerca de 2,3 mil soldados e, agora, mais 2.157 que passaram por sete meses de formação para irem às ruas com o preparo necessário para enfrentar a criminalidade”, disse o titular da pasta.

O comandante-geral da Polícia Militar de Pernambuco, coronel Ivanildo Torres, destacou o reforço no efetivo. “Hoje (ontem) estamos entregando milhares de novos policiais militares para Pernambuco. É um feito histórico. Com a chegada dessa turma, alcançamos recordes no efetivo da corporação. Agora temos, de fato, um incremento na Polícia Militar, que chega para reforçar ainda mais a sensação de segurança da população pernambucana”, detalhou o coronel.

Natural de Petrolina, no Sertão do São Francisco, a primeira colocada desta turma do curso de formação da Polícia Militar, Carina Cléures de Moura Albuquerque, de 27 anos, contou dos desafios enfrentados até aquele momento. “As dificuldades foram inúmeras, mas difícil mesmo foi a distância de casa e da minha família, além da privação de sono. Mas chegar aqui já fez tudo valer a pena”, celebrou a nova PM.

CONTRATAÇÕES — Além dos formandos de ontem, foram nomeados em Pernambuco 3.509 novos servidores da SDS e 1.307 da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) desde janeiro de 2023. Mais de mil profissionais de segurança pública ainda estão em formação.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Estado lança edital para estimular inovação e formação universitária

Com investimento de R\$ 2,5 milhões, o Compet Superior vai apoiar até 50 projetos e conectar estudantes a desafios reais do setor produtivo; inscrições estão abertas até 13 de julho, pela plataforma AgilFAP

O Governo de Pernambuco lançou nesta semana o Edital nº 14/2026 do programa Compet Superior, com investimento de R\$ 2,5 milhões voltado à formação prática de estudantes e ao desenvolvimento de soluções inovadoras para o estado. A iniciativa é conduzida pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (Secti), em parceria com a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe), e prevê o apoio a até 50 projetos. As inscrições estão abertas até 13 de julho e devem ser realizadas exclusivamente pela plataforma AgilFAP (agil.facepe.br). O resultado preliminar está previsto para 14 de agosto e o edital completo está disponível no site da Facepe (facepe.br).

“Editais como o Compet Superior fortalecem as conexões entre academia e sociedade e ampliam as oportunidades para que estudantes atuem em problemas reais. Isso gera impacto direto no desenvolvimento econômico e social de Pernambuco”, afirmou a secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mauricélia Montenegro.

O edital tem como foco promover jornadas formativas de extensão tecnológica, conectando universidades a empresas, cooperativas, órgãos públicos e organizações da sociedade civil. A proposta é inserir estudantes em desafios reais do contexto socioeconômico pernambucano, fortalecendo a formação acadêmica com experiência prática e contribuindo diretamente para o desenvolvimento regional.

Para participar, é obrigatória a formação de parcerias entre Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e o setor produtivo ou social. Cada projeto deve contar com, ao menos, uma instituição parceira sediada ou com atuação no Estado, garantindo alinhamento com demandas tecnológicas locais.

OPORTUNIDADE — Ao todo, serão selecionadas até 50 propostas, com valor máximo de R\$ 51.560,00 por projeto. Os recursos são destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas na modalidade Fomento à Inovação (BFI), reforçando o caráter formativo e aplicado das iniciativas.

Um dos exemplos de impacto do programa vem da edição anterior, com projeto coordenado pelo professor Hemir



FOTO: SAULO ALEIXO/SECTI

INICIATIVA
é conduzida
pela Secti,
em parceria
com a
Facepe

Santiago, da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (UPE). A iniciativa desenvolveu uma solução baseada em inteligência artificial para apoiar pré-diagnós-

ticos médicos, contribuindo para decisões mais ágeis em teleconsultas. “O edital possibilitou transformar uma ideia em solução concreta, com potencial de aplicação na saúde,

especialmente em contextos de atendimento remoto. Além disso, proporcionou uma experiência formativa muito rica para os estudantes”, destacou o docente.

Pernambuco é o segundo estado do país em geração de empregos na construção civil nos últimos 12 meses

Entre março de 2025 e março de 2026, Pernambuco gerou 19.418 empregos formais no setor da construção civil, ficando apenas atrás de São Paulo, com 24.290 postos de trabalho, de acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). No recorte das obras de infraestrutura, divisão da construção, Pernambuco também foi o segundo estado brasileiro com mais empregos gerados, com 7.860 postos de trabalho. Os

números nesse período reforçam o impacto do maior volume de investimento realizado nos últimos 11 anos pelo Estado, que foi alcançado em 2025. Com esse aporte histórico, o setor da construção civil ficou aquecido e voltou a empregar fortemente.

“Os dados demonstram claramente a capacidade que a gestão estadual tem de impulsionar a geração de empregos, levando Pernambuco aos primeiros lugares do comparativo nacional do Caged. Todos os setores da economia vêm crescendo, princi-

palmente a construção civil, que conta hoje com o fato do Estado executar um volume de investimento recorde na história recente. Ficamos somente atrás de São Paulo, que é a maior economia do país, mostrando como Pernambuco tem um crescimento sustentado, gerando mais empregos e renda para os pernambucanos”, destacou o secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques.

VAGAS — No saldo de empregos formais, Pernam-

buco também se destacou, consolidando-se como o quarto do país, com 75.278 postos de trabalho gerados no período. O desempenho foi impulsionado principalmente pela construção civil e pelo setor de serviços.

No segmento de construção de edifícios, que inclui obras residenciais, o Estado foi o segundo do país que mais gerou empregos, com 9.746 vagas, enquanto a maioria dos estados registrou desempenho bem inferior, em alguns casos, até negativo.



FOTO: ED MACHADO/SEPLAG

NÚMEROS do Caged refletem o maior volume de investimentos do Estado em 11 anos, alcançado em 2025

Morar Bem PE impulsiona mercado imobiliário em 2025, diz Ademi-PE

Integrantes da gestão estadual participaram, nesta semana, da 31ª edição do Troféu Ademi-PE, realizado pela Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco (Ademi-PE), onde destacaram a relevância do programa Morar Bem Pernambuco para o desempenho do mercado imobiliário pernambucano em 2025. Segundo dados da entidade, o setor registrou Valor Geral de Vendas (VGV) recorde de R\$ 10,1 bilhões, crescimento de 53% em relação ao

ano anterior. O resultado está diretamente ligado ao Morar Bem Pernambuco, maior programa estadual de habitação de interesse social da história de Pernambuco, que amplia o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda.

“A Ademi representa o setor imobiliário, que é de extrema importância para a nossa economia e para a geração de emprego e renda para nossa população pernambucana. A gente tem sido um parceiro muito forte, a partir da compreensão, do entendi-

mento do diálogo da construção de política pública, como é o programa Morar Bem Pernambuco. Com isso, já fomos capazes de entregar mais de 20 mil casas no Estado nos últimos três anos, em parceria com o governo federal, através do programa Minha Casa Minha Vida”, destacou a governadora Raquel Lyra.

A premiação celebra os investimentos do mercado imobiliário pernambucano e contemplou desde projetos do programa Minha Casa Minha Vida até unidades de al-

to luxo, além de reconhecer avanços em áreas como inovação tecnológica, intervenções urbanas e práticas de ESG (Governança Ambiental, Social e Corporativa). De acordo com o novo presidente da Ademi-PE, Leonardo Queiroz, empossado durante a cerimônia, a chegada do Morar Bem Pernambuco impulsionou o volume de vendas na habitação. “O Governo de Pernambuco tem reposicionado a política habitacional no Estado por meio da criação do Morar Bem Per-

nambuco — Entrada Garantida. A iniciativa viabilizou um recorde histórico no volume de vendas de imóveis. Esses empreendimentos são fundamentais para a população pernambucana”, afirmou o presidente, que assume o biênio 2026-2027.

Presente no evento, a ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, destacou a importância do setor para a economia brasileira. “O setor imobiliário é essencial para a economia brasileira. O programa Minha Casa

Minha Vida tem sido um dos principais motores do crescimento econômico brasileiro”, afirmou a ministra. Já o secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Rodrigo Ribeiro, ressaltou a importância do evento. “O Troféu Ademi 2026 é um evento importantíssimo para a construção civil e o Governo de Pernambuco não poderia faltar nesse momento. O programa Morar Bem Pernambuco é uma referência para o Nordeste, referência para o país”, disse o titular da pasta.

Pernambuco ultrapassa 10 mil castrações de cães e gatos em menos de três meses

A Política Estadual de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos prevê mais de 33 mil procedimentos gratuitos até o fim do ano, com estrutura itinerante e atendimento gratuito à população

Com mais de 10 mil castrações registradas em menos de três meses, o programa do Governo de Pernambuco se consolida como política pública de ampliação da saúde pública e do bem-estar animal. Lançada pelo Governo de Pernambuco em fevereiro, a Política Estadual de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos conta com investimento de R\$ 20 milhões para a realização de mais de 33 mil castrações gratuitas no Estado até o fim deste ano. A iniciativa é coordenada pela Secretaria Executiva da Causa Animal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas).

“A criação da Política Estadual de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos representa um marco da gestão estadual na proteção animal e na saúde coletiva. O registro de mais de 10 mil castrações demonstra o sucesso e a confiança da população na iniciativa, que segue percorrendo as regiões do Estado e promovendo mais qualidade de vida para os animais e para a sociedade”, afirmou a secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, Nathalie Ribeiro.



FOTO: SEMAS/DIVULGAÇÃO

INICIATIVA já atendeu municípios da Região Metropolitana do Recife, Agreste e Sertão

O programa é mais uma ação pioneira do Governo de Pernambuco na causa animal e integra uma estratégia voltada à proteção animal e à saúde

pública, com foco na prevenção, vigilância e controle de zoonoses. A política estadual prevê o acesso ao serviço por meio de uma estrutura itinerante

equipada e com uma equipe qualificada para atender mais de 200 cirurgias por dia, com agendamento online, por meio do canal oficial da Semas

(@meioambientepe). Os procedimentos contemplam cães e gatos de todos os portes, incluindo a implantação de microchip para identificação dos animais, além do fornecimento de medicação para o pós-operatório.

A descentralização dos atendimentos é outro diferencial do programa, permitindo a realização de mutirões simultâneos. Na Região Metropolitana, já foram beneficiados os municípios de Camaragibe, Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes. Em Paulista, os atendimentos começam amanhã, no Paulista North Way Shopping, das 8h às 15h. Em seguida, o mutirão segue para o Cabo de Santo Agostinho (em datas ainda a definir). No interior do Estado, o programa já passou por Caruaru, no Agreste, e por Salgueiro e Petrolina, no Sertão.

TRANSPARÊNCIA — A Semas firmou uma parceria com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para o fortalecimento da política de castração de cães e gatos no Estado. O órgão acompanha as ações, reforçando a articulação entre o Governo do Estado e instituições para ampliar o alcance da iniciativa. Essa participação é essencial para que a política pública seja permanente, transparente e eficiente.

Adagro realiza campanha de atualização cadastral de rebanhos e de propriedades rurais

Produtores pernambucanos devem ficar atentos à primeira etapa da Campanha de Atualização Cadastral 2026, que acontece a partir de hoje a 31 de maio, de forma presencial, em todos os 162 escritórios da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (Adagro), incluindo os que funcionam com o apoio das prefeituras. A atualização também pode ser feita pela internet, por produtores que estejam com o cadastro em dia e possuam senha de acesso, por meio do site www.adagro.pe.gov.br, no Sistema de Integração Agropecuária (Siapec).

Os produtores devem atualizar as informações de todos os animais sob a sua responsabilidade: bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, equídeos, aves comerciais e de subsistência, animais aquáticos e abelhas. Todo criador de animais precisa comparecer obrigatoriamente para atualizar a ficha sanitária de todos os animais. Quem não comparecer terá o seu cadastro bloqueado, ficando impedido de emitir a Guia de Trânsito Animal (GTA), ficando sujeito à advertência e multa, além de ficar impedido de acessar créditos agropecuários.

De acordo com dados do Siapec, Pernambuco conta com 218,9 mil propriedades rurais e 259 mil produtores cadastrados. Os maiores rebanhos são: ovino (3,5 milhões de animais), caprino (3 milhões), bovino (2,63 milhões de cabeças de gado), equino (94,3 mil), suíno (75,1 mil) e aves (60,9 mil). Para atualizar os rebanhos, o produtor deverá informar os seguintes dados: quantitativos de animais existentes, incluindo nascidos e mortos após a última campanha (realizada em maio), por espécie, sexo e faixa etária; documento pessoal (CPF ou CNPJ) e da propriedade, além da localização geográfica.

“O objetivo é promover o controle sanitário, aperfeiçoar as ações de proteção e monitoramento da sanidade animal, além de garantir o trânsito seguro de animais que circulam no Estado”, informa o diretor-presidente da Adagro, Moshe Dayan Fernandes. A campanha obrigatória de atualização ocorre duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro.

GEOLocalização - Um dos requisitos da atualização cadastral é a comprovação da localização da propriedade rural, com as coordenadas geográficas. Isso vai permitir uma



FOTO: ADAGRO/DIVULGAÇÃO

CADASTRAMENTO de todos os animais é obrigatório para o controle sanitário

maior precisão no controle sanitário, facilitando a chegada das equipes de fiscais e assistentes à propriedade, em caso de suspeitas de doenças e na realização de ações de defesa sanitária. O produtor que não dispuser de um aparelho de GPS para determinação exata das coordenadas, deve procurar o escritório da Adagro para receber orientação sobre como obter a localização do seu sítio ou fazenda.

Secretarias de Administração e de Educação abrem seleção para contratação temporária de 76 profissionais de nível médio

As Secretarias de Administração (SAD) e de Educação (SEE) publicaram, no **Diário Oficial do Estado (DOE)** de ontem, uma portaria conjunta que abre seleção pública simplificada para a contratação temporária de 76 profissionais de nível médio. A oportunidade é para o cargo de profissional de apoio escolar, com remuneração de R\$ 2.008,12. As inscrições podem ser realizadas até às 16h do dia 15 de maio, no endereço www.institutoaocp.org.br.

“Essa é mais uma ação realizada pela SAD em conjunto com a Secretaria de Educação, para selecionar mais profissionais qualificados. A partir desse processo seletivo, o Governo do Estado aperfeiçoará as atividades desenvolvidas no âmbito da rede estadual de ensino”, enfatizou a secretária de Administração do Estado, Ana Maraiza.

As contratações terão duração de até 12 meses, podendo ser renovadas de acordo com os prazos da Lei Estadual nº 14.547/2011. Os profissionais selecionados exercerão suas atividades em jornadas de 40h semanais, nas Gerências Regionais de Educação (GRES) distribuídas no Estado.

ATRIBUIÇÕES — Os profissionais selecionados serão responsáveis por exercer atividades de apoio a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, de forma funcional, especialmente nas áreas de alimentação, higiene e locomoção, entre outras atribuições. Para conferir mais detalhes e os pré-requisitos, basta consultar a portaria publicada no **Diário Oficial do Estado** de ontem ou acessar o endereço www.institutoaocp.org.br.

Fundarpe abre edital para ocupação da Casa da Cultura, Mureo e Espaço Pasárgada

Destinado a ações que envolvam arte e cultura, o documento convida artistas e produtores a ocuparem gratuitamente três equipamentos culturais geridos pelo Governo do Estado por meio da Fundarpe

Buscando democratizar o acesso aos equipamentos culturais geridos pelo Governo de Pernambuco e fomentar a difusão do trabalho artístico realizado no Estado, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) está com chamamento público aberto para ocupação gratuita e previamente agendada de três equipamentos culturais: a Casa da Cultura, o Espaço Pasárgada e o Museu Regional de Olinda (Mureo). O edital de ocupação, com as normas para as propostas, o perfil de cada espaço, seus anexos e o formulário digital de inscrição, pode ser acessado no link: www.cultura.pe.gov.br/editais/chamamento-publico-0012026-ocupacao-de-espacos-em-equipamentos-publicos. As propostas podem ser enviadas até às 23h do dia 24 de maio de 2026.

“É um chamamento simplificado para ocupação gratuita desses espaços, com projetos de agentes culturais pernambucanos. E é possível contactar as gestoras desses equipamentos e marcar visita técnica para conhecer as áreas disponíveis. Esse edital é uma maneira tanto de divulgar o trabalho dos agen-

tes culturais do nosso Estado quanto de apresentar ainda mais o potencial para difusão desses 3 equipamentos públicos. O objetivo é fazer a junção de quem faz cultura com os espaços disponibilizados pelo Governo do Estado”, explicou a gerente de ações culturais da Superintendência de Equipamentos Culturais da Fundarpe, Maria Eduarda Belém.

Os projetos submetidos passam por avaliação da Superintendência de Equipamentos Culturais da Fundarpe e da administração dos espaços aos quais são propostos. O resultado será divulgado aos proponentes com ações aprovadas até 1º de junho. Serão avaliadas apenas as inscrições que cumprirem integralmente as diretrizes estabelecidas no edital. O chamamento para ocupação abrange diferentes tipos de iniciativa, como ações de formação, lançamento de obras, feiras criativas, ensaios artísticos (audiovisual, música, dança e artes cênicas), performances, rodadas de negócios voltadas à economia criativa e outras possibilidades.

Entre as ações que não serão aceitas estão eventos de caráter exclusivamente corporativo, promocional ou co-



MUSEU Regional de Olinda (Mureo) é um dos espaços culturais disponíveis para ocupação gratuita

mercial, como convenções, lançamentos de produtos ou vendas diretas; cerimônias fechadas sem caráter cultural, como formaturas, casamentos, aniversários ou confraternizações empresariais; e atividades de caráter tático, como simulações de segurança, treinamentos operacionais e exercícios de contenção. É possível solicitar a ocupação simultânea de dois ou mais espaços para a realização de uma mesma ação.

ESPAÇOS — Cada espaço do chamamento possui suas particularidades. A Casa da Cultura Luiz Gonzaga, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, em uma área histórica do Recife, foi inaugurada em 1855 como prisão e, posteriormente, transformada em centro cultural em 1976. Conhecida por seu perfil turístico, também recebe diversas iniciativas culturais em seus espaços, que incluem o Palco Nelson Ferreira, um anfiteatro exter-

no com capacidade para 200 pessoas; a Sala J. Soares, no segundo andar, que comporta de 20 a 30 pessoas; o Teatro Clênio Wanderley, com capacidade para 60 pessoas; e a Sala 304, com lotação para até 10 pessoas.

Já o Espaço Pasárgada, antiga residência do poeta Manuel Bandeira (1886–1968) durante parte da infância, foi construído em 1825 e tombado em 1983 pelo Governo do Estado, por meio

da Fundarpe. Inaugurado em 1986, é dedicado à preservação da obra do poeta e ao fomento da literatura, configurando-se como um centro de vivência e produção literária. O espaço está localizado na Rua da União, 263, no centro do Recife. Entre os espaços disponíveis para ocupação cultural estão a Sala Alumbramento e Capiberibe, com capacidade para até 60 pessoas; a Sala Evocação do Recife, que comporta até 50 pessoas e tem ligação com um quintal; e a Sala Andorinha, com capacidade para até 60 pessoas.

Por último, há o Mureo, um solar em estilo colonial construído entre 1745 e 1749, que já funcionou como residência episcopal, foi inaugurado como museu em 1935, em comemoração aos 400 anos da chegada de Duarte Coelho à capitania de Pernambuco. Localizado na Rua do Amparo, 128, em Olinda, o espaço permite ao visitante uma imersão em uma casa pernambucana dos primórdios do século 20. O prédio conta com duas áreas disponíveis para ocupação: a Sala Laura Nigro, com capacidade para até 30 pessoas, e o jardim descoberto, também com capacidade para 30 pessoas.

PE realiza agenda de qualificação das políticas públicas para infância e juventude no Sertão

O Governo de Pernambuco realizou, nesta semana, em Sertânia, uma agenda de qualificação das políticas públicas para infância, adolescência e juventude, com a realização do Seminário Primeira Infância Antirracista (PIA) e do Encontro Regional do Sistema Socioeducativo — etapa Sertão. As atividades reuniram, ao longo de dois dias, profissionais do sistema de garantia de direitos para formação, escuta e planejamento.

Na terça-feira, o seminário reuniu cerca de 110 profissionais de 34 municípios pernambucanos. A programação abordou os impactos do racismo no desenvolvimento infantil, com base em evidências sobre seus efeitos neuropsicossociais, e incluiu oficinas voltadas à análise

de cenários locais e à construção de estratégias.

No dia seguinte, o encontro do sistema socioeducativo deu continuidade à agenda, com foco na construção do novo Plano Estadual Decenal. A atividade reuniu mais de 100 participantes, apresentou indicadores do sistema e promoveu o alinhamento com municípios para elaboração dos planos locais. A atividade também debateu desafios operacionais, integração das políticas públicas e troca de experiências entre as equipes.

Para o secretário executivo da Criança e da Juventude, Syllas Freitas, a realização das duas agendas de forma articulada reforça uma diretriz estratégica do Estado. “Ao trabalhar, de maneira integrada, a qualificação da primeira infância sob uma pers-



INICIATIVA fortaleceu a articulação de políticas públicas no Sertão

pectiva antirracista e o aprimoramento do sistema socioeducativo, o Estado consolida uma abordagem orientada por ciclo de vida, baseada em evidências e na leitura dos territórios. Isso permite não apenas aprimorar

o atendimento, mas estruturar respostas mais eficientes, com maior capacidade de prevenir violações, reduzir desigualdades e garantir continuidade nas trajetórias de proteção e desenvolvimento”, afirmou o gestor.

GOVERNO DO ESTADO ANUNCIA MUDANÇAS NO IASSEPE

O Governo de Pernambuco anunciou ontem a mudança na presidência do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (Iassepe). A médica e servidora pública Flávia Renata Queiroz do Nascimento, conhecida na vida pública como Flávia de Nadegi, assumirá o comando do órgão, que oferece assistência à saúde e serviços voltados ao bem-estar dos servidores públicos estaduais e seus dependentes.

Com trajetória na gestão pública e atuação na área da saúde, Flávia chega ao Iassepe com a missão de fortalecer as políticas de assistência, acolhimento e cuidado voltadas aos servidores estaduais. Para assumir a nova função, se licenciará do cargo de vereadora do Recife.

O atual diretor-presidente do instituto, Douglas Rodrigues, passará a exercer a função de assessor especial no próprio órgão. As nomeações foram publicadas no **Diário Oficial do Estado** de hoje.

Governo do Estado

Governadora: Raquel Teixeira Lyra Lucena

LEI Nº 19.234, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Aniversário da Missão da Canção Nova de Gravatá.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 111-E. Dia 1º de Maio: Aniversário da Missão da Canção Nova de Gravatá." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DOS DEPUTADOS JOAQUIM LIRA – PV E JOÃO DE NADEGI – PV.

LEI Nº 19.235, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comunidade Católica Canção Nova de Gravatá como Área de Interesse Turístico Religioso no Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comunidade Católica Canção Nova de Gravatá, situado no Estado de Pernambuco, como Área de Interesse Turístico Religioso.

Parágrafo único. A instituição da Comunidade Católica Canção Nova de Gravatá como Área de Interesse Turístico Religioso tem por finalidade fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural e social, por meio da valorização das ações realizada pela Comunidade.

Art. 2º Integram a Área de Interesse Turístico Religioso da Comunidade Católica Canção Nova de Gravatá os seguintes bens e atrativos:

- I - rádio;
- II - bazar;
- III - casas missionárias;
- IV - alojamentos;
- V - áreas de convivência;
- VI - assistência social a pessoas carentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DOS DEPUTADOS JOAQUIM LIRA – PV E JOÃO DE NADEGI – PV.

DECRETO Nº 60.537, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Aloca e transfere os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Chefe do Núcleo Administrativo da Escola de Referência em Ensino Médio, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico.

Art. 3º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.538, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Redenomina o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.410, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica redominado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Assessor de Engenharia.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O órgão deve promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.539, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Transfere o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA

Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA

Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE

Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA

Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Danielle Jar Queiroz de Souto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Diogo Alexandre Gomes Neto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIA DE ESPORTES

Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA

Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Nathalie Mendonça Ribeiro

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Pedro Henrique Neves de Holanda

SECRETÁRIA DA MULHER

Amanda Larissa Valença de Medeiros

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fabício Marques Santos

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER (DESIGNADO)

João Lucas da Silva Cavalcante

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Bianca Ferreira Teixeira

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE

João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA

Eduarda Campello Maia

TEXTO

Secretaria de Comunicação

EDITOR

Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP: 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fone: (81) 3183-2739

comercial@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

110 anos

do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Chefe do Núcleo Administrativo da Escola de Referência em Ensino Médio, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.540, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Aloca o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais ao IASSEPE, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O órgão deve promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.541, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Transfere, redenomina e aloca os cargos em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.398, de 23 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.400, de 23 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.401, de 23 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.413, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.415, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.416, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.418, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Atendimento ao Beneficiário, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Assessor Especial de Coordenação Estratégica;

II - 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Auditoria, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Assessor Especial de Coordenação Estratégica;

III - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Relacionamento, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Cadastro, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento;

V - 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Rede Própria, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Articulação Governamental;

VI - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente Técnico;

VII - 2 (dois) cargos em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3;

VIII - 1 (um) cargo em comissão de Assistente de Comunicação Social, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico;

IX - 1 (um) cargo em comissão de Assistente Técnico de Contratações, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico;

X - 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar de Contabilidade, símbolo CAA-5, passando a denominar-se Auxiliar Administrativo; e

XI - 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-5, passando a denominar-se Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Ficam transferidos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 3 (três) cargos em comissão de Assistente de Apoio, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Auxiliar Técnico.

Art. 3º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Comunicação para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo de Planejamento, Administração e Gestão, símbolo DAS-1, passando a denominar-se Assessor Especial.

Art. 4º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Sistematização e Disseminação de Informações, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento.

Art. 5º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Administração para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Gestor Técnico de Monitoramento e Sustentação, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Articulação Governamental.

Art. 6º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Gestor Técnico de Projetos Estratégicos, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Articulação Governamental.

Art. 7º Ficam transferidos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Mulher para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 2 (dois) cargos em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4.

Art. 8º Ficam transferidos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Mulher para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, 2 (dois) cargos em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4.

Art. 9º Ficam transferidos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Gabinete da Governadora para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Acompanhamento das Atividades Públicas, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Articulação Governamental;

II - 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Articulação Governamental; e

III - 1 (um) cargo em comissão de Gestor de Apoio às Relações Institucionais, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Articulação Governamental.

Art. 10. Ficam alocados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, os cargos em comissão a seguir especificados, criados pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023:

I - 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2;

II - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4;

III - 3 (três) cargos em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-1; e

V - 7 (sete) cargos em comissão de Assessor, símbolo CAA-2.

Art. 11. Fica alocado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, 1 (um) cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 18.139, de 2023.

Art. 12. Fica alocado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico do Hospital da Restauração, símbolo CAA-1, criado pela Lei nº 18.139, de 2023.

Art. 13. Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 14. Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

I - retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026, para os incisos I, II e VII do art. 1º;

II - retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2026, para o art. 6º;

III - a partir de 1º de maio de 2026, para o art. 7º; e

IV - a partir de 1º de abril de 2026, para os incisos III a VI e VIII a XI do art. 1º, e arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10 e 11; e

V - a partir da data publicação para o art. 12.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de abril do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
RODOLFO COSTA PINTO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
AMANDA LARISSA VALENÇA DE MEDEIROS
NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO
ZILDA DO REGO CAVALCANTI
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ERRATA

No inciso I do art. 1º do Decreto nº 60.523, de 29 de abril de 2026, que aloca os cargos em comissão que indica:

Onde se lê:

"I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2;"

Leia-se:

"I - 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2;"

ATOS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2616 – Exonerar **GIZELLIA ALVES DE LIMA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Administrativa, símbolo CAA-2, do Gabinete da Governadora.

Nº 2617 - Nomear **BRUNO BEZERRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2618 - Nomear **CARLA MAGALI DA SILVA MATOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2619 - Nomear **ADRIANA LOPES NÓBREGA FRAGOSO DE BARROS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil.

Nº 2620 - Nomear **ROMAXIANA MARIA HIPOLITO** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2621 - Nomear **ARTHUR BORBA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2622 - Nomear **THIAGO MARQUES DA PAIXÃO E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2623 - Nomear **DANIEL RICARDO ROMUALDO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2624 - Nomear **NALLYSON FELIPE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2625 - Nomear **YGOR DIEGO DA SILVA LIMA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2626 - Nomear **DEBORA WILKA MORAIS DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2627 - Nomear **ANTÔNIO CLAUDIO VIEIRA BRAZIL FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2628 - Nomear **CAROLAYNE KELLEY GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo CAA-1, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2629 - Nomear **ARISON FERNANDES DA SILVA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2630 - Nomear **KARINA MARIA DA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2631 - Nomear **GRAZIELLE DE ANDRADE SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2632 - Nomear **BEATRIZ DA SILVA PONCE LEON DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2633 - Nomear **ERICK LUIZ PONTES DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2634 - Nomear **DEYVSON PEREIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2635 - Nomear **RENATA MARIA ANDRADE NOVAES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2636 - Nomear **RAI EVERTON SANTANA DE MENEZES** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2637 - Nomear **TAMARA MARIA CORDEIRO FERREIRA DANTAS** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2638 - Nomear **MARILENE ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2639 - Nomear **RODRIGO DE MELO E DUTRA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 19 de abril de 2026.

Nº 2640 - Nomear **ILO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2641 - Nomear **RAFAELA CRISTINA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2642 - Nomear **ISABELLE VELOSO CHAVES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, símbolo CAA-3, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2643 - Nomear **UYAPURAN TORRES MEDEIROS FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2644 - Nomear **JOÃO VICTOR CINTRA UCHOA CATEL** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2645 - Nomear **WILMA ELIZABETE DE OLIVEIRA SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2646 - Nomear **JOAIS JOSÉ DE SANTANA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2647 - Nomear **LUCIANO JOSÉ LEAO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Articulação Governamental, símbolo DAS-5, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2648 - Tornar sem efeito o Ato nº 2597, de 29 de abril de 2026.

Nº 2649 - Tornar sem efeito os Atos nº 2602 e nº 2603, de 29 de abril de 2026.

Nº 2650 - Nomear **ANTÔNIO VICTOR SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2651 - Nomear **CICERO JERLANDY MACEDO** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, Secretaria da Casa Civil.

Nº 2652 - Nomear **DANIELLE VITOR MARTINS DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnica, símbolo CAA-4, Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2653 - Tornar sem efeito os Atos nº 2379 e nº 2380, de 22 de abril de 2026, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.

Nº 2654 - Tornar sem efeito o Ato nº 2485, de 27 de abril de 2026, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.

Nº 2655 - Exonerar **CARLA GABRIELA FARIAS LIMA** do cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2656 - Exonerar **JONNAS DA SILVA DUARTE** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2657 - Nomear **JONNAS DA SILVA DUARTE** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2658 - Nomear **JOSÉ ALBERTO VELOZO DE MELO CORDEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia, símbolo CAA-1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2659 - Dispensar **ELDO CAVALCANTI NOVAES**, matrícula nº 1786350/02, da Função Gratificada de Gestor Técnico do Núcleo Regional Garanhuns, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2660 - Designar **ROSIRENE FLORENTINO MALTA**, matrícula nº 3617653/02, para exercer a Função Gratificada de Gestor Técnico do Núcleo Regional Garanhuns, símbolo FDA-3, da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2661 - Exonerar **ANDERSON GONCALVES GOMES PEREIRA** do cargo em comissão de Superintendente de Engenharia e Manutenção de Hospital - Barão de Lucena, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2662 - Exonerar **JOAO CARLOS CAMAROTTI JUNIOR** do cargo em comissão de Superintendente de Engenharia e Manutenção de Hospital - Otávio de Freitas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2663 - Nomear **JOAO CARLOS CAMAROTTI JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Engenharia e Manutenção de Hospital - Barão de Lucena, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2664 - Nomear **ANDERSON GONCALVES GOMES PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Engenharia e Manutenção de Hospital - Otávio de Freitas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2665 - Exonerar **PHILLIPE JONATHAN SILVA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Coordenador de Fotografia e Web Design, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2666 - Nomear **VIVIAN KARINI ASSUNÇÃO CARDOSO DA SILVA RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fotografia e Web Design, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2667 - Exonerar, a pedido, **IZANETE SEVERINA COSTA** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Resultados de Contratos de Gestão - Comissão Mista, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 14 de abril de 2026.

Nº 2668 - Exonerar **CLEITON LEONARDO DE FARIAS DUTRA** do cargo em comissão de Coordenador Regional do Núcleo de Apoio às Famílias das Crianças Com Microcefalia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2669 - Exonerar **ANDREA CARLA DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Hospital - Agamenon Magalhães, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2670 - Nomear **ANDREA CARLA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Regional do Núcleo de Apoio às Famílias das Crianças Com Microcefalia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

Nº 2671 - Exonerar, a pedido, **MATHEUS MENDES DE MELO** do cargo em comissão de Coordenador Técnico dos Termos de Referência dos Contratos de Gestão, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 16 de abril de 2026.

Nº 2672 - Exonerar **THÁLIA SOARES DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Hospital - Barão de Lucena, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2673 - Exonerar **CAMILA CRISTINA DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente de Hospital - Otávio de Freitas, símbolo CAA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 16 de março de 2026.

Nº 2674 - Nomear **RODRIGO FLAVIO DOS SANTOS PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Informação em Saúde, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde.

Nº 2675 - Nomear **ANA CARINA SOTERO SENA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Articulação da Atenção à Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2676 - Dispensar **MARIANA FARIAS GOMES**, matrícula nº 3452182/01, da Função Gratificada de Coordenadora de Regulação de Urgência e Emergência Hospitalar, símbolo FDA-3, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2025.

Nº 2677 - Designar **BARBARA RAYLLA OLIVEIRA VIANA**, matrícula nº 3563014/01, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Regulação de Urgência e Emergência Hospitalar, símbolo FDA-3, da Secretaria de Saúde.

Nº 2678 - Dispensar **MANFRIDA PIRES DE SA MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 1352857/01, da Função Gratificada de Coordenadora Administrativa da IV Regional de Saúde - GERES - Caruaru, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde.

Nº 2679 - Designar **NAIANA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 3570762/02, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Atenção à Saúde da V Regional de Saúde - GERES – Garanhuns, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2680 - Dispensar **JOSEILDA MARIA DE SANTANA MARCIAL**, matrícula nº 1305468/01, da gratificação de representação de Gerente de Contratos do Hospital Barão de Lucena, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde.

Nº 2681 - Dispensar **LAIS INGRID DA SILVA JARDIM**, matrícula nº 3572668/01, da gratificação de representação de Gerente de Contratos do Hospital Regional do Agreste, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde.

Nº 2682 - Dispensar **LAERCIO BRANDAO DE ARRUDA**, matrícula nº 3585450/01, da gratificação de representação de Gerente de Farmácia do Hospital Regional do Agreste, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde.

Nº 2683 - Dispensar **JUDSON WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 3600653/01, da gratificação de representação de Superintendente de Suprimentos do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-VII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 09 de abril de 2026.

Nº 2684 - Dispensar **JOSEILDO ROCHA**, matrícula nº 774800/01, da gratificação de representação de Gerente de Contratos do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 24 de março de 2026.

Nº 2685 - Dispensar **YAGO MATHEUS MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 3980928/01, da gratificação de representação de Gerente de Farmácia do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 24 de março de 2026.

Nº 2686 - Dispensar **LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 1423614/03, da gratificação de representação de Gerente de Tecnologia da Informação do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 14 de abril de 2026.

Nº 2687 - Dispensar **JULIANA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3324559/02, da gratificação de representação de Gerente Jurídico do Hospital Jesus Nazareno - Caruaru, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2688 - Dispensar **NADIA MARIA CARNEIRO BRANDAO**, matrícula nº 98430/02, da gratificação de representação de Chefe da Unidade de Ouvidoria do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde.

Nº 2689 - Designar **CREUSA OLIVIA DE MORAIS CAVALCANTI**, matrícula nº 1349210/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Contratos do Hospital Barão de Lucena, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde.

Nº 2690 - Designar **JULIANA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3324559/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Contratos do Hospital Regional do Agreste, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde.

Nº 2691 - Designar **SANDRO GERVASIO DANTAS DE MENDONCA**, matrícula nº 3606481/05, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Controle Interno do Hospital Agamenon Magalhães, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 16 de março de 2026.

Nº 2692 - Designar **MANFRIDA PIRES DE SA MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 1352857/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Farmácia do Hospital Regional do Agreste, símbolo FSUS-III, da Secretaria de Saúde.

Nº 2693 - Designar **DORIEDSON LOURENCO DA SILVA**, matrícula nº 2073188/03, para exercer a gratificação de representação de Superintendente de Infraestrutura do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-VII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2694 - Designar **YAGO MATHEUS MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 3980928/01, para exercer a gratificação de representação de Superintendente de Suprimentos do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-VII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2695 - Designar **CAROLAINÉ ISRAELLY HONORATO DE SOUZA**, matrícula nº 3973026/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Compras do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2696 - Designar **NADIA MARIA CARNEIRO BRANDAO**, matrícula nº 98430/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Contratos do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2697 - Designar **GUILHERME DE TASSO CALLADO VAZ**, matrícula nº 4011678/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Emergência do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2698 - Designar **HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula nº 86980/01, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Farmácia do Hospital Regional Dom Moura, símbolo FSUS-VIII, da Secretaria de Saúde.

Nº 2699 - Designar **MIRIAN PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 9774874/02, para exercer a gratificação de representação de Chefe da Unidade de Ouvidoria do Hospital Regional Geral da Mirueira - Sanatório Padre Antônio Manuel, símbolo FSUS-X, da Secretaria de Saúde.

Nº 2700 - Nomear **GIZELLIA ALVES DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Hospital da Restauração, símbolo CAA-1, da Secretaria de Saúde.

Nº 2701 - Designar **ANA CLAUDIA CLAUDINO SILVA RAMOS**, matrícula nº 3497925/02, para exercer a gratificação de representação de Gerente de Apoio Técnico ao Gabinete, símbolo FSUS-III, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

Nº 2702 - Exonerar **GLAUDSTON JOSÉ ALVES TORRES FILHO** do cargo em comissão de Gerente de Logística, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação.

Nº 2703 - Nomear **GLAUDSTON JOSÉ ALVES TORRES FILHO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Logística e Serviços Administrativos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação.

Nº 2704 - Designar **JANAINA DE PAULA MIGUEL FILGUEIRAS** para exercer a função de Adjunto/Assistente de Gestão da Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Marques, da Gerência Regional de Educação Recife Norte – Recife/PE.

Nº 2705 - Exonerar **JAMESSON MEDEIROS DE LIMA CARDOSO** do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, símbolo CAA-5, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2706 - Nomear **LISANDRA DE SOUZA BERNARDO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, símbolo CAA-5, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2707 - Nomear **JAMESSON MEDEIROS DE LIMA CARDOSO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Folhas Especiais e Consignações, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2708 - Exonerar **DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES** do cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DAS-1, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2709 - Nomear **FLÁVIA RENATA QUEIROZ DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Diretora Presidente, símbolo DAS-1, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2710 - Nomear **DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais ao IASSEPE, símbolo DAS-1, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2711 - Exonerar, a pedido, **CARLOS AUGUSTO WOLMER DE CARVALHO ROCHA** do cargo em comissão de Gerente de Auditoria, símbolo DAS-4, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com efeito retroativo a 10 de abril de 2026.

Nº 2712 - Nomear **FREDSON MELO FERRAZ** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Auditoria, símbolo DAS-4, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.

Nº 2713 - Exonerar, a pedido, **MAYRA GABRIELLA REMÍGIO DA COSTA** do cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, com efeito retroativo a 13 de abril de 2026.

Nº 2714 - Nomear **JOSIANE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Gestora Técnica, símbolo DAS-5, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE.

Nº 2715 - Exonerar **DANIEL JONAS MARTINS QUEIROZ** do cargo em comissão de Gestor de Frota, símbolo DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2716 - Nomear **DANIEL JONAS MARTINS QUEIROZ** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fiscalização de Obras, símbolo DAS-5, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2717 - Nomear **SANDRA HELENA AMARAL MORAES** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2718 - Exonerar, a pedido, **EMANUELLA PEREIRA VASCONCELOS ARAGÃO** do cargo em comissão de Gerente Administrativa, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2026.

Nº 2719 - Exonerar **ALANA ANSELMO CARNEIRO** do cargo em comissão de Gerente de Articulação Interna para o Desenvolvimento Integrado de Territórios Periféricos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 24 de abril de 2026.

Nº 2720 - Exonerar **MARIA HELLENA BORBA LEAL** do cargo em comissão de Consultora Técnica, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos, a partir de 04 de maio de 2026.

Nº 2721 - Nomear **LUCAS EMANOEL SILVA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Controle Interno, símbolo CAA-3, da Secretaria de Projetos Estratégicos, a partir de 07 de maio de 2026.

Nº 2722 - Nomear **THIAGO MOREIRA PAIXÃO** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Projetos Estratégicos, a partir de 08 de maio de 2026.

Nº 2723 - Nomear **LUCIENE CRISTINA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio Técnico, símbolo CAA-2, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2724 - Exonerar, a pedido, **ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gestor Especial de Gestão Integrada, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2725 - Nomear **WERNER WALTER HEUER GUIMARÃES** para exercer o cargo em comissão de Gestor Especial de Gestão Integrada, símbolo DAS-5, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2726 - Dispensar **JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, matrícula nº 117988/02, da Função Gratificada de Gestor do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 26 de abril de 2026.

Nº 2727 - Designar **FERNANDA FREIRE RODRIGUES**, matrícula nº 818713/01, para exercer a Função Gratificada de Gestora do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense, símbolo FDA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 26 de abril de 2026.

Nº 2728 - Exonerar, a pedido, **AYNA MIRANDA DA SILVA NOGUEIRA** do cargo em comissão de Gerente de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero, símbolo DAS-3, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 17 de abril de 2026.

Nº 2729 - Nomear **ANDREA DE ANDRADE VASCONCELOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnica, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 2730 - Nomear **LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Causa Animal, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha de Pernambuco, com efeito retroativo a 30 de abril de 2026.

Nº 2731 - Exonerar **MARCELE DE MORAIS SILVA** do cargo em comissão de Gestor Técnico de Pesquisas e Monitoramento de Informações Estratégicas, símbolo DAS-5, da Secretaria de Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2732 - Exonerar **JANINE DE SOUZA MEDEIROS DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente Técnico de Informações Estratégicas, símbolo CAA-3, da Secretaria de Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2733 - Nomear **JANINE DE SOUZA MEDEIROS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gestor Técnico de Pesquisas e Monitoramento de Informações Estratégicas, símbolo DAS-5, da Secretaria de Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, a partir de 1º de maio de 2026.

Nº 2734 - Exonerar **ISRAEL FERREIRA DE LUCENA** do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Esportes, com efeito retroativo a 30 de abril de 2026.

Nº 2735 - Nomear **DEMÉTRIO GOMES DE ARAÚJO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria de Esportes, a partir de 4 de maio de 2026.

Nº 2736 - Designar **JULIANA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 4300300/02, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, da referida Secretaria, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 2737 - Designar **LUMA HADASSA DE MESQUITA SERAFIM**, matrícula nº 3080145/01, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Superintendência de Acompanhamento Regional, da referida Secretaria, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular.

Nº 2738 - Designar **VILMA MARIA PEREIRA RAMOS**, matrícula nº 910883/01, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Coordenação de Ações Intersetoriais do Programa Mãe Coruja, da referida Secretaria, no período de 19 de março a 14 de setembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 2739 - Designar **AMANDA PAULA ANDRADE FERREIRA**, matrícula nº 3959520/01, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, para responder pelo expediente da Assistência Previdenciária, da referida Fundação, no período de 26 de abril a 25 de maio de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2740 - Designar **ALFREDO OTTONI DE CARVALHO NETO**, matrícula nº 217740/07, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria da Vice-Presidência, da referida Fundação, no período de 08 a 15 de maio de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2741 - Designar **PABLO NAVARRO VALENÇA**, matrícula nº 18281826/01, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças, da referida Fundação, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2742 - Designar **CIBELY RAFAELA DA SILVA VALÉRIO BARRÊTO**, matrícula nº 2230941/01, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Gerência de Gestão Institucional, da referida Agência, no período de 04 a 18 de maio de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2743 - Autorizar o afastamento do Estado, de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Nº 2744 - Autorizar o afastamento do Estado, de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Nº 2745 - Autorizar o afastamento do Estado, de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 5 de março de 2026.

Nº 2746 - Autorizar o afastamento do Estado, de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 9 e 10 de março de 2026.

Nº 2747 - Autorizar o afastamento do Estado, de **TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**, Secretário da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período 17 e 19 de março de 2026.

Nº 2748 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2026.

Nº 2749 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Nº 2750 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Nº 2751 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 5 de março de 2026.

Nº 2752 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 9 e 10 de março de 2026.

Nº 2753 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 17 a 19 de março de 2026.

Nº 2754 - Autorizar o afastamento do Estado, de **JOÃO CRISÓSTOMO GRILLO SALLES**, Secretário da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 4 de março de 2026.

Nº 2755 - Autorizar o afastamento do Estado de **IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA**, Secretária de Esportes, para participar da Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Gestores e Secretários de Esporte, na cidade de Salvador – BA, nos dias 07 e 08 de maio de 2026, designando FABIANO TADEU COSTA DE SOUZA, Secretário Executivo de Esportes, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

ATO DO DIA 8 DE ABRIL DE 2026.

Nº 1931 - Nomear **TAMIRES SOARES DA SILVA AGUIAR** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão Estratégica e Participativa, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATO DO DIA 22 DE ABRIL DE 2026.

Nº 2430 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Universidade de Pernambuco - UPE, **GUSTAVO DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 2303566/02, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/FACEPE Nº 138, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/ FACEPE nº 104, de 23 de julho de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 137, de 12 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. de 13 de setembro de 2024, e o Resultado Final da solicitação de envio de documentação, publicado por meio da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 260 do dia 15 de outubro de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos classificados conforme Anexo Único desta Portaria, para apresentação da documentação para contratação, conforme itens 11.5 e 11.6 do Edital.

Art. 2º Informar que, os candidatos listados no Anexo Único desta Portaria, deverão comparecer à Unidade de Gestão de Pessoas da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 11.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104, de 23 de julho de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 11.6 do edital, deverão ser entregues de forma presencial à Unidade de Gestão de Pessoas, no endereço Rua Benfica, 150, Madalena - CEP 50720-001 Recife – PE.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item

10.2.1, do Edital. Bem como, a apresentação incompleta de documentação ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

MARIA FERNANDA PIMENTEL AVELAR
Diretora Presidente – FACEPE

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Função	Classificação	PCD
***.993.494-**	Diogo Chaves Gama Aires	Analistas de Fomento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI)	56º	Não

PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 139, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/PGE nº 319, de 28 de novembro de 2025, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/PGE nº 70, de 13 de março de 2026, publicada no D.O.E. de 14 de março de 2026, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme itens 11.5 e 11.6 do Edital.

Art. 2º Informar que os candidatos deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos – URH, da Procuradoria-geral do Estado de Pernambuco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida para contratação, conforme disposto nos itens 11.5 e 11.6 e subsequentes do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/PGE nº 319, de 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Os documentos descritos nos itens 11.5 e 11.6 do edital, deverão ser entregues de forma presencial ao Setor de Recursos Humanos, no endereço Rua do Sol, nº 143 – Bairro Santo Antônio, Sobreloja, CEP. 50010-470, Recife – PE.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.1.2 do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Estado de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	Localidade	PCD
***.253.414-**	Severina Ceci De Andrade Moura	Arquiteto	Recife	Não

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 140, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 61, de 28 de fevereiro de 2025, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 164, de 13 de junho de 2025, publicada no D.O.E. de 14 de junho de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à **Gerência Regional de Educação (GRE) para a qual realizaram a inscrição**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 11.6 do Edital regido pela Portaria SAD/SEE nº 61 de 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues de forma presencial na **Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da Gerência Regional de Educação** para a qual realizaram a inscrição.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	Localidade (GRE)	PCD
***.193.274-**	Audirene Barros Vieira Barbosa	Professor De Atendimento Educacional Especializado	GRE ARARIPINA	Não

PORTARIA CONJUNTA SAD/APAC Nº 141, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 130, de 04 de setembro de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/APAC nº 157, de 15 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. de 16 de outubro de 2024, e o Resultado Final da Análise Curricular dos candidatos sobressalentes, publicado através da Portaria Conjunta SAD/APAC Nº 145 do dia 28 de maio de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria Conjunta para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

Art. 2º Informar que os candidatos deverão comparecer à Unidade de Gestão de Pessoas – UNGP, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação, constante no item 11.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 130, de 04 de setembro de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 11.6 do edital, deverão ser entregues de forma **presencial** à Unidade de Gestão de Pessoas, no endereço Avenida Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro - CEP. 50.040.000, Recife – PE.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora Presidente - APAC

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	PCD
***.305.164-**	PhatimaDanyele Spencer De Holanda	Analista de Comunicação	Não

PORTARIA SAD Nº 1.420 DO DIA 30 DE ABRIL 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a Lei nº 19.183, de 14 de janeiro de 2026, que autoriza o Estado de Pernambuco a regulamentar, por meio de decreto, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos de credenciamento previsto no inciso IV do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alteração introduzida pela Lei Federal nº 15.266, de 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar estudos, a fim de permitir a operacionalização do Sistema de Compras Expressas no Poder Executivo Estadual, bem como subsidiar a elaboração e adequação da legislação estadual para esse fim,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comitê Técnico Estadual para estudos, planejamento e elaboração de proposta para operacionalização do Sistema de Compras Expressas no Poder Executivo Estadual, especialmente, no que concerne à metodologia de seleção e padronização dos objetos elegíveis a serem contratados pelo SICX e à elaboração de fluxo procedimental, considerando a estrutura de tecnologia da informação existente no estado.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria de Administração para compor o Comitê Técnico Estadual de que trata o art. 1º.

Nome	Matrícula
Ana Carolina Nunes Furtado	218320/01
Berta Gomes Teixeira	214052/01
Bruno Cintra Lira - coordenação	214362/01
Felipe Cabral Ribeiro	212079/01
Fernanda Bruto da Costa Correia	212092/01
Kaline Neves Figueiras Cabral de Souza Goulart	208878/01
Lídia Barros Ramos Moreira de Souza	209287/01
Lillian Costa Ferreira Charifker	206808/02
Patrícia Maria Cabral dos Santos Sena	126620/02
Sabrina Melo Diniz Padilha	212857/01

Art. 3º. O Comitê Técnico Estadual apresentará a conclusão dos trabalhos em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 1.421-Dispensar a servidora **Leila Fernanda Arruda Guedes**, matrícula nº 208945/01, da função de Integrante da Equipe de Apoio, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 1º de abril de 2026.

Nº 1.422-Dispensar o servidor **Marcelo José Berardo Loyo Filho**, matrícula nº 2238594/02, da função de Integrante de Comissão de Contratação, da Comissão de Contratação para Procedimento de Manifestação de Interesse – CCPMI II, com efeito retroativo a 27 de abril de 2026.

Nº 1.423-Dispensar a servidora **Julieny Siqueira Dias Vidal Wanderley**, matrícula nº 1506650/07, da função de Integrante da Equipe de Apoio, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 08 de abril de 2026.

Nº 1.424-Designar a servidora **AnnyAlayne do Amaral Alexandrino Aguiar**, matrícula nº 18276156/02,como Agente de Contratação 95, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração, no período de 04 a 18 de maio de 2026, durante a ausência de seu titular, Paulo Donizete da Silva Júnior, matrícula nº 3352366/03, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1.425-Designar o servidor **Gustavo Filipe Martins de Andrade**, matrícula nº18441122/01, para exercer a função de Integrante de Comissão de Contratação, da Comissão de Contratação para Procedimento de Manifestação de Interesse – CCPMI II, pelo período de 27 de abril de 2026 a 04 de junho de 2026, considerando a Portaria nº 4.983 do dia 23 de dezembro de 2025.

PORTARIA SAD Nº 1.426 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação II - CCSAD II, no âmbito da Secretaria de Administração - SAD, com base no inciso I, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023:

NOME	Função	Matrícula	Vigência
Romero Tavares de Amorim Filho	Agente de Contratação	62320/07	A partir de 08/04/2026
Roberta Rocha Barros Coelho	Agente de Contratação	212500/02	
Isaís Isidro da Silva	Agente de Contratação	1788558/07	
Julieny Siqueira Dias Vidal Wanderley	Agente de Contratação	1506650/07	

Art 2º A CCSAD II será responsável pelo processamento e julgamento das Contratações Públicas de competência da Central de Licitações do Estado.

Art 3º Revogar a Portaria nº 2.247, de 11 de julho de 2024, com efeito retroativo a 08 de abril de 2026.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §1º do art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024, e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Nº 1.427-Instaurar o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pela empresa abaixo relacionada, que será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório/ARPC	Conduta	Turma
109/2025	EXPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ nº 54.659.710/0001-57	ARPC.0039.00.2025.GOV.SAD. PE	Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	2

NayllêKarenine Siqueira de Queiroz
Secretária Executiva de Contratações Públicas

PORTARIA SAD Nº 1.428 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:** Art. 1º **Tomar sem efeito** a Portaria SAD nº 1.558, publicada no DOE nº 72 do dia 24 de abril de 2025.

Art. 2º **Conceder** horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento à determinação judicial, conforme Decisão (85582235) proferida nos autos da Ação Judicial nº 0094300-48.2022.8.17.2001, em trâmite na 4º Vara da Fazenda Pública da Capital do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3700000987.001682/2025-33	3569381/1	LEONARDO MENDES MARQUES	Analista em Saúde	SES	um plantão de 12 (doze) horas semanais

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A GERÊNCIA GERAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 32.310, de 12/09/2008, nº 37.814, de 27/01/2012, nº 55.158, de 18/08/2023, e no disposto na alínea “x” do art. 1º da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, e pelo Edital da Seleção Simplificada constante na Portaria SAD nº 810 de 10/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11/03//2025, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.429-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: 1 – ESPÉCIE: Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pela Governadora do Estado, por meio do Decreto nº 55.158, de 18 de agosto de 2023. 2 – OBJETO: Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3– VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04/05/2026. 4- FUNÇÃO: Médico Perito. 5 – REGISTRO: 1 (um) contrato, conforme relação abaixo:

Nº CONTRATO	NOME
03/2026	BRUNA FERNANDES COELHO

GIANNI DE LIMA GUIMARÃES
Gerente Geral de Saúde e Segurança do Trabalho no Estado

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Secretário: Paulo Paes de Araújo

PORTARIA/SEAP Nº 582/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Chamamento Público nos termos do Decreto Estadual nº 59.896/2025; **RESOLVE**:
I - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Avaliação e Seleção para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP, os seguintes servidores:
Regivan Alencar Luna, mat. 3531627/01;
Jaciele Veloso de Oliveira, mat. 3343847/02;
Gabriela da Trindade Serrano Chiappetta dos Santos, mat. 3525503/04.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Paes de Araújo
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretária: Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Portaria SEGES/SAS nº 18, de 30 de Abril de 2026. O Secretário Executivo de Gestão, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto conforme disposto na Portaria SAS nº 172, de 23/10/2025, DOE 25/10/2025, **RESOLVE**: Art. 1º Recompor a Comissão designada para apuração do PAD-SAS nº 001.2026-03, constituída por meio da Portaria SEGES/SAS nº 12, de 07/04/2026, publicada no DOE de 08/04/2026, que passará a ser composta pelos seguintes membros: I – Cláudia Maria da Conceição Andrade, Assistente de Gestão Pública, mat. nº 925345/01, na qualidade de Presidente; II – Maria Ivonete Seabra, Assistente em Saúde, mat. nº 741337/02, na qualidade de membro vogal; e III – Rosa Maria Machado de Lima Castro, Assistente em Gestão Pública, mat. nº 884513/01, na qualidade de membro vogal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Luiz Fábio Gomes da Silva.** Secretário Executivo de Gestão.

Portaria SEGES/SAS nº 19, de 30/04/2026. O Secretário Executivo de Gestão, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 002.2026-01, conforme deliberado pela comissão processante, a contar do dia **29/04/26. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Fábio Gomes da Silva. Secretário Executivo de Gestão.

Portaria SEGES/SAS nº 20, de 30 de Abril de 2026. O Secretário Executivo de Gestão, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 002.2026-02, conforme deliberado pela comissão processante, a contar do dia 29/04/26. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Fábio Gomes da Silva. Secretário Executivo de Gestão.

CASA CIVIL

Secretário: Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

PORTARIAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 1/2026, de 2 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 449 – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **EWERLLINY LEILY SILVA FELISMINO**, do referido Gabinete, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 4 de fevereiro de 2026.

Nº 450 – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 4 de fevereiro de 2026.

Nº 451 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ADRIANA KÉCIA DA SILVA RODRIGUES**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Nº 452 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Nº 453 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **SIMONE GABRIELLY BATISTA AMORIM TORRES**, do referido Gabinete, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2026.

Nº 454 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ADRIANA KÉCIA DA SILVA RODRIGUES**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Nº 455 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES, CILENE CAMILA DA SILVA SOUZA e YACY DA COSTA RIBEIRO LEMOS POGGI**, da Secretaria Comunicação, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 4 de março de 2026.

Nº 456 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ERIKA LINS LUNDGREN HOLANDA PINTO CAETANO**, do referido Gabinete, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 4 de março de 2026.

Nº 457 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **RAYANE OLIVEIRA DE AGUIAR ATHIAS**, da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 4 de março de 2026.

Nº 458 – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ANTONIO HERMENEGILDO ROMEIRO JUNIOR**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 5 de março de 2026.

Nº 459 – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ANTONIO HERMENEGILDO ROMEIRO JUNIOR**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, nos dias 9 e 10 de março de 2026.

Nº 460 – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Govenadora, de **ANTONIO HERMENEGILDO ROMEIRO JUNIOR**, da Secretaria de Defesa Social, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 17 a 19 de março de 2026.

Nº 461 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação de **ADRIANA MANZI DE SOUZA e MARIA EDUARDA DE SOUZA MONTEIRO**, no período de 27 a 29 de abril de 2026, e **ANA AMÉLIA BATISTA DA SILVA**, no período de 27 a 30 de abril de 2026, da referida Secretaria, para participarem do Seminário Internacional de Gestão Educacional, na cidade de Brasília - DF.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
Secretária Executiva de Administração
Secretaria da Casa Civil



CONHEÇA:

A ESTRADA
DOS
HOMENS
DOIDOS

RAFAEL SETESTRELO

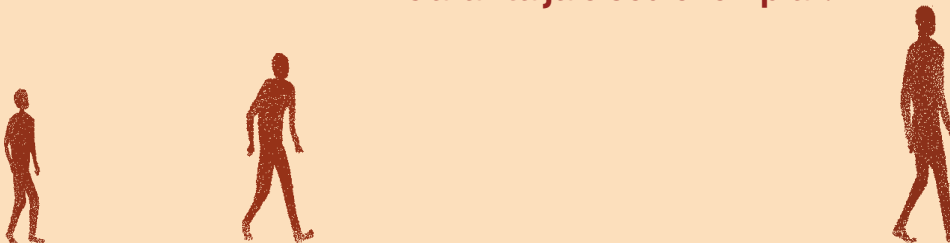


https://livraria.cepe.com.br

Garanta já o seu exemplar!

O céu escurece. A mata silencia. Três irmãos caminham por uma estrada de poeira enquanto o passado respira atrás deles.

A Estrada dos Homens Doidos é uma travessia pelas sombras que nunca deixam de nos acompanhar



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 026, DE 30/04/26: Atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2019, firmado com o Núcleo de Gestão do Porto Digital - NGPD/OS, alterando a Portaria SECTI 001/2020. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço <http://www.secti.pe.gov.br>.

Mauricélia **Bezerra Vidal** Montenegro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

PORTARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 002/2026

O **Secretário de Defesa Social** e o **Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei n.º 16.171/2017, de 26/10/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 08/2025, publicada no D.O.E. em 30 de dezembro de 2025, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021, e o atingimento das metas estipuladas de MVI – Mortes Violentas Intencionais – para o 1º trimestre de 2026, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 1º trimestre de 2026.

Art. 2º Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 18 (Garanhuns); 9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns); URPOC – GARANHUNS.

Art. 3º Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades: AIS 9 (São Lourenço da Mata); AIS 10 (Cabo de Santo Agostinho); AIS 11 (Nazaré da Mata); AIS 12 (Vitória de Santo Antão); AIS 20 (Afoogados da Ingazeira); AIS 21 (Serra Talhada); AIS 22 (Floresta); AIS 23 (Salgueiro); DIRESPPC (Sede); Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede); Delegacia de Polícia de Atos Infracionais – DPAI; Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente – DECCA; 1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista); 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão); 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN; 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN; 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN; 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN; 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN; 1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro); 2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres); 5ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Paulista); 8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Goiana); 10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão); 11ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Salgueiro); 13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afoogados da Ingazeira); 14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Cabo de Santo Agostinho); Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede); Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF); Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV); CIPOMA; BOPE; CIATUR; BPRp; BPTTran; BPGd; Bar Seguro RMR; Bar Seguro Zona da Mata; IML – SEDE; IC –SEDE; IGFE; URPOC – NAZARÉ; GINTER 1; URPOC – PALMARES; URPOC – ARCOVERDE; URPOC – AFOGADOS; URPOC – SALGUEIRO; URPOC – OURICURI.

Art. 4º Farão jus ao PDS 3, na proporção de 100% de seu valor, conforme o inciso I, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” a “f”, do Inciso III, do artigo 3º, excluindo-se os casos da hipótese do § 1º, do mesmo artigo, nos moldes da Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 08, de 30/12/2025.

Art. 5º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades: AIS 1 (Santo Amaro); AIS 2 (Espinho); AIS 4 (Várzea); AIS 5 (Apipucos); AIS 6 (Jaboatão dos Guararapes); AIS 8 (Paulista); AIS 15 (Belo Jardim); AIS 16 (Limoeiro); AIS 17 (Santa Cruz do Capibaribe); AIS 19 (Arcoverde); AIS 24 (Ouricuri); AIS 25 (Cabrobó); Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede); 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN; Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede); 7ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Surubim); 17ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Arcoverde); DIRESPPM (Sede); BEPI; RPMon; CIPMoto; Bar Seguro Agreste; Bar Seguro Sertão; GINTER 2; URPOC – CARUARU.

Art. 6º Farão jus ao PDS 5, na proporção de 100% de seu valor, conforme o inciso I, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas “a” e “b”, do Inciso V, do artigo 3º.

Art. 7º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS: DIM: PDS 4; DINTER-1: PDS 2; DINTER-2: PDS 4 DPO PMPE: PDS 2.

Art. 8º Farão jus ao PDS 2, os servidores previstos no artigo 6º, inc. I a X, da Lei 16.171/2017, observando-se as regras do parágrafo segundo.

Art. 9º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei: 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH – PDS 1; 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns) – PDS 1; Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede) – PDS 2; 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH – PDS 2; 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH – PDS 2; 6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista) – PDS 2; 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista) – PDS 2; 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista) – PDS 2; 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata) – PDS 2; Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede) – PDS 2; 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 2; 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 2; 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) – PDS 2; 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho) – PDS 2; 15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca) – PDS 2; 16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana) – PDS 2; 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória) – PDS 2; 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe) – PDS 2; 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri) – PDS 2; 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH – PDS 4; Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede) – PDS 4; 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde) – PDS 4.

Art. 10 Fará jus ao PDS 4, o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI (de acordo com o resultado da Diretoria Integrada Metropolitana), conforme previsto na alínea “b”, do inciso IV, artigo 3º, Lei 16.171/2017.

Art. 11 Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 12 Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2980 - Designar a Escrivã de Polícia **Ana Alice Sandes de Menezes**, nº funcional 3381609/01 (mat. nº 3510190), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, a **contar de 07/01/2026**.

Nº 2981 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Ricardo Pinto Ferreira**, nº funcional 1107488/01, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Secretaria, da Unidade de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente, do DPCA/GCOE/DIRESP, a **contar de 22/04/2026**.

Nº 2982 - Designar a Agente de Polícia **Ana Paula Batista Moraes**, nº funcional 116029/02 (mat. nº 2784443), para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente, a **contar de 22/04/2026**, ficando dispensada da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Secretaria, da Unidade de Apoio Técnico, ambas do DPCA/GCOE/DIRESP.

Nº 2983 - Designar a Agente de Polícia **Bianca Luise de Carvalho Maia**, nº funcional 18123058/02, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 82ª Circ. - São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 2984 - Dispensar a Perita Papiloscopista **Adriana da Silva Bezerra**, nº funcional 1181750/01 (mat. nº 1970623), da Função Gratificada de Apoio 3, Símbolo FGA-3, da Unidade Técnica de Identificação Civil, da GIITB/DG-PCPE, a **contar de 01/04/2026**.

Nº 2985 - Dispensar o Agente de Polícia **Walmir Roberto do Rego Barros Filho**, mat. nº 2737140 (nº funcional 122005/01), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade Técnica Administrativa, da GIITB/DG-PCPE, a **contar de 21/06/2025**.

Nº 2986 - Designar a Perita Papiloscopista **Adriana da Silva Bezerra**, nº funcional 1181750/01 (mat. nº 1970623), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade Técnica Administrativa, da GIITB/DG-PCPE, a **contar de 01/04/2026**.

Nº 2987 - Tornar sem efeito as Portarias nº 2899/SDS e 2900/SDS, publicadas no DOE nº 072 de 24/04/2026, referentes a designações do Escrivão de Polícia **Humberto Targino de Santana Junior**, nº funcional 117769/01 (mat. nº 3509788) e o Escrivão de Polícia **Lissandro Alves Fagundes**, nº funcional 3372251/01 (mat. nº 3518680).

Nº 2988 - Dispensar o Agente de Polícia **Flávio Henrique de Souza e Silva**, nº funcional 123800/01 (matrícula nº 319622-4), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP de Roubos e Furtos de Veículos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, a **contar de 01/04/2026**.

Nº 2989 - Designar a Agente de Polícia **Daiane de Lima Feitosa**, nº funcional 3801802/01 (matrícula nº 386619-0), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP de Roubos e Furtos de Veículos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, a **contar de 01/04/2026**.

Nº 2990 - Designar a Escrivã de Polícia **Rita Carolina da Silva Pereira**, nº funcional 3378128/01 (matrícula nº 350973-7), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP de Roubos e Furtos de Veículos, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, a **contar de 01/04/2026**.

Nº 2991 - Dispensar o Tenente Coronel PM **Erivelto Braz Barbosa Santos**, mat. nº 9900195, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1 /Ajudante de Ordem do Subcomando Geral, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 24/03/2026**.

Nº 2992 - Dispensar o 2º Tenente PM **Manoel da Silva Santos**, mat. nº 1047680, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Planejamento, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 2993 - Dispensar o 2º Tenente PM **Edson Felix de Vasconcelos**, mat. nº 1068067, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Ensino e Instrução, do 21º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 2994 - Dispensar o 2º Tenente PM **Itamar Pereira Acioly**, mat. nº 9807411, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Ensino e Instrução, do 4º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 2995 - Dispensar o Major PM **Emanuel Gilmar de Matos Leão**, mat. nº 315494, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DASDH da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 07/04/2026**.

Nº 2996 - Dispensar a 1º Sargento PM **Simone Fonseca da Silva**, mat. nº 1049089, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DINTER I da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 2997 - Dispensar a Subtenente PM **Adriana de Fátima Trindade De Mendonça**, mat. nº 1043340, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 2998 - Dispensar o 2º Tenente PM **Robson Passos de Souza**, mat. nº 1041924, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Administrativo e Fiscal, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 2999 - Dispensar o Subtenente PM **Jairo Rodrigues de Oliveira Junior**, mat. nº 1064452, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Pessoal, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3000 - Dispensar o Cabo PM **Henrique Barbosa do Nascimento**, mat. nº 1160168, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Planejamento, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3001 - Dispensar o 2º Sargento PM **Rômulo Rodrigues Batista Albuquerque**, mat. nº 1075268, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Ensino e Instrução, do 1º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3002 - Dispensar o 2º Tenente PM **Wellington Medeiros da Silva**, mat. nº 1044508, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Reserva e Material Bélico, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3003 - Dispensar o Subtenente PM **Eli Alves dos Anjos**, mat. nº 1046063, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Transporte e Comunicação, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3004 - Dispensar o 2º Tenente PM **Wagner Correia Ximenes**, mat. nº 1065173, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Tesouraria, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3005 - Dispensar o 3º Sargento PM **Saymon da Silva Leite**, mat. nº 1107887, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Seção Correcional, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3006 - Dispensar o 2º Tenente PM **Marcelo Lopes dos Santos**, mat. nº 1069381, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Transporte e Comunicação, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3007 - Dispensar o 3º Sargento PM **Nicelmo da Silva Nascimento**, mat. nº 1095323, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Almoxxarifado, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3008 - Dispensar a Cabo PM **Alana Rebeca da Silva Egito Alves Veloso**, mat. nº 1201301, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Tesouraria, do 27º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3009 - Dispensar o 3º Sargento PM **Paulo Fernando dos Santos Filho**, mat. nº 1105388, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Transporte e Comunicação, do 4º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3010 - Dispensar a 2º Tenente PM **Dayana Isabelle do Nascimento Vasconcelos**, mat. nº 1068881, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Reserva Material Bélico, do 4º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3011 - Dispensar o 2º Tenente PM **Adenilson Mendes da Silva**, mat. nº 1058215, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Correcional, do 4º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3012 - Dispensar o 2º Tenente PM **Nilson Bernardino de Oliveira**, mat. nº 9501401, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Almoxxarifado, do 9º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3013 - Dispensar o Cabo PM **Glebson Tertuliano dos Santos**, mat. nº 1137131, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3014 - Dispensar o 2º Sargento PM **Luiz Carlos Alves de Andrade**, mat. nº 1031589, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Reserva e Material Bélico, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3015 - Dispensar a Cabo PM **Iana Carina Senhorinho**, mat. nº 1202677, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Correcional, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3016 - Dispensar o Cabo PM **Tiago Pedro Lopes Belo do Nascimento**, mat. nº 1137891, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Secretaria, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3017 - Dispensar o 1º Sargento PM **João Rafael Firmino de Farias**, mat. nº 1068920, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Almoxxarifado, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3018 - Dispensar o 2º Tenente PM **Marcio Coelho da Silva Rodrigues**, mat. nº 1034529, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Transporte e Comunicação, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3019 - Dispensar a 3º Sargento PM **Zelaine Maria de Sousa Araújo**, mat. nº 1075420, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Tesouraria, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3020 - Dispensar a Cabo PM **Joanis Maria Acioly Vasconcelos**, mat. nº 1207385, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da DVP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 10/04/2026**.

Nº 3021 - Dispensar o 3º Sargento PM **Ivaldir do Espírito Santo**, mat. nº 1078011, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da DVP da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 10/04/2026**.

Nº 3022 - Designar a 2º Tenente PM **Marcia Cristiany Araujo de Barros Soares**, mat. nº 1047922, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Planejamento, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3023 - Designar o 2º Tenente PM **Marcelo Lopes dos Santos**, mat. nº 1069381, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Planejamento, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3024 - Designar a 2º Tenente PM **Yasmin Alves Pontes**, mat. nº 1090372, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Ensino e Instrução, do 21º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3025 - Designar o Cabo PM **Emanuel Noberto Moraes**, mat. nº 1130862, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DAS da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3026 - Designar a 2º Tenente PM **Dayana Isabelle do Nascimento Vasconcelos**, mat. nº 1068881, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Ensino e Instrução, do 4º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3027 - Designar o Capitão PM **Anderson Dyego Lima Vasconcelos**, mat. nº 1035690, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DINTER I da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3028 - Designar o Major PM **Fábio José da Silva Santos**, mat. nº 9305327, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Administrativo e Fiscal, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3029 - Designar o Aspirante a Oficial PM **Ivan Aquino de Araújo Brito**, mat. nº 1299867, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Pessoal, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3030 - Designar o Aspirante a Oficial PM **Lucas Aleksander Nunes Santos**, mat. nº 1299840, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Planejamento, do 16º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3031 - Designar o 2º Tenente PM **Jailton do Nascimento Nunes**, mat. nº 9504591, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 / Seção de Ensino e Instrução, do 1º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3032 - Designar o 2º Tenente PM **Bruno Henrique Verissimo da Costa**, mat. nº 1080342, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DASDH da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 07/04/2026**.

Nº 3033 - Designar o Capitão PM **Fernando Ricardo Pereira de Melo**, mat. nº 1138863, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do COPOM/DPO da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 13/04/2026**.

Nº 3034 - Designar o Subtenente PM **Eli Alves dos Anjos**, mat. nº 1046063, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Reserva e Material Bélico, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3035 - Designar o 2º Tenente PM **Wagner Correia Ximenes**, mat. nº 1065173, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Transporte e Comunicação, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3036 - Designar o 2º Tenente PM **Wellington Medeiros da Silva**, mat. nº 1044508, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção Tesouraria, da 11ª CIPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3037 - Designar o 2º Sargento PM **Washington Araujo de Lima**, mat. nº 9807640, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Seção Correcional, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

Nº 3038 - Designar o 3º Sargento PM **Nicelmo da Silva Nascimento**, mat. nº 1095323, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3 / Subseção de Transporte e Comunicação, do 15º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/04/2026**.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
O Gerente Geral de Gestãõ de Pessoas, por delegaçãõ da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 30/04/2026:

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005424.000959/2026-11	MARIA DE FATIMA ALVES DE MELO CAVALCANTE	1019295	4º	23/03/2020
1400005293.002214/2026-11	CARLOS HUMBERTO ALVES DE MORAIS	2543982	1º	24/08/2016
1400005336.001064/2026-84	ANTONIA DE BARROS PEREIRA	1350315	4º	02/04/2026
1400005253.001109/2026-31	JOAO LUIZ NUNES MACHADO	2494981	2º	30/04/2026
1400005526.001395/2026-87	WANDILZA MARIA MUNIZ BARBOSA	1593579	2º	08/06/2024
1400005293.002213/2026-76	CARLOS HUMBERTO ALVES DE MORAIS	2714612	1º	05/10/2018
1400005378.000796/2026-61	CRISTIANE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1387235	4º	24/04/2026
1400005482.000778/2026-91	CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO	2596342	1º	25/03/2017
1400005424.000958/2026-68	TERESINHA MARIA BARBOSA ARAÇAO	1301624	4º	02/08/2025
1400005565.000843/2026-69	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	1364880	3º	28/05/2016
1400005365.000729/2026-95	ROBSON JOSE FERREIRA	1318292	3º	31/05/2015
1400005365.000729/2026-95	ROBSON JOSE FERREIRA	1318292	4º	29/05/2025
1400005565.000838/2026-56	JULIO CEZAR FARIAS MACHADO BOTELHO	2544040	1º	29/08/2023
1400003022.000836/2026-79	QUITERIA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES	2399920	2º	15/05/2025
1400005365.000730/2026-10	IVSON ALVES BEZERRA	2571749	1º	08/11/2016
1400005336.001063/2026-30	MARISTELA BALBINO CUNHA DE MORAIS SILVA	1439839	4º	25/03/2026
1400005424.000960/2026-37	DULCEANA DE OLIVEIRA E SILVA	1152777	4º	11/02/2023

LICENÇA NOJO

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO II, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005253.001058/2026-47	IRAMILDES MARIA DOS PRAZERES	169710/03	11/04/2026
1400005509.001181/2026-19	AUGUSTO CESAR ACIOLY PAZ SILVA	60670/01	01/04/2026
1400005706.001213/2026-50	RENATO FEITOZA PEREIRA	173177/01	09/04/2026
1400005378.000780/2026-58	AIDA BUARQUE DE GUSMAO FREITAS ROSSI	18343740/01	04/04/2026
1400005378.000779/2026-23	ANGELA FERNANDA BARBOSA COSTA SILVA	182555/01	09/04/2026

LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005455.000973/2026-49	MILENE DE BARROS SILVA	18152104/01	22/04/2026
1400005424.000903/2026-58	MARIA JESSELMA BARBOZA DA ROCHA	160602/03	15/04/2026
1400005336.000996/2026-18	ERICA RANIERE BARROS DE SANTANA	17377480/01	24/03/2026
1400005378.000774/2026-09	ALCIONE LENITA DA SILVA	1642146/09	08/04/2026

José Alysson da Silva Pereira
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA SEE Nº 2493 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE nº 534 de 13.02.2023, bem como do Dec. nº 54.430 de 03.02.2023, **RESOLVE:**
Designar, pro tempore, MARIA SILVANI DA CUNHA SILVA, mat. 2600285, nº Func. 4161/02, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREF DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES, Bezerros, GRE Mata Centro, com 200h/a mensais conforme Art 7º da Lei nº 10.335 de 16.10.1989, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, no período de **01.02.2024 a 09.07.2024**. 1400005384.000026/2024-77.

Gilson José Monteiro Filho
Secretário de Educação

PORTARIA SEE Nº 2494 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35, 37 e 62, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº1400005400.000010/2026-81, resolve **AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO do Ensino Normal em Nível Médio**, no período de letivo de 2009 a 2013; da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental**, a partir do ano letivo de 2009; da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2014, e da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, destinada às populações do Campo – Eixos Iniciais, Finais e do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2018, propostas pela **ESCOLA PADRE JOSÉ AUGUSTO**, Cadastro Escolar E- 202.003, Código do INEP nº 26083493, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Cândido Viana, nº 175, Cachoeira, CEP nº 55.680-000, no município de Bonito, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2495 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes, por meio do SEI nº 1400005599.000005/2025-17, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo, AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EFEJA do V ao VIII Módulo)**, propostos pela **ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ANTÔNIO HONÓRIO SOBRINHO**, Cadastro Escolar nº E-601.035, Código do INEP nº 26009544, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, pertencente ao Povo Atikum, localizada na Aldeia Quixaba, s/n, Zona Rural, CEP 56.420-000, município de Carnaubeira da Penha, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2496 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000012/2026-70, resolve **AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental**, do período letivo de 1998 a 2020, da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2007 e da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, destinadas às populações do Campo – Eixos Iniciais, Finais e do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2013, propostas pela **ESCOLA DOUTOR FERNANDO CAMPELO**, Cadastro Escolar nº E-212.005, Código do INEP nº 26099365, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 104 – Riacho do Navio, CEP nº 55.500-000, no município de Escada, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2497 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32 e 35 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, por meio do SEI nº 1400005274.000102/2025-72, tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **APROVAR a EMENDA REGIMENTAL** proposta pelo **COLÉGIO DOM**, Cadastro Escolar nº P-108.268, Código do INEP nº 26142716, mantido pelo CENTRO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.568.623/0001-77, localizado na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 2855, Casa Caiada, CEP nº 53.130-410, no município de Olinda, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2498 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000014/2026-69, resolve **AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais**, a partir do ano letivo de 2010, e a **IMPLANTAÇÃO da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental**, do período letivo de 2002 a 2017, e da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino**

Médio, a partir do ano letivo de 2012, propostas pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EURICO QUEIROZ**, Cadastro Escolar nº E-201.004, Código do INEP nº 26051176, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Francisca de Moraes Lemos, nº 332, São Pedro, CEP nº 55.660-000, no município de Bezerros, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2499 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Centro, por meio do SEI nº 1400005400.000011/2026-25, resolve **AUTORIZAR a IMPLANTAÇÃO da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (I a IV Fases)**, a partir do ano letivo de 2005, proposta pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SENADOR JOÃO CLEOFAS DE OLIVEIRA**, Cadastro Escolar E-211.021, Código do INEP nº 26095335, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Rua Dom João Costa, s/n – Maués, CEP nº 55.604-060, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2500 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação do Agreste Centro Norte, por meio do SEI nº 1400005460.000008/2026-05, e tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), resolve **APROVAR o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 9 Anos (6º ao 9º Ano)**, propostos pelo **CENTRO EDUCACIONAL PROGRESSÃO**, Cadastro Escolar nº P-405.221, Código do INEP nº 26185172, mantido por DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.449.910/0001-23, localizado na Rua Capitão Nilo Ferreira da Costa, nº 180, Salgado, CEP nº55.019-365, no município de Caruaru, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2501 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Recife Sul, por meio do Ofício nº 16/2026 e SEI nº 1400005172.000019/2026-22, resolve **EXTINGUIR** as atividades escolares, a partir de 02/01/2025, do **CEST**, Cadastro Escolar nº P-050.930, Código do INEP nº 26530732, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL SUELI TAVERES LTDA, CNPJ nº 10.530.744/0001-71, localizado na Rua Estevão de Sá, nº 153, Caxangá, CEP nº 50.710-340, no município de Recife, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2502 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema, por meio dos Ofícios nºs 16/2023, 109/2026 e SEI nº 1400005518.000016/2026-31, resolve **EXTINGUIR** as atividades escolares, a partir de 02/01/2025, da **ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA PEREIRA DE LIMA**, Cadastro Escolar nº M-509.028, Código do INEP nº 26059754, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE POÇÃO, CNPJ nº 10.265.429/0001-64, localizada no Sítio Lagoa Seca, s/n, Zona Rural, CEP nº 55.249-000, no município de Poção, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2503 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajéu, por meio do SEI nº 1400005681.000071/2025-58, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo**, do **COLÉGIO PRIMEIRA CLASSE**, Cadastro Escolar nº P-566.025, Código do INEP nº 26189216, mantido por CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA CLASSE LTDA, CNPJ nº 23.188.250/0001-00, localizado na Avenida Afonso Magalhães, nº 856, São Cristóvão, CEP nº 56.903-040, no município de Serra Talhada, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2504 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, e do Art. 32 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000009/2021-23, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo e AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 09 Anos (1º ao 5º Ano)**, do **EDUCANDÁRIO MARIA DAS DORES**, Cadastro Escolar nº P-362.002, Código do INEP nº 26176068, mantido por EDUCANDÁRIO MARIA DAS DORES LTDA, CNPJ nº 04.404.827/0001-11, localizado na Rua Doutor Agripino de Almeida, nº 260, Centro, CEP nº 55.765-000, no município de Santa Maria do Cumbucá, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2505 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996); por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Mata Norte, por meio do SEI nº 1400005341.000076/2025-31, resolve **APROVAR o Regimento Escolar Substitutivo, e AUTORIZAR a MUDANÇA de DENOMINAÇÃO do EDUCANDÁRIO TAVARES DE SOUZA, para COLÉGIO TAVARES DE SOUZA** Cadastro Escolar nº P-153.028, Código do INEP nº 26087847, mantido por COLÉGIO TAVARES DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 07.114.426/0001-15, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 245, Santo Antônio, CEP nº 55.816-420, no município de Carpina, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2506 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe, por meio do SEI nº 1400005429.000038/2024-38, resolve **APROVAR o REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, mantida pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, CNPJ nº 11.361.730/0001-34, localizada na Praça Vicente Correia, nº 01, Centro, CEP nº 55.765-000, no município de Santa Maria do Cambucá, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2507 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014; nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 32, 35 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005569.000051/2025-73, resolve **AUTORIZAR a ADEQUAÇÃO ao Ensino Fundamental de 9 Anos**, partir do ano letivo de 2011, a **IMPLANTAÇÃO da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental**, a partir do ano letivo de 1999 e da **Modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio**, a partir do ano letivo de 2003, propostas pela **ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MARIA DO CÉU BANDEIRA**, Cadastro Escolar nº E-107.002, Código do INEP nº 26111926, mantida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 193, Novo Horizonte, Distrito de Bonança, CEP nº 54.834-003, no município de Moreno, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2508 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 03/2016, de 09/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 23/2026-CEB, de 01/04/2026** que aprova o **descredenciamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.107.541/0001-65, mantenedor do CEAPE – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional de Pernambuco, situado no município do Recife-PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância (EaD), com o consequente encerramento das atividades educacionais relativas aos cursos técnicos anteriormente autorizados por este Conselho.
O descredenciamento fundamenta-se na constatação de prestação irregular de serviço público educacional, caracterizada pelo descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CEE/PE nº 03/2016, bem como pela ausência de regularização das condições institucionais de funcionamento, mesmo após sucessivas notificações e concessão de prazos para saneamento das irregularidades.

Fica a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE) incumbida de:
I – orientar a Instituição, por meio da Gerência Regional de Educação (GRE) competente, quanto aos procedimentos necessários à organização, conferência e consolidação da escrituração escolar e do acervo escolar referentes ao período de funcionamento dos cursos ofertados;
II – adotar as providências necessárias ao recolhimento, conferência e guarda do acervo escolar pela Gerência Regional de Educação (GRE) competente, nos termos da legislação aplicável;
III – proceder à publicação de Portaria de encerramento das atividades educacionais da Instituição, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco;
IV – adotar as medidas cabíveis para assegurar a proteção da vida escolar dos estudantes, inclusive quanto à expedição e validação de documentos escolares, conforme a legislação vigente.

Fica a Instituição obrigada a:
I – assegurar a regular conclusão dos cursos pelos estudantes com matrícula ativa em turmas iniciadas no período de vigência dos atos autorizativos, mantendo o padrão de qualidade estabelecido nos atos de acreditação, ou, alternativamente, promover sua transferência para instituição congênera devidamente autorizada, sem ônus adicional para os estudantes, nos termos do art. 39 da Resolução CEE/PE nº 03/2016;
II – cumprir as orientações expedidas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco quanto à organização e entrega do acervo escolar;
III – comunicar formalmente ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco o efetivo encerramento de suas atividades educacionais;
IV – comprovar, perante este Conselho, a entrega integral do acervo escolar à Gerência Regional de Educação competente, mediante apresentação de documentação comprobatória, após a publicação da Portaria de encerramento das atividades.
Dê-se ciência do presente parecer ao Ministério Público de Pernambuco - MPPE, para conhecimento e providências que entender cabíveis. Ressalte-se que deverão ser assegurados os direitos dos estudantes, especialmente no que se refere à regularização de sua vida escolar, observadas as disposições da Resolução CEE/PE nº 03/2016 e, subsidiariamente, da Resolução CEE/PE nº 03/2006, no tocante à guarda e à expedição da documentação escolar.

PORTARIA SEE Nº 2509 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96 e da Resolução CEE/PE Nº 02/2016, por meio da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP, torna público o **Parecer SEE/PE nº 28/2026**, de 20/04/2026, que aprova a **Renovação da Autorização dos Cursos Técnico em Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e **Técnico em Tradução e Interpretação em Libras**, Eixo

Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, ambos na modalidade presencial, na forma Subsequente ao Ensino Médio, ofertados pela **Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra**, localizada na Praça General Abreu e Lima, s/n , Bairro - Santo Amaro, Recife /PE, CEP 50.040-210, pelo prazo de **06** (seis) anos, retroativo a **01 de outubro de 2025** e a **31 de dezembro de 2025**, respectivamente. (1400004088.000326/2026-08)

PORTARIA SEE Nº 2510 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando o Despacho nº 83578358, oriundo da Gerência de Normatização do Sistema Educacional e demais documentos em anexo que compõem o SEI nº 1400005746.000015/2026-01 nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, RESOLVE: Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo - SEGE nº 1400005746.000015/2026-01 para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, notadamente, quanto à oferta irregular de ensino pela **Escola Affetus**, localizada na Rua Abigail B Rüssel, 233 - Nossa Sra. do Ó, Paulista - PE, 53431-495, jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte.

Art. 2º **Designar** Comissão, outrora instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28 de março de 2024, Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025 e Portaria SEE nº 9.763 de 30 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de dezembro de 2025, composta por:

- I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Analista em Gestão Educacional, Presidente;
- II - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal;
- III- Lucilene Lira de Lima Souza, matrícula nº 262.297-1, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e
- IV- Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2511 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, considerando o Despacho nº 83632864, oriundo da Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte e demais documentos em anexo que compõem o SEI nº 1400005746.000014/2026-58 nos termos da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, RESOLVE: Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo - SEGE nº 1400005746.000014/2026-58 para apuração de possível descumprimento da legislação educacional, notadamente, quanto à oferta irregular de ensino pelo **Instituto Educacional Josival Penha**, Cadastro Escolar **P-109.212**, situado à Avenida João Paulo II, nº 894 – Mirueira – Paulista/PE , jurisdicionado à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte.

Art. 2º **Designar** Comissão, outrora instituída pelas Portarias SEE nº 1.714 de 27 de março de 2024, publicada no D.O.E de 28 de março de 2024, Portaria SEE nº 4.746 de 30 de junho de 2025, publicada no D.O.E de 01 de julho de 2025 e Portaria SEE nº 9.763 de 30 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de dezembro de 2025, composta por:

- I - Kelveni Deivid de Lima Silva - matrícula nº 464.083-7, Analista em Gestão Educacional, Presidente;
- II - Vera Lúcia Bernardo, matrícula nº 266.105-5, Analista em Gestão Educacional, membro vogal;
- III- Lucilene Lira de Lima Souza, matrícula nº 262.297-1, Analista em Gestão Educacional, membro vogal; e
- IV- Juliana Santana de Oliveira, matrícula nº 262.061-8, Analista em Gestão Educacional, membro Secretária.

Art. 3º **Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2512 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE**: I – Designar como ordenador de despesa **JOSENILDES BORGES DA SILVA JÚNIOR**, número funcional 18444245/01, CPF 112.679.294-21, permanecendo as demais designações;

- II - Fica autorizada os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, vinculadas ao **CNPJ Nº 10.572.071/0001-12**, Secretaria de Educação, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores.

III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2513 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE**: I – Designar como ordenador de despesa **Leonardo do Nascimento Barbosa**, matrícula nº 53706/01 CPF 733.716104-20, permanecendo as demais designações;

- II - Fica autorizada os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, vinculadas ao CNPJ Nº 10.572.071/0001-12, Secretaria de Educação, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores.

III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2514 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE**: I - Tornar sem efeito a **PORTARIA SEE Nº 2339 DE 27 DE ABRIL DE 2026**, publicada no DOE 28 DE ABRIL DE 2026

II - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2337 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 24/2026-CEB, de 08/04/2026**, que aprova o credenciamento do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.327/0004-76, mantenedor da Instituição CESAR School, localizada na Rua do Brum, nº 77, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-260, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 8 (oito) anos.

O voto é igualmente favorável à autorização, pelo prazo de 6 (seis) anos, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com as seguintes qualificações intermediárias:

Qualificação em Programador de Sistemas, após conclusão do Módulo I;

Qualificação em Desenvolvedor de Sistemas com Banco de Dados, após conclusão do Módulo II; e

Qualificação em Desenvolvedor Full Stack Mobile, após conclusão do Módulo III.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

(REPUBLICADO POR HAYER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PORTARIA SEE Nº 2516 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer as normas complementares necessárias à fiel execução do Programa Investe Escola Pernambuco (PIEPE), em cumprimento ao disposto na Lei nº 17.488/2021, e no Decreto nº 51.900/2021, e alterações.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Os recursos autorizados mediante Decreto para o Programa Investe Escola Pernambuco serão destinados às escolas da rede pública estadual de ensino que possuem Unidades Executoras Próprias (UEX) regularmente constituídas, representativas da comunidade escolar, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 51.900/2021.

Art. 3º Para possibilitar a execução do Programa Investe Escola Pernambuco, a Secretaria de Educação (SEE) elaborará:

- I - Termo de Compromisso do Programa Investe Escola Pernambuco (Anexo I);
- II - Referencial de Cálculo para o Programa Investe Escola Pernambuco (Anexo II);
- III - Cronogramas de Execução do Programa Investe Escola Pernambuco (Anexos III e IV).

§1º Os documentos mencionados nos incisos II e III do caput serão atualizados anualmente pela SEE.

§2º A divulgação pública ocorrerá através do sítio eletrônico da SEE (www.educacao.pe.gov.br).

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES EXECUTORAS PRÓPRIAS

Art. 4º A constituição de UEx, para as escolas que ainda não possuem, dar-se-á em Assembleia Geral de professores, pais, estudantes, funcionários e demais membros da comunidade, interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola com a finalidade de:

- I – discutir e aprovar o Estatuto Social da Unidade Executora própria;
- II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal; e
- III – lavar a ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora Própria, com assinaturas dos participantes da reunião.

§1º É facultada a formação de consórcio, desde que esse congregue, no máximo, 5 (cinco) unidades escolares, necessariamente integrantes da mesma Gerência Regional de Educação, com vistas à constituição de uma única UEX.

§2º Os consórcios mencionados no parágrafo anterior serão constituídos em Assembleia Geral, com a participação de membros da comunidade escolar das unidades envolvidas na sua formação, e a formalização dar-se-á em lavratura de ata.

Art. 5º A participação das UEX no Programa Investe Escola Pernambuco ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, nos moldes da minuta referida no Art. 3º, I, desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 6º O repasse de recursos para cada UEx poderá ser dividido em etapas ou parcelas, de acordo com os cronogramas de execução referidos no Art. 3º, III, desta Portaria, para que se integralize o montante total previsto, com os respectivos valores e referencial de cálculo mencionado no Art. 3º, II, desta Portaria.

§1º As Unidades Executoras receberão, no exercício 2026, repasses de recursos nas categorias econômicas de custeio e capital.

§2º Haverá incremento no aporte repassado às Unidades Educacionais com Salas de Recursos Multifuncionais, com Turmas de Educação de Jovens e Adultos e às Unidades de Educação Indígena.

§3º Os recursos poderão ser reservados às Ações Estratégicas, sendo destinados a grupos específicos de escolas.

§4º As Ações Estratégicas, mencionadas no parágrafo anterior, dividem-se em:

- I – Programa Escola Aberta (disponibilização de oficinas de cultura, lazer e esportes a estudantes da Rede Pública Estadual e demais membros da comunidade escolar), recebendo aporte financeiro na categoria econômica de custeio;
- II – Projeto de Incentivo às Bandas e Fanfarras de Pernambuco (qualificação e aprimoramento do desempenho de grupos de bandas e fanfarras da Rede Estadual de Ensino), recebendo aporte financeiro na categoria econômica de custeio; e
- III – Projeto Investe TEC (aquisição de equipamentos tecnológicos necessários ao funcionamento dos laboratórios das escolas técnicas da Rede Estadual de Ensino), recebendo aporte financeiro nas categorias econômicas de custeio e capital.

§5º As Ações Estratégicas seguem os mesmos moldes operacionais do PIEPE nos quesitos:

- I- forma de transferência dos repasses;
- II- modo de gestão dos recursos; e
- III- modo de prestação de contas.

§6º Cada Ação Estratégica possui finalidades e objetos específicos, descritos em suas próprias Portarias, as quais devem ser estritamente seguidas para a correta aplicação dos recursos e alcance dos seus objetivos.

§7º Os valores referentes às Ações Estratégicas, que não forem utilizados obedecendo às finalidades e objetos referidos no §6º, poderão, alternativamente, ser empregados nas finalidades do Programa Investe Escola Pernambuco – PIEPE.

§8º A fim de que os recursos possam ser empregados de forma alternativa, como descrito no §7º, deverá ser anexada à prestação de contas da Ação Estratégica uma justificativa, mediante ata da Unidade Executora, a qual precisará ser analisada e validada pela Comissão Regional, cuja criação consta prevista no Art. 26 desta Portaria, à qual a UEx esteja jurisdicionada.

§9º A Secretaria de Educação (SEE) estabelecerá, por intermédio de Portarias específicas, as normas complementares necessárias à fiel execução das Ações Estratégicas do PIEPE, com o objetivo de atender às demandas da Rede Pública Estadual de Ensino.

§10 As Portarias referidas no parágrafo anterior também estabelecerão os prazos e valores a serem efetivamente repassados para cada Unidade Executora e a repartição do montante entre as Ações Estratégicas.

Art.7º Os recursos transferidos no âmbito do Programa Investe Escola Pernambuco serão creditados em contas bancárias específicas, isentas de tarifa bancária, abertas junto a instituições financeiras públicas, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado com as referidas entidades.

CAPÍTULO IV

DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 8º Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 17.488, de 25 de novembro de 2021, os pagamentos de despesas com recursos do programa poderão ser realizados por meio de movimentação bancária eletrônica e mediante o uso de cartão de pagamento.

§1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se cartão de pagamento um dos instrumentos de movimentação dos recursos disponibilizados para os agentes executores, em benefício das unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

§2º Consideram-se agentes executores, os representantes legais das Unidades Executoras devidamente habilitados a realizar aquisição de bens e contratação de serviços.

§3º O cartão de pagamento será coordenado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE) e operacionalizado por instituição financeira pública de que trata o Art. 7º desta Portaria.

§4º Caberá à Secretaria de Educação (SEE):

- I - cadastrar os portadores do cartão de pagamento para cada Unidade Executora; e

- II - bloquear o cartão em caso de roubo, furto, extravio ou descumprimento das disposições desta Portaria.

§5º Caberá ao portador do cartão de pagamento:

- I - responder pela guarda e uso do cartão;

- II - prestar contas dos pagamentos realizados; e

- III - solicitar o bloqueio do cartão em caso de roubo, furto ou extravio, além de comunicar imediatamente à SEE.

§6º Os portadores do cartão de pagamento serão os responsáveis pelo custo de emissão de segunda via, salvo nos casos de furto, roubo ou defeito na emissão.

Art. 9º Caso o portador esteja inadimplente com o dever de prestar contas, ficará impedido de movimentar os recursos repassados à Unidade Executora pela qual responde legalmente, devendo a Secretaria de Educação - SEE dar a ele ciência do fato.

Parágrafo único. Diante da ausência da prestação de contas, a SEE tomará providências para instauração de processo administrativo, visando apurar os fatos e sancionar o responsável.

Art. 10. As UEX ficarão isentas do pagamento de taxas e tarifas bancárias referentes à movimentação das contas específicas do programa.

§1º Fica expressamente vedado o pagamento, com recursos do programa, de tarifas bancárias em decorrência da utilização de serviço não arrolado como isento no Acordo de Cooperação firmado entre a SEE e as instituições financeiras.

§2º O uso de recursos em desacordo com a vedação expressa no parágrafo anterior demandará o ressarcimento por parte da entidade ou de seus representantes legais.

Art. 11. A movimentação dos recursos pelas UEX somente é permitida para o pagamento de despesas realizadas junto aos fornecedores ou prestadores de serviços, relacionadas com as finalidades do programa.

Parágrafo único. As movimentações financeiras da conta específica do programa realizar-se-ão exclusivamente por meio de:

- I – cartão de pagamento;

- II – pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; e

- III – transações bancárias.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. A execução dos recursos transferidos nos termos desta Portaria deverá ocorrer de acordo com os cronogramas referidos no Art. 3º, III, desta Portaria.

§1º Os valores correspondentes aos rendimentos de aplicação seguirão o mesmo cronograma referido no caput.

§2º No tocante aos recursos de capital, em virtude do fechamento do inventário da SEE, o qual finaliza dia 29 de dezembro de 2026, o prazo para a execução dos montantes financeiros referidos neste parágrafo fica reduzido, não devendo ultrapassar o dia 30 de novembro de 2026.

§3º Os recursos de capital que não forem executados até a data limite estabelecida no parágrafo anterior só poderão ser executados a partir do primeiro dia útil do exercício 2027.

§4º Os recursos do Programa Investe Escola Pernambuco que constem nas contas específicas vinculadas ao programa, até a data limite para a prestação de contas, poderão ser reprogramados pelas Unidades Executoras, uma única vez, para aplicação no exercício seguinte, em prazo não superior a 12 (doze) meses da data limite para a prestação de contas, tendo como referência os prazos estabelecidos nos Anexos III e IV, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§5º A UEX que não executar 100% dos valores dos empenhos recebidos deverá apresentar justificativa à Comissão Regional do programa de que trata o Art. 26 desta Portaria.

Art. 13. O procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica pela UEx ocorrerá com, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - seleção, em reunião com membros e/ou representantes da comunidade escolar, garantindo, além disso, a representatividade do Conselho Escolar da Unidade Educacional, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam;

- II - elaboração do Plano de Aplicação Financeira, em consonância com o planejamento estratégico da unidade escolar respectiva, e encaminhamento para aprovação da Gerência Regional de Educação;

- III - afiação do Plano de Aplicação Financeira referido no inciso II nas sedes das escolas que representam, em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do programa;

- IV - realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços indicados no Plano de Aplicação Financeira referido no inciso II, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa;

- V - preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, presente nos anexos do Tutorial para Execução dos Recursos do Programa Investe Escola Pernambuco, na qual serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada material ou serviço pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços.

§1º Compete ao Gerente Regional de Educação, ouvida a Comissão Regional do Programa, estabelecida por meio de Portaria da SEE, a análise e a aprovação do Plano de Aplicação Financeira, a fim de verificar a plena observância do que dispõem os Arts. 3º e 4º da Lei nº 17.488/2021, demandando ajustes ao representante da UEx quando verificada a inserção de gastos em desacordo com a legislação do programa.

§2º Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso IV deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento, o prazo e as condições para entrega dos produtos, prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

§3º As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§4º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§5º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§6º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§7º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se "item" o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, "lote" o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e "preço global da proposta" o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§8º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, etc. que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§9º Fica vedada a contratação de servidor ou agente público da ativa, por serviços prestados, conforme determinação do Art. 4º II, da Lei Estadual nº 17.488, de 25.11.2021.

Art. 14. É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, salvo quando da realização de aquisição de materiais em sítios especializados de comércio eletrônico de domínio amplo, atendidas as demais condições de demonstração da vantajosidade dos preços e condições de entrega estabelecidas nesta Portaria.

Art. 15. A Secretaria Executiva de Gestão da Rede promoverá mapeamento das necessidades comuns e padronizáveis das UEx, a fim de demandar a realização de licitações para registro de preços à Secretaria Executiva de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Estadual nº 54.700/2023, com vistas a obter condições mais vantajosas, a partir de procedimento com ampliação da escala.

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

§1º As Unidades Executoras poderão constar como participantes dos registros de preços realizados na forma do caput deste artigo, realizando diretamente as contratações de seu interesse, a partir das atas de registro de preços celebradas com os fornecedores.

§2º As Unidades Executoras não estão vinculadas ao registro de preços previsto no caput, sendo-lhes vedado, porém, contratar os mesmos bens ou serviços com valores superiores àqueles que tenham sido registrados.

§3º A contratação na forma do caput dispensa o procedimento de pesquisa de preços previsto no Art. 13 desta Portaria, sendo a Ata de Registro de Preços o documento comprobatório da vantajosidade dos preços contratados.

Art. 16. Além das hipóteses elencadas no Art. 4º da Lei nº 17.488/2021, fica expressamente vedada a aplicação de recursos do programa nas seguintes hipóteses:

I – obras de engenharia;

II – serviços de prestação continuada, inclusive com dedicação exclusiva de mão de obra;

III – aquisição ou locação de veículos e de produtos e serviços correlacionados, como combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e serviços de manutenção, com exceção de locação eventual de veículos para transporte coletivo de profissionais da educação e estudantes em atividades pedagógicas;

IV – emissão de passagens aéreas, exceto para transporte de estudantes, e servidores efetivos em missão de acompanhá-los, para participação em congressos, eventos, feiras e outras atividades pedagógicas;

V – aquisição de gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação escolar;

VI – aquisição de fardamento, mochila e material que conste de kit escolar padronizado licitado pela SEE;

VII – aquisição de mobiliário do tipo conjunto do estudante e conjunto do professor;

VIII – produtos ou serviços que, individual e isoladamente, tenham valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Excetuam-se da vedação estabelecida pelo inciso I do caput deste dispositivo os serviços de engenharia caracterizados como pequenos reparos, cujo valor máximo é limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e que possam ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º A aprovação dos Planos de Aplicação Financeira que contiverem serviços que se enquadram na exceção estabelecida no parágrafo anterior fica condicionada à aprovação de responsável técnico indicado pela Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia (GGAE).

§3º A GGAE elaborará Nota Técnica para delimitar os requisitos mínimos para caracterização dos serviços como pequenos reparos, que deverá ser observada pelo responsável técnico indicado para aprovação do Plano de Aplicação Financeira, na forma do §2º.

Art. 17. Em caso de municipalização ou extinção de escola vinculada a um consórcio, é facultado à UEX utilizar os recursos no benefício da escola que venha a receber a maioria dos estudantes realocados.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. As despesas realizadas com recursos transferidos no âmbito do programa serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação a qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da UEX e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – o atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação do membro da UEX que firmou o atesto, bem como a especificação “Pago com recursos do PIEPE”;

II – o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço;

III – o carimbo “veracidade da nota fiscal”, com a data, a assinatura e a identificação do membro da UEx que atestou a veracidade.

§1º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas no caput deste artigo.

§2º As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, podendo ser utilizadas as demais formas descritas no caput nos demais casos.

Art. 19. Os documentos comprobatórios das pesquisas de preço de que trata o Art. 13 desta Portaria, bem como os comprovantes de despesas e de pagamentos efetuados para as aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços, deverão ser arquivados por meio físico ou digital, nas respectivas sedes das escolas representadas pelas UEx pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Decreto nº 51.900/2021, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput também deverão ser digitalizados e disponibilizados em plataforma de gestão e prestação de contas do programa que venha a ser disponibilizada pela SEE.

Art. 20. O encaminhamento das prestações de contas do programa, referente aos recursos objeto da presente Portaria, deverá ser realizado conforme os prazos definidos nos cronogramas referidos no seu Art. 3º, III.

Art. 21. As prestações de contas dos recursos do programa deverão ser encaminhadas à Gerência Regional de Educação (GRE) responsável pela unidade de ensino representada pela UEX, contendo no mínimo:

I – Plano de Aplicação Financeira, presente nos anexos do Tutorial para Execução dos Recursos do Programa Investe Escola Pernambuco;

II – Consolidação de Pesquisas de Preços, presente nos anexos do Tutorial para Execução dos Recursos do Programa Investe Escola Pernambuco, ou a justificativa pela não realização;

III – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, presente nos anexos do Tutorial para Execução dos Recursos do Programa Investe Escola Pernambuco;

IV – Termo de Recebimento de Etiqueta Patrimonial e Confirmação de Tombamento;

V – Aprovação das contas pelo Conselho Fiscal da Unidade Executora;

VI – Cópias de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos; e

VII – Demais documentos exigidos pela Gerência de Prestação de Contas de Convênios – GEPPCC/GABSEE.

§1º Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a UEX deverá preencher os documentos mencionados em seus incisos e enviar uma cópia à GRE à qual esteja jurisdicionada, além de manter 1 (uma) via arquivada na sede da escola que representa, juntamente com os originais da documentação comprobatória das despesas realizadas e dos pagamentos efetuados, dispostos em boa ordem e organização.

§2º A fim de que a Gerência Regional tenha condições de analisar as prestações de contas, faz-se necessário que, quando se tratar de documentos físicos, as escolas enviem cópias legíveis, contendo todas as informações presentes nos documentos originais, com a fidedignidade atestada mediante a aposição, no verso de cada cópia dos documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos, da expressão «Confere com o original», a ser subscrita por um dos dirigentes da UEX.

§3º No caso de documentos por meio digital, deverão estar legíveis, contendo todas as informações presentes nos documentos originais e obedecendo a ordem documental estabelecida pela Gerência de Prestação de Contas de Convênios – GEPPCC.

§4º No caso de UEX constituída como consórcio para representar mais de uma unidade escolar, os originais dos formulários e dos documentos comprobatórios deverão ser mantidos em arquivo na sede da escola de cuja estrutura física o consórcio utiliza para exercer suas atividades, mantida a obrigatoriedade de adoção dos procedimentos referidos no parágrafo anterior em relação à respectiva GRE.

Art. 22. A prestação de contas também será apresentada, obrigatoriamente, em aplicativo de gestão para pagamento e controle dos gastos, em tempo real, com inserção de imagens, recibos, comprovantes fiscais de aquisição de bens e serviços, além de outras documentações porventura necessárias, nos prazos estabelecidos nos cronogramas referidos no Art. 3º, III, desta Portaria.

Art. 23. A análise e julgamento das prestações de contas relativas à execução dos recursos do programa compete à Coordenação Geral de Administração e Finanças – CGAF, a fim de subsidiar o julgamento das prestações pela Comissão Regional do Programa, e a posterior aprovação pelo Gerente Regional, nos prazos estabelecidos nos cronogramas referidos no Art. 3º, III, desta Portaria.

Parágrafo único. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser homologado pela Gerência de Prestação de Contas e Convênios, do Gabinete da Secretaria de Educação, nos prazos estabelecidos nos cronogramas referidos no Art. 3º, III, desta Portaria.

CAPÍTULO VII
DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS

Art. 24. Os bens permanentes, adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos no âmbito do Programa Investe Escola, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da SEE e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados para seu uso, guarda e conservação.

§1º Os bens móveis devem ter, no mínimo, os seguintes requisitos para serem incorporados como bem patrimonial:

I - valor unitário de aquisição, produção ou construção superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - vida útil estimada de no mínimo 2 (dois) anos; e

III - não incorporabilidade a outro bem patrimonial.

§2º Ainda que o bem móvel adquirido não tenha todos os requisitos mínimos, poderá ser classificado como bem patrimonial, a depender de sua utilização, por critérios definidos pela Unidade Setorial de Patrimônio e Materiais da SEE.

§3º A incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação à SEE, presente nos anexos do Tutorial para Execução dos Recursos do Programa Investe Escola Pernambuco, procedimento que deverá ser realizado no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

§4º A Gerência Regional deve enviar à Gerência Técnica de Patrimônio – GTPAT, via Sistema SEI, **ao final de cada mês, os Termos de Doação e notas fiscais atestadas.**

§5º A GTPAT, após análise da documentação recebida, deverá produzir o **Termo de Recebimento de Etiqueta Patrimonial e Confirmação de Tombamento**, que será enviado à Gerência Regional via Sistema SEI.

§6º A Superintendência de Logística e Serviços Administrativos deverá proceder ao tombamento dos patrimônios dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, e fornecer, em seguida, às UEx das escolas de sua rede de ensino, registros patrimoniais inscritos em plaquetas ou etiquetas para afixação nos bens, de modo a facilitar sua identificação.

§7º As GREs deverão manter em suas sedes, arquivado, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do programa, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 25. Fica criada a Comissão Gestora do Programa Investe Escola Pernambuco, composta por 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Gestão da Rede, 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Obras e 1 (um) representante da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional, conforme estabelecido no Anexo V desta Portaria.

§1º Compete à Comissão Gestora do Programa:

I – estabelecer as rotinas e procedimentos a serem adotados pelas Gerências Regionais de Educação, para fins de controle de aplicação dos recursos financeiros do programa, na forma do Art. 9º do Decreto nº 51.900/2021;

II – acompanhar e monitorar a implementação do programa, editando relatórios de periodicidade anual que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III – identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o programa, em conjunto com a Gerência de Controle Interno e Correição, visando fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV – aprovar os manuais e demais materiais de orientação a serem disponibilizados às UEx no sítio eletrônico do programa;

V – propor diligências, novos procedimentos, criação ou alteração de normas para aprimorar a execução do programa;

VI – propor ações complementares específicas para destinação dos recursos do programa, concorrendo para a adequação da utilização dos recursos públicos empregados aos objetivos estratégicos da SEE;

VII – dar suporte técnico aos órgãos de controle interno e externo quando da realização de auditorias, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos relacionados à execução do programa.

§2º Na tomada de decisões, existindo empate acerca dos posicionamentos, o representante da Secretaria Executiva de Gestão da Rede terá o poder decisório para dirimir o impasse.

§3º Compete ao Secretário Executivo de Gestão da Rede providenciar os devidos encaminhamentos às proposições da Comissão Gestora do programa, podendo ainda, se for o caso, submetê-los à Gerência de Controle Interno e Correição ou à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, para diligências ou considerações adicionais.

Art. 26. Ficam criadas as Comissões Regionais do Programa em cada uma das Gerências Regionais de Educação, compostas pelo (a) coordenador (a) geral de cada coordenação, presididas pelo (a) Gerente Regional, as quais competem dar suporte técnico à Comissão Gestora estabelecida no Art. 25, com vistas ao pleno atendimento das regras do programa.

Parágrafo único. Os Gerentes Regionais farão as indicações das representações pertinentes à composição das Comissões Regionais, que terão publicidade por meio de Portaria da SEE.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Executiva de Gestão da Rede, ouvida a Comissão Gestora de que trata o Art. 25 desta Portaria.

Art. 28. A Secretaria de Educação de Pernambuco expedirá, anualmente, o Tutorial para Execução dos Recursos do Programa Investe Escola Pernambuco, contendo normas complementares necessárias à fiel execução do Programa Investe Escola, bem como disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 29. Permanecem revogadas as Portarias SEE nº 6289/2021, 4001/2022, 5774/2022, 6032/2022, 5575/2023, 5742/2024, 346/2025, 6721/2025 e 9540/2025.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I
PROGRAMA INVESTE ESCOLA PERNAMBUCO
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade ___, portador do CPF _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ___, residente e domiciliado à _____, representante do (a) *(RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA_____)*, CNPJ _____, vinculado à (ao) *(NOME DA ESCOLA_____)*, assumo perante a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco o compromisso de destinar os recursos recebidos no âmbito do Programa Investe Escola Pernambuco exclusivamente para cumprimento dos seus objetivos e em total consonância com as regras legais e regulamentares previstas na Lei Estadual nº 17.488/2021, no Decreto Estadual nº 51.900/2021 e nos demais regulamentos que venham a ser editados. Declaro ainda ciência que o não cumprimento das regras do programa poderá ensejar o ressarcimento ao erário das despesas irregularmente realizadas, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais estabelecidas em lei.

(Local de Assinatura), ___ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA UEX)

Anexo II
REFERENCIAL DE CÁLCULO PARA O PROGRAMA INVESTE ESCOLA PERNAMBUCO 2026

Considerando a importância de estabelecer e dar publicidade à memória de cálculo necessária para a definição do valor de recebimento referente ao Programa Investe Escola Pernambuco (exercício 2026), instituído pela Lei nº 17.488, de 25 de novembro de 2021, a Comissão Gestora do programa estabeleceu os procedimentos abaixo, os quais serão adotados para a definição dos valores repassados às Unidades Educacionais Estaduais de Pernambuco:

1 – Considerando o montante estabelecido em Decreto e o quantitativo de estudantes matriculados na rede no corrente exercício, obtém-se o valor per capta;

2 – Do montante total é extraído o valor per capta por estudante, respeitando os valores de acréscimos para estudante de modalidades diferenciadas (Escolas de Referência, Escolas Técnicas, Escolas Indígenas e Educação de Jovens e Adultos) e os acréscimos para Centros de Atendimento Educacional Especializado ou Inclusivo e para Unidades de Ensino com Salas de Recursos Multifuncionais;

3 – Após considerar todos os pontos citados no item 2, o Valor Referencial por Estudante ficou estabelecido em R\$ 161,54 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

4 – Posteriormente, identifica-se os estudantes nas Unidades de Ensino de Referência, Escolas Técnicas e Educação de Jovens e Adultos para adicionar 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) sob o Valor Referencial por Estudante (item 2);

5 – Para as escolas indígenas e as que possuem as unidades de Ensino que possuem Salas de Recurso Multifuncional ou que se configuram como Centros de Atendimento Educacional Especializado ou Centro Educacional Inclusivo, acrescenta-se ao valor do repasse o aporte de 10% (dez por cento);

6 – Por fim, considerando que o valor mínimo de repasse por Unidade Educacional é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o valor máximo é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), limites estes estabelecidos quando se atingir o valor integral aprovado pela Câmara de Programação Financeira -CPF. Nos casos das unidades que, após a realização dos cálculos de repasse total, apresentem valores superiores ao teto ou inferiores ao piso, procede-se à redução do aporte para aquelas que ultrapassarem o limite máximo e à complementação dos recursos para aquelas cuja previsão se encontre abaixo do valor mínimo estabelecido.

Anexo III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVESTE ESCOLA PERNAMBUCO 2025

PERÍODO	AÇÃO
Junho/2025 a Junho/2026	Execução dos recursos e apresentação das prestações de contas do PEA e do Investe TEC
Maiο/2026 a Junho/2026	Análise e aprovação das prestações de contas do PIEPE e do PIBF/ PE pelas Gerências Regionais
Julho/2026 a Agosto/2026	Análise e aprovação das prestações de contas do PEA e do Investe TEC pelas Gerências Regionais
Julho/2026 a Agosto/2026	Homologação das prestações de contas do PIEPE e do PIBF/PE pela GEPPCC
Setembro/2026 a Outubro/2026	Homologação das prestações de contas do PEA e do Investe TEC pela GEPPCC

Anexo IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA INVESTE ESCOLA PERNAMBUCO 2026

PERÍODO	AÇÃO
Abril/2026 – devendo ser efetuado até dezembro de 2026	Pagamento Investe Escola (PIEPE) 2026
Abril/2026 a Abril/2027	Execução dos recursos e apresentação das prestações de contas do PIEPE
Maiο/2027 a Junho/2027	Análise e aprovação das prestações de contas do PIEPE pelas Gerências Regionais
Julho/2027 a Agosto/2027	Homologação das prestações de contas do PIEPE pela GEPPCC
Fevereiro/2026 a Fevereiro/2027	Execução dos recursos e apresentação das prestações de contas do PIBF/PE
Março/2027 a Abril/2027	Análise e aprovação das prestações de contas do PIBF/PE pelas Gerências Regionais
Maiο/2027 a Junho/2027	Homologação dos recursos e apresentação das prestações de contas do PIBF/ PE pela GEPPCC
Maiο/2026 a Junho/2027	Execução dos recursos e apresentação das prestações de contas do PEA

Anexo V
Fica criada a Comissão Gestora do Programa Investe Escola Pernambuco, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA EXECUTIVA
Janaína Laetília de Siqueira Sousa	172.705-2	Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGE
Helena Batista de Sousa	976064401	Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SEAF
Welson Luiz da Costa Santos	15160009-01	Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE
Rayra Goes Freire dos Reis Pereira	18305482/01	Secretaria Executiva de Obras – SEOB
Janine Furtunato Queiroga Maciel	272.417.0	Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP

FAZENDA

Secretário: Flávio Martins Sodré da Mota

PORTARIA SF Nº 84, DE 30.04.2026
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE**:
Art. 1º Dispensar MARIA DA CONCEICAO DE LIMA BARBOSA, matrícula nº 711187/01, das atividades da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Gerência de Administração de Pessoas.
Art. 2º Dispensar MARIA EDUARDA VALENCA RANGEL FREITAS, matrícula nº **2253607/02**, das atividades da Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, da Gerência de Administração de Pessoas.
Art. 3º Designar MARIA EDUARDA VALENCA RANGEL FREITAS, matrícula nº **2253607/02**, para exercer a atividade da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Gerência de Administração de Pessoas.
Art. 4º Designar **IAGO PANAIT**, matrícula nº **16388259/01**, para exercer a atividade da Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, da Gerência de Administração de Pessoas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04.05.2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 11, DE 30.4.2026.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no inciso I do artigo 63 do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a conveniência da adoção de medidas de política tributária que permitam a adequação dos valores da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações com cerveja, refrigerante e outras bebidas, aos preços praticados no mercado, **RESOLVE**:
Art. 1º A relação contendo os valores das bases de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações internas e de importação do exterior com cerveja, refrigerante e outras bebidas, de que trata a Instrução Normativa CAT nº 19, de 29.12.2025, passa a vigorar com as modificações constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, estando disponível no endereço www.sefaz.pe.gov.br, na Internet, na área reservada a publicações.
Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* está publicada sob o código hash 4bed05d6454295fda1a21703098249dce190e8e726a54a5a0455b7cc565fbafc.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º.5.2026.

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
Coordenador da Administração Tributária Estadual

ANEXO ÚNICO

MERCADORIA/MARCA/TIPO	BASE DE CÁLCULO ICMS (R\$)
.....	
Cerveja em garrafa descartável até 275 ml	
.....	
Heineken 0,0% (AC)	5,74 (AC)
.....	
Cerveja em lata de 361 a 500 ml	
.....	
Heineken (AC)	6,99 (AC)
.....	
Praya Lager (AC)	5,03 (AC)
.....	
Refrigerante em garrafa retornável de 600 a 999 ml	
.....	
São Geraldo - caju zero (AC)	2,88 (AC)
.....	

EDITAL DBF Nº 019/2026
CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos do art. 3º do anexo 27 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados, para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 2º e 2º-A da Lei nº 13.942, de 4.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 2017, tendo como termo inicial a data da sua publicação, limitado a 31.12.2032, conforme § 1º do art. 3º do anexo 27 do Decreto nº 44.650, de 2017.
Enquadrado no art. 2º da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-I:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.
1500000073.000601/ 2026-19	M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	49.698.723/0021-49	0383486-75	INICIAL

Enquadrado no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-II:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.
1500000073.000670/ 2026-14	TUKTUK COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA LTDA	63.478.683/0001-07	1330101-20	INICIAL
1500000073.000669/ 2026-90	MONDEGO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	60.499.554/0002-98	1325684-03	INICIAL
1500000073.000657/ 2026-65	CJSMART HOME COMERCIAL LTDA	65.713.761/0002-17	1330098-90	INICIAL
1500000073.000712/ 2026-17	PDX BORDER SOLUTIONS LTDA	63.802.957/0002-52	1332907-35	INICIAL
1500000073.000734/ 2026-87	AP GLOBAL TRADE LTDA	63.705.623/0002-60	1333158-27	INICIAL
1500000073.000744/ 2026-12	GSA GLOBAL TRADE LTDA	27.481.208/0003-98	1329523-35	INICIAL
1500000073.000741/ 2026-89	PERGAMO ATACADISTA LTDA	63.353.369/0002-89	1322372-02	INICIAL
1500000073.000742/ 2026-23	HIROX COMÉRCIO DE DEPARTAMENTOS E VARIEDADES LTDA	63.456.738/0002-69	1323033-61	INICIAL

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 30 de abril de 2026.
Felipe de Moraes Chaves
Diretor

EDITAL DBF Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO PRODEAUT0

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos da Lei nº 13.484, de 29.06.2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, observando o previsto na Lei nº 15.063, de 04.09.2013, e no Decreto nº 40.218, de 20.12.2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de acordo com informações fiscais, resolve credenciar o contribuinte ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 61.526.836/0010-00 e CACEPE nº 1318322-20, processo nº 1500000073.000622/2026-26, tendo seus efeitos a partir de 1º.05.2026, limitado a 31.12.2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15.12.2017. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei 13.484, de 29.06.2008.

Recife, 29 de abril de 2026.
Felipe de Moraes Chaves
Diretor

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: COMERCIAL BARBOSA DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA. CNPJ: 50.921.517/0001-91. PROCESSO SF Nº: 2024.000008430153-71. TATE Nº: 00338.26-5. ADOVogado: DIEGO HENRIQUE DE ARRUDA SANTOS (OAB-PE Nº 32.919). DECISÃO JT Nº0372/2026(18). EMENTA: 1. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA E REALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, COM AS REDUÇÕES AUTORIZADAS PELA LC n. 563/2025. 2. EXTINÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO. Em consulta ao sistema E-Fisco (posição de débitos fiscais), verificase que houve desistência da defesa interposta e parcelamento do crédito tributário com os benefícios da LC n. 563/2025. Tal fato, ao teor do disposto no § 4º, incisos I e II, do art. 42 da Lei 10.654/91, implica no reconhecimento do crédito tributário denunciado e na terminação do processo de julgamento. Diante do exposto, extingo o respectivo processo de julgamento. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).
INTERESSADO: FRIGORFIROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.192.035/0001-26. PROCESSO SF Nº: 2025.000001979214-34. TATE Nº: 00438.26-0. ADOVogado: Frederico Feitosa da Rosa (OAB/PE nº 18.928) e outros. DECISÃO JT Nº0373/2026(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. SIMPLES NACIONAL. RECEITAS DECLARADAS NO PGDAS-D SEM CORRESPONDENTE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A obrigação de emissão de documentos fiscais possui autonomia jurídica (art. 113, §§2º e 3º, do CTN), e seu descumprimento constitui infração autônoma, independentemente de prejuízo à obrigação tributária principal. O enquadramento no Simples Nacional não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias estaduais (art. 26, I, da LC nº 123/2006). 2. Materialidade comprovada pelo confronto entre as receitas declaradas no PGDAS-D e a ausência total de emissão de NFC-e e NF-e nos períodos atuados. Constatação objetiva extraída das próprias declarações do sujeito passivo, não de presunção. 3. Responsabilidade objetiva (art. 3º da Lei nº 11.514/97). Irrelevância da alegação de ausência de dolo. Vedação à apreciação de inconstitucionalidade em sede administrativa (art. 4º, §10, da Lei nº 10.654/91). 4. Dosimetria ajustada. Ausentes circunstâncias agravantes formalmente comprovadas (arts. 8º e 9º da Lei nº 11.514/97), a multa deve ser fixada na pena básica (mínimo da faixa do art. 10, XVI, “a”), atualizada pelo IPCA. Decisão: Julgado parcialmente procedente o lançamento, para reduzir a multa regulamentar para R\$ 2.842,74, acrescida dos encargos legais. Sem reexame. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).
INTERESSADO: TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 18.078.521/0001-27. PROCESSO SF Nº: 2023.000005721014-92. TATE Nº: 00649.25-2. DECISÃO JT Nº0374/2026(14). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR POR EMBARRAÇO À FISCALIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA. 1. Embarraço à fiscalização configurado em face da falta de entrega dos documentos dentro do prazo exigido nas intimações fiscais. DECISÃO: Julgo procedente o lançamento para declarar devida a multa por embarraço à fiscalização no valor original de R\$ 8.181,63 - equivalente a duas mil UFIRs - acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).
INTERESSADO: RG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 08.999.776/0001-79. PROCESSO SF Nº: 2025.000008568114-16. TATE Nº: 00276.26-0. DECISÃO JT Nº0375/2026(16). EMENTA: ICMS. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. ESCRITURAÇÃO EXTEMPORÂNEA ESPONTÂNEA E ANTERIOR À AÇÃO FISCAL. ELISÃO DA PRESUNÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. A presunção legal de omissão de saídas tributáveis por falta de escrituração de notas fiscais de entrada, prevista no art. 29, inciso II, da Lei 11.514/1997, é relativa (juris tantum), admitindo prova em contrário pelo contribuinte, na forma do § 3º do mesmo dispositivo. A escrituração extemporânea das notas fiscais de entrada no SPED Fiscal, realizada de forma espontânea e em data anterior ao início da ação fiscal, constitui prova idônea de que as mercadorias efetivamente ingressaram no estabelecimento, desconstituindo o nexo fático da presunção e elidindo a exigência do imposto. Decisão: Julgado improcedente o lançamento. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).
INTERESSADO: JUAZEIRO AGRONEGOCIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 96.832.076/0003-14. PROCESSO SF Nº: 2025.000009549046-21. TATE Nº: 00396.26-5. DECISÃO JT Nº0376/2026(15). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. INSUFICIÊNCIA DE ESTORNO DE CRÉDITOS VINCULADOS A OPERAÇÕES ISENTAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A denúncia refere-se à manutenção indevida de créditos fiscais de ICMS vinculados à comercialização interna de insumos agrícolas beneficiados com isenção, em razão da insuficiência de estorno proporcional dos créditos apropriados, nos termos do art. 107 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/2017 e dos arts. 20-B, 20-C e § 3º do art. 20-D da Lei Estadual nº 15.730/2016. 2. O ato administrativo de lançamento atendeu aos requisitos da Lei Estadual nº 10.654/1991, com descrição suficiente dos fatos, indicação dos dispositivos infringidos, demonstrativo do crédito tributário e remissão expressa aos documentos que instruem a acusação fiscal. 3. A defesa demonstrou que parte dos valores inicialmente considerados como não estornados foi efetivamente objeto de estorno pelo contribuinte, impondo-se o abatimento desses montantes do lançamento originário. 4. Remanesceram diferenças não regularizadas, evidenciando manutenção indevida de créditos fiscais e legitimando a exigência do imposto apenas quanto aos valores residuais apurados. Decisão: lançamento julgado parcialmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 37.579,83, acrescido da multa de 90% e dos demais consectários legais. Reexame Necessário. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).
INTERESSADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. CNPJ: 33.000.167/1111-08. PROCESSO SF Nº: 2025.000010317622-96. TATE Nº: 00.454/26-5. ADOVogados: José Marcondes Sérvulo da Nóbrega Junior (OAB/SE nº 3.817) e outros. DECISÃO JT Nº0377/2026(17). EMENTA: TAR. ICMS MONOFÁSICO. COMPENSAÇÃO DIRETA. CONVÊNIO ICMS Nº 15/2024. PROCEDIMENTO FORMAL DE RESTITUIÇÃO. PROCEDÊNCIA. 1. Incontroverso o lançamento, na EFD de 04/2024, de crédito classificado como Outros Créditos, decorrente de alegado pagamento a maior de ICMSMonofásico na competência 03/2024, com compensação direta na apuração subsequente. 2. O Convênio ICMS nº 15/2024, de caráter excepcional, convalidou retificações do SCAN e permitiu compensações restritas à competência 03/2024 e aos prazos nele fixados, não alcançando créditos escriturados fora desse escopo temporal. 3. Escriturada a compensação na competência 04/2024 e após os prazos do convênio, inaplicáveis suas cláusulas ao caso concreto. 4. Inobservado o rito legal do pedido de restituição previsto no art. 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91, caracterizada a utilização indevida de crédito fiscal. 5. Pedido de perícia indeferido. DECISÃO: julgado procedente o lançamento, devido o ICMS no valor original de R\$12.812.406,54, acrescido da multa de 90% do imposto e demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).
INTERESSADO: RECICLE E CIA COMERCIO E EXPORTACAO DE SUCATAS LTDA. CNPJ: 05.197.227/0001-92. PROCESSO SF Nº: 2025.000008287789-49. TATE Nº: 00475.26-2. DECISÃO JT Nº0378/2026(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. TRANSPORTE A MAIOR DE SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR. PROCEDÊNCIA. 1. Falta de recolhimento de ICMS decorrente da escrituração, no campo Saldo Credor Anterior, de valor superior ao saldo credor efetivamente apurado no período antecedente (art. 23, I e III, Lei nº 15.730/2016). 2. A mera escrituração indevida de crédito fiscal, a partir de 01/01/2016, configura por si só infração apta a autorizar a cobrança do tributo e da penalidade, independentemente de reconstituição da escrita fiscal (Súmula nº 7/TATE). 3. Retificação da escrita fiscal não comprovada e, ainda que realizada, ineficaz após o início da ação fiscal, por ausência de espontaneidade e vedação à substituição de arquivos (art. 138, p. único, CTN c/c art. 26, I, Lei nº 10.654/1991; art. 6º, § 2º, II, Portaria SF nº 126/2018). 4. Responsabilidade objetiva por infrações à legislação tributária, sendo irrelevante a intenção do agente (art. 136, CTN). Decisão: Lançamento julgado procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 287.781,89, acrescido de multa de 90% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).
INTERESSADO: ITAMBE MINAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE. CNPJ: 16.849.231/0012-67. PROCESSO SF Nº: 2025.000008929427-46. TATE Nº: 00.279/26-9. DECISÃO JT Nº0379/2026(17). EMENTA: TAR. ICMS. LAE. OMISSÃO DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Denúncia de omissão de entradas de mercadorias sujeitas à antecipação com liberação prevista no Decreto nº 26.145/2003, apurada por meio de Levantamento Analítico de Estoque. 2. Inclusão de entradas descon sideradas no LAE. Redução do quantitativo omitido. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.049,82, a ser acrescido da multa de 90% e demais consectários legais. Decisão sujeita a reexame necessário. DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).
INTERESSADO: ITAMBE MINAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE. CNPJ: 16.849.231/0012-67. PROCESSO SF Nº: 2025.000008998951-58. TATE Nº: 00.280/26-7. DECISÃO JT Nº0380/2026(17). EMENTA: TAR. ICMS. LAE. OMISSÃO DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Denúncia de omissão de entradas de mercadorias sujeitas à antecipação com liberação prevista no Decreto nº 26.145/2003, apurada por meio de Levantamento Analítico de Estoque. 2. Inclusão de entradas descon sideradas no LAE. Redução do quantitativo omitido. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.019,43, a ser acrescido da multa de 90% e demais consectários legais. Decisão sujeita a reexame necessário. DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).
INTERESSADO: POSTO CASSINO LTDA. CNPJ: 09.679.671/0001-03. PROCESSO SF Nº: 2023.000010188147-36. TATE Nº: 00435.25-2. DECISÃO JT Nº0381/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. AUTO VÁLIDO. NULIDADES REJEITADAS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. FALTA DE REGISTRO DE EVENTO DE CONFIRMAÇÃO. AJUSTE SINIEF Nº 07/2005. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração previstos no art. 142 do CTN e art. 28 da Lei 10.654/91 foram plenamente observados pelo autuante. 2. A falta de registro do evento de confirmação da operação de aquisição de combustível configura descumprimento de obrigação acessória, cuja multa corresponde a R\$ 150,00 por documentos (146) não confirmados pelo contribuinte destinatário atuado. DECISÃO: Rejeito a preliminar de nulidade e julgo procedente o lançamento para declarar devida a multa regulamentar no valor original de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA (14).
INTERESSADO: MS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 15.156.422/0001-25. PROCESSO SF Nº: 2023.000002069624-20. TATE Nº: 00.998/23-0. ADOVogado: HUGO MACHADO GUEDES ALCOFORADO (OAB/PE nº 33.402). DECISÃO JT Nº0382/2026(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. FALTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NULIDADE. 1. A denúncia refere-se à falta de recolhimento de ICMS na qualidade de contribuinte-substituto pelas entradas, em razão de suposta omissão de registro de entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, apurada mediante levantamento analítico de estoques no exercício de 2016. 2. A metodologia empregada pela fiscalização apresentou inconsistências relevantes, conforme atestado em parecer técnico da Assessoria Contábil, comprometendo a apuração do crédito tributário. 3. A deficiência na determinação da matéria tributável compromete a liquidez e certeza do crédito tributário, em afronta ao disposto nos arts. 6º, inciso I, e 28 da Lei Estadual nº 10.654/1991. 4. Considerando que o refazimento de lançamento anteriormente anulado não superou os vícios estruturais da apuração, impõe-se a declaração de nulidade do Auto de Infração. Decisão: declarado nulo o Auto de Infração. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).
INTERESSADO: AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 00.776.574/0021-08. PROCESSO SF Nº: 2023.000001569361-38. TATE Nº: 00.712/23-0. Advogados: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER, OAB/SP nº 72.400, E OUTROS. DECISÃO JT Nº0383/2026(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS DIFAL. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DEVIDO PELO REMETENTE NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS PARA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA AO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Ausência de recolhimento de diferença de alíquota pelo remetente no caso de operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado no Estado de Pernambuco. 2. É mencionado na denúncia e pela própria defesa que o contribuinte teria ajuizado ação judicial envolvendo o ICMS-DIFAL relativo aos períodos fiscais ocorridos em 2022, sendo certo que, inclusive, no âmbito da referida ação, teria sido determinada a suspensão da exigibilidade do presente crédito tributário. Provocada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado PGE confirmou que a referida ação judicial abarcou a mesma matéria e períodos fiscais objeto do presente processo administrativo. Inclusive, a Procuradoria

acostou ao processo cópia da petição inicial protocolada no âmbito de referido processo judicial, não restando dúvidas de que este envolveu a exigência do DIFAL de todo o exercício 2022. Assim, o processo de julgamento deve ser terminado por desistência ou renúncia ao direito de impugnação administrativa (artigo 38, § único, da Lei Federal nº 6.830/80 c/c artigo 42, §4º, I, da Lei nº 10.654/91). Precedentes. Decisão: declarada a terminação do processo de julgamento. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: S C LIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. CNPJ: 02.456.398/0003-62. PROCESSO SF Nº: 2024.000006361878-76. TATE Nº: 10069.24-6. DECISÃO JT Nº0384/2026(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA RECOLHIMENTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. TRANSPORTE A MAIOR DE SALDO CREDOR DE PERÍODO ANTERIOR. NULIDADE. 1. Diligência realizada pela Assessoria Contábil evidencia a ausência de clareza nos critérios de glosa e falhas na metodologia de apuração, com divergências de valores, imputação reiterada de infração sem fato novo e inconsistências nos saldos credores. Impossibilidade de recomposição do levantamento fiscal. 2. Vícios que comprometem a liquidez e certeza do crédito tributário, impondo-se a nulidade do lançamento (arts. 6º, I, 22 e 28 da Lei nº 10.654/1991). Decisão: Lançamento declarado nulo. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: ATACADÃO DE ALIMENTOS SANTANA LTDA. CNPJ: 09.369.684/0001-78. PROCESSO SF Nº: 2021.000006649918-10. TATE Nº: 01555.22-7. ADVOGADO: EWERTON KLEBER DE CARVALHO FERREIRA, OAB/PE 18.907. DECISÃO JT Nº0385/2026(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. SIMULAÇÃO DE OPERAÇÕES. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE PROCEDÊNCIA DESCONHECIDA. PROCEDÊNCIA. 1. O prazo decadencial para constituição do crédito tributário, nos casos em que não houve pagamento antecipado do tributo, é regido pelo art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. 2. A alegação de desconhecimento das operações é afastada por prova documental robusta produzida pelo Fisco, consistente em extratos do Sistema de Escrituração Fiscal (SEF) do próprio contribuinte, que demonstram relação comercial habitual e reiterada com os mesmos fornecedores apontados como inidôneos. 3. Configurada a inidoneidade dos documentos fiscais, opera-se a presunção legal de ocorrência de operações tributáveis prevista no art. 32 da Lei nº 11.514/97, cujo ônus de afastamento incumbia ao contribuinte e não foi satisfeito. Decisão: Julgado procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 13.214,58, com a multa de 90%, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

INTERESSADO: AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 00.776.574/0013-90. PROCESSO SF Nº: 2023.000001651573-59. TATE Nº: 00.711/23-3. Advogados: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER, OAB/SP nº 72.400, E OUTROS. DECISÃO JT Nº0386/2026(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS DIFAL. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DEVIDO PELO REMETENTE NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS PARA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA AO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Ausência de recolhimento de diferença de alíquota pelo remetente no caso de operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado no Estado de Pernambuco. 2. É mencionado na denúncia e pela própria defesa que o contribuinte teria ajuizado ação judicial envolvendo o ICMS-DIFAL relativo aos períodos fiscais ocorridos em 2022, sendo que, inclusive, no âmbito da referida ação, foi posteriormente determinada a suspensão da exigibilidade do presente crédito tributário. Provocada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado PGE confirmou que a referida ação judicial abarcou a mesma matéria e períodos fiscais objeto do presente processo administrativo. Foi anexada à peça de impugnação cópia da petição inicial protocolada no âmbito de referido processo judicial, não restando dúvidas de que este envolveu a exigência do DIFAL relativo a todo o exercício 2022. Assim, o processo de julgamento deve ser terminado por desistência ou renúncia ao direito de impugnação administrativa (artigo 38, § único, da Lei Federal nº 6.830/80 c/c artigo 42, §4º, I, da Lei nº 10.654/91). Precedentes. Decisão: declarada a terminação do processo de julgamento. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A. CNPJ: 61.297.784/0007-41. PROCESSO SF Nº: 2025.000008908904-20. TATE Nº: 00.437/26-3. ADVOGADOS: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal (OAB/SP nº 138.152); Carina Ap. Chicote (OAB/SP nº 193.381). DECISÃO JT Nº0387/2026(17). EMENTA: TAR. ICMS. PRODEPE. FEEF. DECADÊNCIA PARCIAL. PERDA DO BENEFÍCIO RESTRITA AO PERÍODO INADIMPLIDO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Lançamento fundamentado em duas infrações diferentes: ausência de recolhimento do FEEF em dois períodos fiscais (01/2020 e 10/2021); e utilização do PRODEPE em valor superior ao declarado. 2. Reconhecimento da decadência do direito de lançar quanto aos períodos de janeiro a junho de 2020, aplicando-se o art. 150, §4º, do CTN. 3. Inexistência de nulidades. 4. As diferenças apontadas na autuação decorrem da soma de dois beneficiários distintos do PRODEPE (indústria e central de distribuição), regularmente escriturados na EFD. Ilidido este fundamento da denúncia. 5. Caracterizada a falta de recolhimento do FEEF na competência 10/2021, a consequência é a perda do benefício no respectivo período, nos termos do art. 2º, §5º, do Decreto nº 43.346/2016. 6. Inviável o exame de legalidade ou constitucionalidade da legislação estadual, por vedação expressa do artigo 4º, § 10º, da lei do PAT. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, para declarar devido o ICMS no valor original de R\$121.482,08, acrescido da multa de 90% e demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão sujeita a reexame necessário. DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

INTERESSADO: PREMIX BRASIL RESINAS LTDA. CNPJ: 09.363.567/0002-88. PROCESSO SF Nº: 2025.000008919362-11. TATE Nº: 00376.26-4. REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE PEDROSA (OAB/PE nº 30.180). DECISÃO JT Nº0388/2026(18). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO TAR. ICMS NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO PRESUMIDO EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PEAP I. IMPROCEDÊNCIA. 1. Preliminar de nulidade afastada. Regularidade formal do lançamento, com observância dos requisitos do art. 28 da Lei nº 10.654/91 e do art. 142 do CTN. 2. Os créditos glosados não se referem a crédito presumido do PEAP em operações de saídas interestaduais, mas ao ICMS efetivamente recolhido na importação das mercadorias. 3. A origem do crédito está demonstrada nas planilhas de subapuração apresentadas pelo contribuinte à fiscalização e foi confirmada pelo parecer da assessoria contábil. 4. DECISÃO: lançamento julgado IMPROCEDENTE. Decisão sujeita a REEXAME NECESSÁRIO. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

INTERESSADO: MAGAZINE LUIZA S/A. CNPJ: 47.960.950/0990-71. PROCESSO SF Nº: 2026.000001995049-58. TATE Nº: 00.324/26-4. ADVOGADOS: ERICK MACEDO (OAB/PE nº 659-A); LEONARDO AVELAR DA FONTE (OAB/PE nº 21.758). DECISÃO JT Nº0389/2026(11). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. INTEMPESTIVIDADE NÃO CONFIGURADA. EQUÍVOCO DO SISTEMA DE CONTAGEM DE PRAZOS PROCESSUAIS. POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DA DEFESA. PERDA DO OBJETO DO PEDIDO. 1. Trata-se de Pedido de Reabertura de Prazo de Defesa, referente ao Termo de Acompanhamento e Regularização nº 2025.000011715472-90, lavrado em 09/12/2025, para a cobrança de ICMS, código 0005-1, no valor original de R\$ 70.052,85, dos períodos de janeiro de 2021 a dezembro de 2022. 2. O contribuinte sustenta que o termo final do prazo de defesa recairia em 03/03/2026, devido à suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 14, §3º, da Lei nº 10.654/91. 3. Nada obstante a ilegalidade do impedimento à protocolização da defesa antes do seu termo final, em 06/03/2026, o contribuinte atravessou petição, informando o seu recebimento na data de 03/03/2026. 4. Neste sentido, o presente pedido administrativo carece de objeto útil. DECISÃO: Ante o exposto, julgo terminado o processo de reabertura de prazo de defesa devido à perda superveniente de seu objeto. RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS - JATTE (11).

INTERESSADO: MAGAZINE LUIZA S/A. CNPJ: 47.960.950/0990-71. PROCESSO SF Nº: 2026.000001994967-50. TATE Nº: 00.323/26-8. ADVOGADOS: ERICK MACEDO (OAB/PE nº 659-A); LEONARDO AVELAR DA FONTE (OAB/PE nº 21.758). DECISÃO JT Nº0390/2026(11). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. INTEMPESTIVIDADE NÃO CONFIGURADA. EQUÍVOCO DO SISTEMA DE CONTAGEM DE PRAZOS PROCESSUAIS. POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DA DEFESA. PERDA DO OBJETO DO PEDIDO. 1. Trata-se de Pedido de Reabertura de Prazo de Defesa, referente ao Termo de Acompanhamento e Regularização nº 2025.000011721391-10, lavrado em 09/12/2025, para a cobrança de ICMS, código 0005-1, no valor original de R\$ 149.007,21, referente aos períodos de fevereiro de 2021 a outubro de 2022. 2. O contribuinte sustenta que o termo final do prazo de defesa recairia em 03/03/2026, devido à suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 14, §3º, da Lei nº 10.654/91. 3. Nada obstante a ilegalidade do impedimento à protocolização da defesa antes do seu termo final, em 06/03/2026, o contribuinte atravessou petição, informando o seu recebimento na data de 03/03/2026. 4. Neste sentido, o presente pedido administrativo carece de utilidade. DECISÃO: Ante o exposto, julgo terminado o processo de reabertura de prazo de defesa devido à perda superveniente de seu objeto. RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS - JATTE (11).

INTERESSADO: AMERICANAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 00.776.574/0031-71. PROCESSO SF Nº: 2023.000001491465-93. TATE Nº: 00.652/23-7. Advogados: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER, OAB/SP nº 72.400, E OUTROS. DECISÃO JT Nº0391/2026(13). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS DIFAL. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DEVIDO PELO REMETENTE NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS PARA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. NULIDADE DO LANÇAMENTO. 1. Ausência de recolhimento de diferença de alíquota pelo remetente no caso de operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS localizado no Estado de Pernambuco. 2. Não foi acostada ao auto de infração qualquer memória de cálculo indicando como os valores autuados foram obtidos pela fiscalização, sendo simplesmente tomados os valores em aberto informados em Extratos de Notas Fiscais (Extratos Fronteiras) relativos ao contribuinte autuado, sendo o processo instruído unicamente com tela trazendo informações resumidas de tais extratos, além de diversas notas fiscais em formato XML, não sendo possível se aferir qual foi o imposto exigido em relação a cada documento fiscal. O fato de o Sistema Fronteiras realizar os cálculos de imposto de modo automático não afasta o ônus de a fiscalização permitir que o contribuinte compreenda como tais valores foram obtidos. Inclusive, nos próprios Extratos Fronteiras analisados, constam informações de DIFAL devolvido, sendo que o próprio autuante reconheceu que não os considerou na autuação, além de valores de DIFAL declarados pelo próprio contribuinte em GIA-ST, cuja exigência, em tese, possui forma legal e hipótese de penalidade próprias. Carência de liquidez e certeza do crédito constituído. Decisão: auto de infração declarado nulo. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: SUPERMERCADO TRADICAO LTDA. CNPJ: 26.103.104/0001-15. PROCESSO SF Nº: 2024.000010683564-41. TATE Nº: 00671.25-8. DECISÃO JT Nº0392/2026(14). EMENTA: ICMS. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL NO LRE. MERCADORIAS DEVOLVIDAS POR MEIO DE NOTAS DE ENTRADA DO FORNECEDOR. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDA AFASTADA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A defesa afastou a presunção de omissão denunciada ao demonstrar que as notas fiscais não registradas são relativas a mercadorias que não foram adquiridas pelo contribuinte autuado, conforme comprovado pelas notas fiscais de devolução emitidas pelo fornecedor. DECISÃO: Julgo improcedente o lançamento. Não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA (14). Recife, 30 de Abril de 2026. 1ª Instância Singular.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO - 1ª Turma Julgadora

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2024.00000288352-52. Recorrente: Lojas Renner S.A. CNPJ: 92.754.738/0362-72. Adv.(s). Dr. Gustavo Nygaard, OAB/RS 29.023. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0092/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA.ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECRETO Nº 46.303/2018. VENDA A CONSUMIDOR FINAL. DEVER DE DESTAQUE E RECOLHIMENTO DO ICMS NORMAL. ESCRITURAÇÃO FISCAL IRREGULAR. CFOP 5405 (COM LIBERAÇÃO) UTILIZADO INDEVIDAMENTE. MULTA DE 80% MANTIDA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.O Termo de Acompanhamento e Regularização (TAR) preenche todos os requisitos do art. 142 do CTN e do art. 28 da Lei Estadual nº 10.654/91, com descrição clara e precisa da conduta infracional e indicação dos dispositivos legais violados, não havendo nulidade por cerceamento de defesa, especialmente quando a própria recorrente apresentou defesa detalhada sobre o mérito (art. 28, § 3º, da Lei nº 10.654/91). 2. O Termo de Acompanhamento e Regularização (TAR) preenche todos os requisitos do art. 142 do CTN e do art. 28 da Lei Estadual nº 10.654/91, com descrição clara e precisa da conduta infracional e indicação dos dispositivos legais violados, não havendo nulidade por cerceamento de defesa, especialmente quando a própria recorrente apresentou defesa detalhada sobre o mérito (art. 28, § 3º, da Lei nº

10.654/91). 3. A partir de 1º de janeiro de 2019, com o advento do Decreto nº 46.303/2018 (alterado pelo Decreto nº 46.450/2018), as operações de saída de produtos de perfumaria, higiene pessoal e cosméticos destinados a contribuintes inscritos no regime normal de apuração passaram a ser realizadas “sem liberação” do ICMS, obrigando o vendedor a destacar o imposto na nota fiscal e a recolhê-lo normalmente, vedada a utilização do CFOP 5405 (venda com liberação de ICMS-ST) e da alíquota zero. 4. Caracteriza infração fiscal a conduta do contribuinte que, mesmo após a alteração legislativa, continua a escriturar suas saídas como se ainda estivessem sujeitas à sistemática antiga (CFOP 5405 e alíquota zero), deixando de destacar e recolher o ICMS normal devido nas operações de venda a consumidor final, violando os arts. 1º, 2º, 4º a 7º, 23 da Lei nº 15.730/2016, os arts. 23 a 25 do Decreto nº 44.650/2017 e o Decreto nº 46.303/2018. 5. O contribuinte adquirente de mercadorias interestaduais é contribuinte-substituído, não substituto, devendo, nas saídas subsequentes para consumidor final, destacar e recolher o ICMS normal, sem a liberação do imposto que antes existia, cabendo-lhe posteriormente apropriar-se do crédito do ICMS-ST recolhido anteriormente, observado o princípio da não cumulatividade 6.A fiscalização não tem o dever de abater de ofício, no lançamento, créditos fiscais que o contribuinte deixou de escriturar. O direito ao crédito existe, mas sua efetivação se dá mediante escrituração fiscal regular pelo contribuinte, não podendo a autoridade administrativa realizar apuração híbrida e ilegal em substituição ao sujeito passivo. 7.A alegação de inconstitucionalidade da atualização monetária pelos índices estaduais (IPCA-E + juros de 1% ao mês), com pedido de aplicação da taxa SELIC (Tema 1.062/STF), não pode ser conhecida na instância administrativa, por força do art. 4º, § 10, da Lei Estadual nº 10.654/91, que veda à autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo vigente sob alegação de inconstitucionalidade, matéria reservada ao Poder Judiciário. A multa aplicada é a devida com base nos fatos denunciados. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso, para confirmar o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 178.199,05, acrescido da multa de 80% (oitenta por cento) e demais encargos legais. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2023.000005510958-09. Recorrente: BRF S.A. CNPJ: 01.838.723/0346-17. Adv(s): Dra. Nanci Gama, OAB/RJ 1.911-A; Dr. Bruno Gerhard Magalhães, OAB/RJ 177.362 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0093/2026(10). (Relatora: Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. PRODEPE. NÃO ENTREGA DA GIAF. IMPEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. ESCRITURAÇÃO ÚNICA. INAPLICABILIDADE. MULTA REENQUADRAÇÃO. LEGALIDADE. 1. Recurso Ordinário interposto contra decisão que julgou procedente o lançamento em razão da não entrega da Guia de Informação e Apuração de Incentivos Fiscais e Financeiros GIAF, relativa a períodos em que a recorrente utilizou benefícios do PRODEPE. 2. A ausência de entrega da GIAF caracteriza, de forma objetiva, hipótese legal de impedimento à fruição do incentivo fiscal, nos termos do art. 16, V, da Lei 16.675/99 (ausência de entrega de documentos econômico-fiscais previstos na legislação). Em consulta aos documentos fiscais, verificou-se o não preenchimento dos campos correspondentes à GIAF, cuja entrega é obrigatória para indústrias beneficiárias de incentivos fiscais, como é o caso da Recorrente. 3. Obrigação acessória específica do PRODEPE que não se confunde nem se substitui por outros livros ou registros fiscais. Eventual utilização de escrituração única diz respeito apenas à junção dos livros de entrada e saída, mas não desobriga o contribuinte beneficiário do PRODEPE do cumprimento das obrigações acessórias específicas do programa. 4. Indeferimento de perícia corretamente fundamentado. 5. Readequação da capitulação legal da penalidade que não altera a materialidade da infração nem acarreta prejuízo ao direito de defesa. A 1ª Turma, por unanimidade, ACORDA, em negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo integralmente a decisão que julgou procedente o lançamento declarando devido o ICMS no valor original de R\$ 113.723.985,70, acrescido de multa de 90% e demais consectários legais. (d. j. 28.04.26)

Reexame necessário referente ao pedido de restituição no Despacho de ICMS - 207/2025, no processo SF nº 2018.000010295583-67. Requerente: Toyolex Veículos S.A. CNPJ: 01.537.271/0001-43. Adv(s): Dr. João Bacelar de Araújo, OAB/PE: 19.632 e outros. **ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0094/2026(06). (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti). EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETENÇÃO A MAIOR. LEGITIMIDADE DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. APURAÇÃO MENSAL. ADI Nº 2.675/PE. FORMA DE RESTITUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DA ORDEM LEGAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. O artigo 20, II, do Decreto nº 19.528/1996 assegura ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor parcial do imposto pago por força da substituição tributária, proporcionalmente à parcela retida a maior, quando a base de cálculo da operação ou prestação for inferior àquela considerada na antecipação. 2. Demonstrada a retenção a maior, resta configurado o direito à restituição, sendo legítimo o pedido formulado pelo contribuinte substituído. 3. À luz do julgamento da ADI nº 2.675/PE, é indispensável a apuração mensal do tributo, de modo a considerar tanto as operações em que o fato gerador se realizou a maior quanto aquelas em que se realizou a menor, evitando enriquecimento sem causa e assegurando a verdade material da obrigação tributária. 4. A forma de restituição deve observar a ordem legal prevista no artigo 49, I, da Lei nº 10.654/1991, não competindo a este Tribunal Administrativo fixar previamente a modalidade a ser adotada, diante do caráter dinâmico da situação fiscal do contribuinte. A 1ª Turma Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA**, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar o despacho que deferiu o pedido de restituição no valor original de R\$ 151.998,41 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), a ser corrigido nos termos do art.50 da Lei nº 10.654/1991, devendo ser observada a ordem legal estabelecida no artigo 49, I, da Lei nº 10.654/1991. (d. j. 28.04.26)

Reexame necessário no processo SF nº 2019.000008390446-68. Recorrente: Estado de Pernambuco. Requerente: Energizer Brasil Indústria e Comércio de Bens de Consumo LTDA CNPJ: 49.032.964/0067-37. Adv.(s): Dra. Catarina Cavalcanti de Carvalho da Fonte Valença, OAB/PE 30.248 e outros. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0095/2026(06). (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DECADÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO REFEITO APÓS ANULAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 173, II, DO CTN AS COMPETÊNCIAS NÃO INTEGRANTES DO AUTO ORIGINÁRIO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Nos termos do artigo 75 da Lei nº 10.654/1991, submete-se ao reexame necessário a decisão que julga parcial ou totalmente improcedente o lançamento de tributo ou de penalidade pecuniária, desde que superado o limite de alçada. 2. O reexame necessário deve se restringir à parte julgada improcedente, quando o valor do crédito tributário excludo ultrapassar o limite legal. 3. Auto de infração lavrado em decorrência do refazimento de outro lançamento anteriormente declarado nulo. 4. As competências que não integraram o auto de infração originário não se sujeitam à regra do artigo 173, II, do CTN. A 1ª Turma Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA**, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para manter a decisão que julgou improcedente o lançamento relativamente às competências de 02/2009, 03/2009 e 06/2009 e que declarou nulo o auto de infração quanto às competências de 04/2009 e 05/2009. (d. j. 28.04.26)

Reexame Necessário no processo SF nº 2020.000004120084-69. Recorrente: Carrefour Comércio e Indústria LTDA. CNPJ: 45.543.915/0473-07. Adv.(s): Dr. Alexandre Jose Gois Lima de Victor, OAB/PE nº 16.379. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0096/2026(06). (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. ADC Nº 49. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. RE 1.490.708 RG-ED/SP (TEMA 1.367). IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA RETROATIVA DO ICMS NORMAL EM FATOS GERADORES ANTERIORES A 2024 SEM PAGAMENTO DO TRIBUTO. NEGADO PROVIMENTO. 1. O deslocamento físico de mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular não configura fato gerador do ICMS, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 49, 2. A modulação dos efeitos definida na ADC nº 49, complementada pela tese fixada no RE 1.490.708 RG-ED/SP (Tema 1.367), não autoriza a cobrança do ICMS quanto a fatos geradores ocorridos antes de 2024 em relação aos quais não tenha havido pagamento do tributo. 3. Auto de infração que trata de ICMS normal incidente sobre transferências internas e interestaduais entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, no período fiscal de 01/2017 a 12/2018. 4. Decisão singular em consonância com a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal e com os precedentes administrativos. A 1ª Turma Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA**, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para manter a decisão que julgou improcedente o lançamento. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2021.000003654287-90. Recorrente: Super Cesta Básica de Alimentos LTDA. CNPJ: 21.467.701/0003-77. Adv(s): Dr. Antonio Roberto Winter Carvalho, OAB/MG 87.786. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0097/2026(06). (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CRÉDITO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR. ESCRITURAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. AUTO DE INFRAÇÃO VÁLIDO. PENALIDADE PREVISTA EM LEI. IMPEDITIVO LEGAL. NEGADO PROVIMENTO. 1. O auto de infração contém toda a informação necessária para a compreensão dos fatos. 2. Utilização indevida de crédito fiscal caracterizada pelo lançamento, no campo saldo credor do período anterior, de valor superior ao efetivamente apurado no período fiscal imediatamente antecedente, em desacordo com o Manual da SEF e com os registros oficiais constantes do LRAICMS. 3. A escrituração fiscal digital constitui a escrita oficial do contribuinte, sendo imprescindível a observância estrita das normas regulamentares para a utilização de créditos fiscais. 4. Penalidade aplicada em conformidade com o artigo 10, V, f, da Lei nº 11.514/1997. Metodologia de cálculo da multa, da correção monetária e dos juros de mora em consonância com a legislação estadual. 5. Vedação à apreciação de alegação de efeito confiscatório da multa, por força do artigo 4º, § 10, da Lei nº 10.654/1991. A 1ª Turma Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA**, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, para manter a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 9.661,78 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), acrescido da multa de 90% (noventa por cento), bem como dos juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação aplicável. (d. j. 28.04.26)

Reexame Necessário no processo SF nº 2012.000004082953-31. Recorrente: Lindinalva Barbosa Silva. CNPJ: 02.764.220/0001-17. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0098/2026(06). (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MULTA TRIBUTÁRIA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL. INOVAÇÃO LEGISLATIVA MAIS BENEFÍCIA. APLICAÇÃO RETROATIVA. ART. 106, II, c, DO CTN. CONTINUIDADE DELITIVA. NEGADO PROVIMENTO. 1. A alteração do percentual da multa aplicada decorreu de inovação legislativa superveniente mais benéfica ao contribuinte, atraindo a aplicação retroativa da lei, nos termos do artigo 106, II, c, do CTN. 2. A conduta permanece caracterizada como ilícito tributário, tendo a Lei nº 18.305/2023 apenas promovido o reenquadramento da penalidade em outro dispositivo legal, à luz do princípio da continuidade delitiva, conforme precedentes do Tribunal Pleno. A 1ª Turma Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA**, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para confirmar a decisão que julgou parcialmente procedente o lançamento no valor original de R\$ 305.581,15 (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos), acrescido da multa de 90% (noventa por cento) e dos consectários legais, nos termos da legislação aplicável. (d. j. 28.04.26)

Reexame necessário no processo SF nº 2023.000005060176-24. Requerente: RFG Comércio, Transportes e Serviços LTDA. CNPJ: 49.319.411/0006-48. Adv.(s): Dra. Camila Clerle Sadocco Pereira Suleiman, OAB/SP 395.360; Dr. Thiago Lodygensky Russo, OAB/SP 304.857. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0099/2026(06). (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. RETIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. EQUIVOCO RECONHECIDO PELA AUTORIDADE AUTUANTE. NEGADO PROVIMENTO. 1. Equívoco no Levantamento Analítico de Estoques inicialmente elaborado, referente à não consideração das saídas do período de janeiro de 2020, sendo o procedimento devidamente retificado pela autoridade fiscal. 2. Retificação efetuada em observância ao princípio da verdade material, com posterior intimação do contribuinte para manifestação acerca do refazimento do LAE. 3. Após a correção do procedimento, restou apurado imposto devido no valor original de R\$ 6.408,72 (seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos). A 1ª Turma Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco, no exame e julgamento do processo acima identificado, **ACORDA**, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao reexame necessário, para manter a decisão que julgou devido o imposto no valor original de R\$ 6.408,72 (seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido da multa de 90% (noventa por cento), bem como dos juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação aplicável. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2023.000001840303-93. Recorrente: SAN Store Comércio de Roupas LTDA. CNPJ: 34.269.069/0001-37. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0100/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. UTILIZAÇÃO CLANDESTINA DE EQUIPAMENTOS P.O.S. (POINT OF SALE). INFRAÇÃO AO ART. 10, XII, G, DA LEI Nº 11.514/97. MULTA MANTIDA CONHECIMENTO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO. 1. A descrição clara, objetiva e minuciosa dos fatos no auto de infração, com identificação dos equipamentos apreendidos, dos titulares (pessoas físicas) e da ausência de interligação com a NFC-e, atende plenamente ao art. 28 da Lei nº 10.654/91, não havendo nulidade por falta de clareza ou cerceamento do direito de defesa. 2. A assinatura digital da Ordem de Serviço com data e hora registradas, anteriormente à ciência do Termo de Início de Fiscalização, comprova a regularidade da autorização fiscal e a competência do agente, afastando a alegação de nulidade por suposta falta de autorização.3.A prova material da infração é constituída pelos comprovantes de vendas recentes (reimpressão das últimas operações) e pelo Termo de Desligamento e Retenção dos equipamentos, sendo desnecessária a análise de livros fiscais ou extratos bancários para a caracterização da infração de natureza acessória.5. A conduta infracional não se confunde com a mera falta de interligação do P.O.S. à NFC-e (art. 149-A do Decreto nº 44.650/2017), razão pela qual é irrelevante o fato de a recorrente ser optante pelo Simples Nacional, não se aplicando qualquer excludente prevista para aquele dispositivo. 6. Caracteriza a infração prevista no art. 10, inciso XII, alínea g, da Lei nº 11.514/97 a utilização, em estabelecimento comercial, de equipamentos P.O.S. (Point of Sale) registrados em nome de pessoas físicas, em pleno funcionamento e sem interligação ao sistema de Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e), independentemente da comprovação de omissão de receita ou da análise de livros fiscais. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso, para confirmar o lançamento para declarar devida a multa regulamentar de R\$ 12.272,45, acrescida de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2024.000008706267-32. Recorrente: C. S. P. Distribuidora de Carnes LTDA. CNPJ: 42.328.515/0001-65. Adv(s): Dr. Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, OAB/PE 30.180 e Dr. Rodrigo de Oliveira Marinho, OAB/PE 65.580. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0101/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. CREDITAMENTO INDEVIDO. LANÇAMENTO DE ICMS A MAIOR QUE O DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 24 A 26 DA LEI Nº 10.259/89 E ART. 20-A DA LEI Nº 15.730/16. MULTA DE 90% MANTIDA RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A alegação de nulidade da decisão de primeira instância sob o fundamento de desprezo à impugnação e não enfrentamento das preliminares é improcedente, uma vez que o julgador singular analisou integralmente todas as questões suscitadas, rejeitando-as por falta de amparo fático e jurídico. 2. A descrição da conduta infracional no Termo de Acompanhamento e Regularização (TAR) é clara e objetiva, com individualização das notas fiscais glosadas, dos valores lançados indevidamente e dos valores corretos por meio de planilha detalhada, atendendo plenamente ao art. 28 da Lei nº 10.654/91 e garantindo o contraditório e a ampla defesa. O TAR é instrumento válido para formalização do crédito tributário referente a obrigação principal (não recolhimento de ICMS), inclusive com imposição de multa, nos termos do art. 40-B, inciso II, da Lei nº 10.654/1991, sendo vedado ao contribuinte atribuir-se a condição de “devedor contumaz” sem comprovação formal para questionar a via processual eleita, que lhe é benéfica. 3. O Fisco cumpriu seu ônus probatório ao anexar as notas fiscais eletrônicas (NF-e), o Livro Registro de Entradas (LRE) e planilha com a discriminação dos créditos indevidos, demonstrando a divergência apurada. Incumbia ao contribuinte, nos termos do art. 373, II, do CPC, apresentar impugnação específica nota por nota, o que não ocorreu, atraindo a aplicação do art. 341 do CPC. 4. Caracteriza infração fiscal a conduta do contribuinte que lança, a título de crédito de ICMS, valor superior ao efetivamente destacado nas notas fiscais de aquisição de mercadorias, por violação direta aos arts. 24 a 26 da Lei nº 10.259/89 e ao art. 20-A da Lei nº 15.730/16. 5. As alegações do caráter confiscatório da multa e de ilegalidade da cobrança de juros de mora e correção monetária em patamar superior ao previsto em lei federal não podem ser conhecidas na instância administrativa, por óbice do § 10, art. 4º, da Lei do PAT. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso, para confirmar o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 223.549,63, acrescido da multa de 90% (noventa por cento), nos termos do art. 10, V, “f”, da Lei nº 11.514/97, e demais encargos legais. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2023.000003784948-91. Recorrente: JN Moraes Representação LTDA - FALIDO CNPJ: 35.684.471/0002-21 Adv.(s). Dr. Pedro Henrique Pedrosa de Oliveira, OAB/PE 30.180 e Dr. Rodrigo de Oliveira Marinho, OAB/AL 8.914. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0102/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA (ICMS ANTECIPADO/ST). PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. FALTA DE RECOLHIMENTO. MULTA DE 60% MANTIDA.RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.1. O auto de infração atende integralmente aos requisitos do art. 28 da Lei Estadual nº 10.654/91 quando descreve a infração, fundamenta legalmente a acusação, indica o montante do crédito tributário e intima o contribuinte para defesa, sendo desnecessário que a base de cálculo e a alíquota constem exclusivamente do Demonstrativo do Crédito Tributário (DCT), bastando que estejam detalhadas em planilhas e memórias de cálculo anexas ao processo. 2. O fato de o contribuinte estar com a inscrição estadual baixada não o exime do dever de recolher os tributos devidos por operações anteriores à baixa, sendo regular a ciência do lançamento por edital, nos termos do art. 19, II, “b”, da Lei nº 10.654/91, desde que publicada no Diário Oficial do Estado e assegurado o contraditório e a ampla defesa. 3. Não há inversão do ônus da prova quando a fiscalização se desincumbe do seu dever de comprovar a infração mediante documentação hábil, cabendo ao contribuinte, em sede recursal, apresentar elementos capazes de elidir a acusação, o que não ocorreu no caso concreto, tendo o recorrente se limitado a arguir nulidades formais. 4. É legítimo o lançamento de ofício do ICMS Antecipado/ ST decorrente de operações interestaduais realizadas nos períodos fiscais de 05/2020 e 01 a 06/2022, quando comprovada, por meio de extratos de notas fiscais, DANFES, memórias de cálculo e planilhas demonstrativas por grupo de mercadorias, a ocorrência do fato gerador e a ausência de recolhimento do imposto devido. 5. A aplicação dos índices de atualização monetária e juros de mora previstos na legislação estadual (Lei nº 10.654/91, art. 86 e seguintes IPCA + 1% ao mês) é legítima enquanto não declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal com efeitos vinculantes, sendo que precedentes de outros Estados (RE nº 183.907-4/SP) não vinculam a administração tributária pernambucana, que exerce sua autonomia para dispor sobre encargos moratórios de seus próprios tributos. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso, para confirmar o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 496.222,02, acrescido da multa de 60% (sessenta por cento), juros e demais encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2025.000009882479-51. Recorrente: Locafrios Comércio de Alimentos LTDA. CNPJ: 02.937.087/0001-53. Adv(s): Dr. Pedro Henrique de Oliveira Pedrosa, OAB/PE 30.180 e Dr. Rodrigo de Oliveira Marinho, OAB/AL 8.914 e OAB/PE 65.580. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0103/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. ART. 29, II, DA LEI ESTADUAL Nº 11.514/97. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO RELATIVA (JURIS TANTUM). ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. NÃO COMPROVAÇÃO DO ESTOQUE NEM DO REGULAR PAGAMENTO DO IMPOSTO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DE ICMS-FRONTEIRAS. CRÉDITO NÃO ESCRITURADO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO NO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. SÚMULA Nº 04 DO TATE. ESCRITURAÇÃO MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A presunção legal de omissão de saída de mercadorias tributáveis, prevista no art. 29, II, da Lei Estadual nº 11.514/97, inverte o ônus da prova para o contribuinte, que deve demonstrar, documentalmente, a permanência das mercadorias em estoque ou o regular pagamento do ICMS nas saídas.2. O mero recolhimento de ICMS-Fronteiras na operação de entrada, sem a devida escrituração do crédito no Livro Registro de Entradas (LRE), não autoriza a compensação automática com o débito constituído de ofício, porquanto a compensação no ICMS é estritamente escritorial. 3. Constatada a falta de escrituração de notas fiscais de entrada, bem como a ausência de comprovação do estoque das mercadorias, mantém-se o lançamento fiscal. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso, para confirmar o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 104.176,80 (cento e quatro mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) mais a multa de 90%, bem como acrescidos de juros e encargos legais. (d. j. 28.04.26)

Reexame necessário no processo SF nº 2017.000004996010-46. Requerente: Nossa Eletro S.A. Em Recuperação Judicial. CNPJ: 13.481.309/0479-03. Adv.(s): Dr. João Bacelar de Araújo, OAB/PE 19.632. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0104/2026(02). (Relator: Julgador Marconi de Queiroz Campos). EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS. DECADÊNCIA PARCIAL. ART. 173, I, DO CTN. PRAZO QUINQUENAL. NOTIFICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. MÉRITO. PRESUNÇÃO RELATIVA. COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS. DESCARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. METODOLOGIA DE RATEIO PROPORCIONAL DO FATURAMENTO NACIONAL. FALTA DE LASTRO DOCUMENTAL. VÍCIO DE LIQUIDEZ E CERTEZA. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Aplica-se o prazo decadencial do art. 173, I, do CTN às hipóteses de presunção de omissão de saída de mercadorias sem recolhimento antecipado do ICMS, contando-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Transcorrido o prazo quinquenal sem a notificação do sujeito passivo, declara-se a decadência do crédito tributário. 2. A presunção legal de omissão de receitas ou saídas de mercadorias é relativa (juris tantum), sendo descaracterizada quando o contribuinte comprova, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados, ainda que o Fisco discorde da natureza jurídica atribuída às operações. 3. O lançamento fiscal que utiliza metodologia de rateio proporcional do faturamento nacional para imputar valores a estabelecimento específico, sem lastro em documentos fiscais ou na escrituração própria da filial autuada, padece de vício de liquidez e certeza, comprometendo sua validade. 4. A decisão recorrida, embora tenha apontado vícios formais (falta de clareza, liquidez e certeza), corretamente aplicou o princípio da primazia do mérito (art. 282, §2º, do CPC), julgando o feito favoravelmente ao contribuinte. A 1ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado e por suas razões, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento à Remessa Necessária para manter a decisão recorrida que reconheceu a decadência do crédito tributário referente ao período fiscal 12/2012 e julgou IMPROCEDENTE o saldo remanescente do lançamento. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2012.000002187749-89. Recorrente: Comércio de Carnes Padre Cicero LTDA. CNPJ: 04.623.921/0001-61. Adv(s): Dr. Carlos Gilberto Dias Júnior, OAB/PE 987-B, Dr. Tomás Tavares de Alencar, OAB/PE 38.475, Dr. Paulo Gabriel Domingues de Rezende, OAB/PE 26.965, Dr. Marcus Vinicius Alencar Sampaio, OAB/PE 29.528. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0105/2026(10). (Relatora: Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. SALDO CREDOR NÃO REGULARMENTE ESCRITURADO. ARQUIVO SEF. RETIFICAÇÃO APÓS AUTO DE INFRAÇÃO. VEDAÇÃO. MULTA REDUZIDA. LEGALIDADE. 1. O aproveitamento do crédito pressupõe o cumprimento das normas procedimentais e das obrigações acessórias, especialmente quanto à escrituração válida e tempestiva no arquivo SEF. 2. Vedada a substituição do arquivo SEF após a lavratura do auto de infração, nos termos do art. 8º, IV, b, da Portaria SF nº 190/2011. 3. Infração que não se caracteriza com erro meramente formal, configurando utilização de crédito à margem das regras legais de apuração do imposto. Na hipótese, constatou-se que o contribuinte se creditou de valor superior ao saldo do período anterior. 4. Penalidade adequadamente reduzida na instância singular, em observância à retroatividade benéfica. A 1ª Turma, por unanimidade, ACORDA em negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a decisão que julgou parcialmente procedente o lançamento, para declarar devido o ICMS no valor de R\$ 173.813,63, acrescido de multa de 90% e demais consectários legais. Registre-se a suspeição da Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti. (d. j. 28.04.26)

Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2018.000010697161-51. Recorrente: Atacadão S.A. CNPJ: 75.315.333/0056-82. ACÓRDÃO 1º TJ Nº 0106/2026(10). (Relatora: Julgadora Ana Catarina Alencar Câmara Simões). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO LEGAL. DECADÊNCIA. ART. 173, I, DO CTN. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS COMPROVADA. 1. Autuação decorrente da não escrituração de

notas fiscais de entrada, ensejando a presunção de omissão de saídas prevista no art. 29, II, da Lei nº 11.514/97, sobre a qual, inexistindo declaração das operações, aplica-se a regra decadencial do art. 173, I, do CTN. 2. Fatos geradores referentes ao exercício de 2013, com início do prazo decadencial em 1º/01/2014 e término em 31/12/2018, tendo o lançamento sido regularmente formalizado e notificado em 04/12/2018, inexistindo decadência. 3. Presunção de omissão de saídas de natureza relativa, passível de elisão mediante prova idônea apresentada pelo sujeito passivo. Comprovação documental, em grau recursal, da devolução de mercadorias relativas a determinadas notas fiscais do período de dezembro de 2013, autorizando o abatimento parcial do crédito tributário originalmente lançado. 4. Ausência de prova suficiente quanto às demais operações mantidas na autuação, não se prestando alegações genéricas de inexistência das operações ou de impossibilidade de produção de prova negativa a afastar a presunção legal. A 1ª Turma, por unanimidade, ACORDA, em dar parcial provimento ao recurso ordinário para fins de abater o montante de R\$ 4.159,00 referente ao período de dezembro de 2013, mantendo-se a exigência do ICMS devido no valor total de R\$ 48.189,17, nos termos do DCT, acrescido da multa de 90% e demais consectários legais. (d. j. 28.04.26) Recife, 30 de abril de 2026. Maira Neves Bezerra Cavalcanti. Presidente da 1ª Turma Julgadora

JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária: Joana D’Arc da Silva Figueirêdo

PORTARIA SJDH Nº 048/2026

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, Joana D’Arc da Silva Figueirêdo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 8957, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de dezembro de 2024, considerando o Chamamento Público SJDH nº 003/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SJDH nº 275/2025, para fins de:

I - substituir a servidora MARIANNA DE PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula nº 18247199/01, pela servidora SYMONE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS, matrícula nº 3648583/02, na Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2025, com efeitos a partir de 21/01/2026;

II - substituir o servidor CLÁUDIO COUTO CÔRDULA, pelo servidor VALDIR MAGNO DA FELICIDADE JÚNIOR, matrícula nº 1828181-8, na composição da referida Comissão, passando este último a exercer a função de Presidente, com efeitos a partir de 08/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça Direitos Humanos e Prevenção à Violência

MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Secretária: Nathalie Mendonça Ribeiro

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA, nomeada pelo Ato Governamental nº 1866, de 06.04.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 07.04.2026, considerando a Lei nº 14.666/2012, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** TORNAR PÚBLICO O ATO DE ADIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, DE FORMA SINE DIE. NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO – SECRETÁRIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (SEMAS).

PROJETOS ESTRATÉGICOS

Secretária: Simone Benevides de Pinho Nunes

EXTRATO DA ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS DE PERNAMBUCO.

Reunião realizada em 29/04/26, às 15h30min, por meio de videoconferência.

PAUTA: 1. Relatório PPPE 2025: Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Programa de Parcerias Estratégicas; 2. Saneamento: Autorização do Financiamento do Vita Sertão; 3. Rodovia do Paiva: Reequilíbrio econômico-financeiro; 4. Outros assuntos de interesse.

RESOLUÇÕES DE 29 DE ABRIL DE 2026:

RESOLUÇÃO CPPPE Nº 105, DE 29 DE ABRIL DE 2026: Aprova a 8ª recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato CGPE nº 001/2006.

RESOLUÇÃO CPPPE Nº 106, DE 29 DE ABRIL DE 2026: Autoriza o Poder Concedente a anuir com a constituição de alienação fiduciárias sobre a totalidade das ações representativas do capital social da Vita Concessionária de Saneamento S.A., no âmbito do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da MRAE I – Sertão.

O inteiro teor da ata e da Resolução encontra-se disponível no portal do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (www.parcerias.pe.gov.br). Recife, 29/04/2026. Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco.

SAÚDE

Secretária: Zilda do Rego Cavalcanti

Em, 30/04/2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8895 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Reforma do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde proveniente de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

V. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

VI. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

VII. A Resolução CIR/VIII GERES Nº 518, de 23 de Abril de 2026, da VIII Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Reforma do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Santa Maria da Boa Vista	09032026-096814	202642520005	497.500,00	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 28 de Abril de 2026

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8896 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Belém do São Francisco, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;
V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
VI. A Resolução CIR/VII GERES Nº 314, de 14 de abril de 2026, da VII Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Belém do São Francisco, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta nº	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Belém do São Francisco	02324776000126002	27180003	447.267,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
Art. 3º - Aquisição de um veículo Tipo uma (01) Van (tipo) com Acessibilidade (Agora Tem Especialistas)
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 28 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8897 DE 28 DE ABRIL 2026

Aprova a Proposta de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;
V. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
VI. A Resolução CIR/VII GERES Nº 315, de 14 de abril de 2026, da VII Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, para o município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo.

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Belém de São Francisco	02324776000126006	584.600,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
Art. 3º - Aquisição de uma (01)Micro Onibuns com Acessibilidade (Agora Tem Especialista) para o Município de , Belém de São Francisco Estado de Pernambuco.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 28 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8898 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Carpina, no Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;
V. A Portaria GM/MS Nº 7934, de 11 de agosto de 2025 que altera a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
VI. A Resolução CIR/II GERES Nº 21 , de 23 de abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Carpina, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta nº	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Carpina	13133909000126001	28850006	350.593,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
Art. 3º - Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 01 Cadeirante)
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8899 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Surubim, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
III. A Resolução Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV. A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. A Resolução CIR/ Nº 23 II GERES, de 23 de abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de, Surubim Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta de Equipamento	Emenda	Valor (R\$)	Objeto do Plano de Ação
Surubim	08937139000126001	28850004	348.469,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
		41750016	500.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8900 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);
V. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
VI. A Resolução CIR/ Nº 20 II GERES, de 23 de abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Buenos Aires	09032026-094923	202627240010	199.000,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
Art. 3º - Aquisição de (01) Van de transporte, para atender as demandas crescente, para serviços de saúde.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8901 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);
V. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
VI. A Resolução CIR/ Nº 20 GERES II de 23 de abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Buenos Aires	09032026-095118	202628850005	398.000,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
Art. 3º - Aquisição de (01) Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Elevada.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8902 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aprova a solicitação de custeio da Atenção Primária - PAP, para o município de João Alfredo, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
IV. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
V. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
VI. A Resolução CIR/ Nº 24, GERES II, de 23 de abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio da Atenção Primária – PAP, parcela suplementar para o município de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

Município	Plano de Ação	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
João Alfredo	09032026-090107	497.500,00	Custeio da Atenção Primária à Saúde – PAP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 28 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8903 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Tracunhaém, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);
V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. A Resolução CIR/ Nº 22 GERES II de 23 de abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Tracunhaém , no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Tracunhaém	11504633000126004	42780004	260.998,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.
Art. 3º - Aquisição de (01) Ambulância Tipo A –Remoção Simples Tipo Furgoneta (transporte de Urgência e Emergência.)
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8904 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Bodocó, no Estado de Pernambuco A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementariamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. A Resolução CIR/ Nº 31 IX GERES, de 28 de abril de 2026, da IX Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Bodocó, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta nº	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Bodocó	11216167000126002	16900005	447.267,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 3º - Aquisição de veículo (01) Van de transporte tipo Com Acessibilidade – (Agora Tem Especialista).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8905 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Bodocó, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
III. A Resolução Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementariamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
V.A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. A Resolução CIR/ Nº 31 IX GERES, de 28 de abril de 2026, da IX Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de, Bodocó Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta de Equipamento	Valor (R\$)	Objeto do Plano de Ação
Bodocó	11216167000126003	94.346,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8906 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Exu, no Estado de Pernambuco A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementariamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. A Resolução CIR/ Nº 30 GERES IX de 27 de abril de 2026, da IX Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Exu , no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Exu	09218925000126007	28850004	260.998,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 3º - Aquisição de (01) Ambulância Tipo A –Remoção Simples Tipo Furgoneta .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8907 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Exu, no Estado de Pernambuco A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementariamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. A Resolução CIR/ Nº 30 GERES IX de 27 de abril de 2026, da IX Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Exu , no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Exu	9,21893E+15	71180005	312.730,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 3º - Aquisição de (01) Ambulância Tipo A – Remoção Simples Eletiva Tipo - Furgão .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8908 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
II. A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
III. A Resolução Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementariamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
V.A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
VI. O Ofício nº 010 /2026, de 28 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim.

Resolvem:

Art. 1º - Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de, Belo Jardim, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta de Equipamento	Emenda	Valor (R\$)	Objeto
Belo Jardim	10241913000126019	28850004	101.624,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 3º - Aquisição de (01) Motolância SAMU 192 Sem Equipamentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8909 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão IntergestoresBipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
III. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
IV.A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;
V.A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
VI. O Ofício Nº52/2026, de 20 de Abril de 2026, da V Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade, para o município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Lagoa do Ouro	09032026-090109	202627240006	356.210,00	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8910 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, para o município de Sirinhaém, da Terceira Regional de Saúde de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I.A Portaria GM Nº. 1.570, de 29 de julho de 2004, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
II. A Portaria GM Nº 283, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa o incentivo financeiro para Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em fase de implantação, e dá outras providências;
III. A Portaria GM Nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelecem critérios, normas e requisitos para o seu credenciamento;
IV. A Portaria Nº 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
V. O Decreto Nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
VI. A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);
VII. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Seção VI - Dos valores dos Incentivos de Implantação e de Custeio Mensal dos Centros de Especialidades Odontológicos (CEO) e Seção VII Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), do Capítulo I, do Título III;
VIII. A Resolução CIR/PE Nº. 15 de 18 de março de 2025, que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde, adesão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, para o município de Sirinhaém da Terceira Regional de Saúde de Pernambuco;
IX. O Memorando Nº 02/2026, da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/SES-PE, de 28 de abril de 2026, com Parecer Técnico.

Resolvem:

Art.1º - Aprovar a Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo I, no município de Sirinhaém, no estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8911 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Custódia, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão IntergestoresBipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
III. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
IV.A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

V.A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

VI. A Resolução CIR/VI GERES Nº 428, de 27 de abril de 2026, da VI Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade, para o município de Custódia, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Custódia	09032026-090105	202627240006	995.000,00	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8912 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Glória do Goitê, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria GM/MMS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

III. A Resolução Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

V.A Portaria GM/MMS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

VI. O Ofício nº 223 /2026 – SMS/GAB, de 28 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

Resolvem:

Art. 1º - Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta de Equipamento	Emenda	Valor (R\$)	Objeto
Glória do Goitá	11393101000126001	28850004	299.932,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8913 DE 29 ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Lagoa Grande , Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria GM/MMS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde proveniente de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

V. A Portaria GM/ms Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

VI. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

VII. A Resolução CIR/PE Nº520, de 28 de Abril de 2026, da VIII Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto do Plano de Ação
Lagoa Grande	09032026--095129	202628850005	597.000,00	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8914 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em saúde, para o município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde proveniente de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

V. A Portaria GM/MMS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

VI. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

VII. A Resolução CIR Nº 520/2026, de 28 de Abril de 2026, da VIII Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Lagoa Grande , Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Lagoa Grande	09032026-090198	202643280001	995.006,97	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8915 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Construção de, Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que em seu § 2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional;

III. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde proveniente de emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;

V.A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

VI. A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

VII. A Resolução CIR nº 24, de 24 de Abril de 2026, da II Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Construção de, Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Vertente do Lério	09032026-097611	202643960001	2.985.000,00	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
	09032026-095142	202628850005	1.492.500,00	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 29 de Abril de 2026
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8916 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Aprova a solicitação de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Ibirimir, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão IntergestoresBipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria GM/MMS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IV.A Portaria GM/MS nº 6.904, de 29 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2025;

V.A Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

VI. A Resolução CIR/VI GERES Nº 429, de 23 de abril de 2026, da VI Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade, para o município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Plano de Ação	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Ibirimir	09032026-095768	202639310010	1.492.500,00	Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)

Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 30 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8917 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Aprova a reclassificação da habilitação de leitos de UTI adulto do tipo II para o tipo III do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Artigo 59º, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

III - A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIX, Artigo 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

IV - A Portaria de Consolidação GM/ MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

V - A Portaria GM/ MS nº 2.862 de 29 de dezembro de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva - UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário- UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a reclassificação da habilitação de 27 (vinte e sete) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II para UTI tipo adulto III do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC/ UPE, CNES 0000477.

Art. 2º - Esta reclassificação da habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8918 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Itacuruba, no Estado de Pernambuco
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementamente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

VI. A Resolução CIR/ Nº 376 GERES XI de 29 de abril de 2026, da XI Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Aquisição de Unidade Móvel, para o município de Itacuruba, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta nº	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Itacuruba	11873674000117	71180005	312.730,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Art. 3º - Aquisição de (01) Ambulância Tipo A – Remoção Tipo furgão

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 30 de Abril de 2026.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8919 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Aprova a solicitação da ampliação do Limite Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade, para o município de Triunfo, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- III.A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VI. A Portaria GM/MS Nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026 Divulga os montantes Anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).
- VII. A Resolução CIR/ Nº 372 GERES XI de 16 de abril de 2026, da XI Regional de Saúde.

Resolvem:

- Art. 1º - Aprovar a solicitação da ampliação do Limite Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade, no, para o município de Triunfo, Estado de Pernambuco.
- Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 30 de Abril de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8920 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Aprova a solicitação da ampliação do Limite Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade, para o município de Flores, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- III.A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);
- V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VI. A Portaria GM/MS Nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026 Divulga os montantes Anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).
- VII. A Resolução CIR/ Nº 371, de 16 de abril de 2026, da XI Regional de Saúde.

Resolvem:

- Art. 1º - Aprovar a solicitação da ampliação do Limite Financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade, no, para o município de Flores, Estado de Pernambuco.
- Art. 2º - Os valores que tratam a Recomposição Emergencial Financeiro em parcela única do incremento de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 30 de Abril de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Em, 17/04/2026

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8854, DE 16 DE ABRIL DE 2026(*)

Aprova a implantação de 5 (cinco) equipes macrorregionais de cuidados paliativos ad referendum, na I macrorregião de saúde de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.
- III. A Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026, que altera o Anexo XLIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, atualizando conceitos e regras de habilitação da Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- IV. A Nota Técnica nº 36/2024 - DAHU/SAES/MS. Orientações operacionais e técnicas para implementação da Política Nacional de Cuidados Paliativos.
- V. Portaria SAES/MS nº 2.085, de 09 de setembro de 2024. Estabelece normas para registro das Equipes de Cuidados Paliativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.
- VI. A Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018, dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolvem:

- Art.1º- Aprovar ad referendum a habilitação de 05 (cinco) Equipes Macrorregionais de Cuidados Paliativos na I macrorregião de saúde do Estado Pernambuco, sob gestão estadual, sendo 04 (quatro) equipes lotadas no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) e 01 (uma) equipe lotada Central de Regulação Médicas do Estado.
- Art.2º- Aprovar a área de abrangência das equipes habilitadas, conforme distribuição e população apresentadas no Quadro 1 abaixo.
- Art. 3º - Aprovar o valor do incentivo financeiro para habilitação de Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos na I macrorregião de saúde, no valor mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para as equipes sem pediatria e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para a equipe com pediatria.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 18.04.2026(*)

Recife, 30 de abril de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Quadro 1 – Descrição das equipes macrorregionais, com proposta de habilitação na macrorregional I, de Pernambuco.

Tipo de equipes	Nº de equipes	Estabelecimento	CNES	Município	Abrangência	População beneficiada	Gestão	Valor (mês)	Valor (ano)
EMCP - Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (sem pediatria)	1	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP)	434	Recife	Jaboatão dos Guararapes (Regiões 1, 2, 3, 4, 5 e 7)	525.458	Estadual	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
EMCP - Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (sem pediatria)	1	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP)	434	Recife	Regional XII e os municípios de Igarassu, Itapissuma e Ilha de Itamaracá da Regional I	493.448	Estadual	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00

EMCP - Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (sem pediatria)	1	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP)	434	Recife	Regional II	593.016	Estadual	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
EMCP - Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (com pediatria)	1	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP)	434	Recife	Regional III	520.301	Estadual	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00
EMCP - Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (com pediatria)	1	Central de Regulação Médica	2319160	Recife	Distrito Sanitário 1 e Fernando de Noronha	84.028	Estadual	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00

PORTARIA NCO Nº 231. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **RESOLVE:**

- 1 - Designar a servidora TACIANE MELO SILVA, matrícula nº 18239293/01, lotada nesta Secretaria de Saúde, com exercício no Núcleo de Correição – NCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSORA DATIVA, no PAD instaurado pela Portaria NCO nº 275, publicada no D.O.E de 01/08/2025, que apura os fatos narrados no Ofício nº 0059/2023, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000162/2025-91 e SEI nº 2300001662.000317/2023-98, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 232. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0030/2021 do Hospital Agamenon Magalhães, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000101/2025-23 e SEI nº 2300000986.000028/2021-10; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

- I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 140 D.O.E. 29/04/2025, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.
- II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 233. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012. **CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 66, 78654190, Pág. 1 - 2, do Hospital da Restauração e da SAIF Nº 78654190, Pág. 27 - 28, relativos ao processo SEI Nº2300001812.000238/2025-88 e SEI nº 2300002549.000027/2025-75; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

- I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 11, da Lei 14.547/11) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 487 D.O.E. 19/12/2025, que tramitará na 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.
- II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 234. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **RESOLVE:**

- Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor PEDRO TADEU ALVARES COSTA CAMINHA DE AZEVEDO, matrícula nº 4007697/01, lotado no HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO, pelo período de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 211 e parágrafo único da Lei 6123/68.

- Art. 2º O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 235. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. **RESOLVE:**

- Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidora RAIANE PRISCILA DA SILVA FERNANDES, matrícula nº3975444/01, lotada no Serviço de Verificação de Óbitos de Caruaru – SVO Caruaru, pelo período de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 211 e parágrafo único da Lei 6123/68.

- Art. 2º A servidora deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

- Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 12 de Abril de 2026.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 236. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor da comunicação nº 004/2021 da Coordenação de Auditoria de Pessoal – CAP/ SCGE e da SAIF nº 60427357 pág 15, relativos ao processo SEI n º 2300001812.000205/2024-57 e SEI nº 2300000135.000222/2022-99; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

- I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 457 D.O.E. 20/12/2024, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.
- II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

DECISÃO
PAAP Nº 024/2029
SEI Nº 2300000386.000632/2023-69

ACOLHO o relatório Comissão e DECIDO pela aplicação da penalidade definida na Cláusula 16.5.4 e 16.6.3 do Edital, e que não restam dúvidas da quebra contratual por parte da Empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **04.307.650/0012-98**, ensejou o retardamento da execução do objeto contratual ao repor o medicamento com 257 dias de atraso, descumprindo o estabelecido no Item 12.6.3 do Termo de Referência nº. 012/2021 do Edital, bem como Art. 66 da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 2º, § 1º, da Lei Estadual nº 13.065/2006, culminada com pena prevista no Artigo 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, para, em definitivo, aplicar as penalidades de multa compensatória máxima de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida conforme previsto no Edital, ficando a multa em definitivo no valor de R\$ 14.142,56 (quatorze mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE pelo período mínimo previsto em contrato de 06 (seis) meses.

Andréa Costa de Arruda

Secretária Executiva de Administração e Finanças

SEAF - Secretaria Executiva de Administração e Finanças

DECISÃO
PAAP: 008/2025
SEI Nº 2300011605.000132/2022-31

ACOLHO o relatório desta Comissão, não restam dúvidas da quebra contratual por parte da Empresa DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.283.669/0001-07, licitante no Processo Licitatório Nº 0329/2022 / Pregão Eletrônico Nº 0032/2022 / Ata de Registro de Preços nº 0232/2022, descumpriu as disposições do item 16.3.2. do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0329.2022, c/c o art. 81 da Lei nº 8.666/93, o que acarreta a aplicação de Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e DECIDO pela aplicação da penalidade da multa em 2,5% (dois e meio por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou, totalizando o valor em definitivo de R\$ 21.183,50 (vinte e um mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), na forma do item 16.3.2. do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0329.2022, amparado pelo Art. 81 da Lei 8.666/1993.

Andréa Costa de Arruda
Secretária Executiva de Administração e Finanças

DECISÃO
PAAP Nº 009/2025
SEI Nº 2300000013.000457/2025-18

ACOLHO o relatório desta Comissão, não restam dúvidas da quebra contratual por parte da Empresa HIGIENE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.836.330/0001-36, licitante no Processo Licitatório nº. 0020.2018 / Pregão eletrônico nº 0012/2018 / Contrato nº 069/2018, descumpriu a Cláusula Décima Quinta, inciso VIII, bem como a Cláusula Décima Segunda, parágrafos sexto e sétimo, do já referido instrumento contratual, c/c o art. 66 da Lei nº 8.666/93, o que acarreta a aplicação de multa, e DECIDO em definitivo no valor de R\$ 486.671,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), na forma do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Nona do CT nº 069/2018, amparado pelo Art. 87 da Lei 8.666/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR pelo prazo de 01 (um) mês, na forma da Cláusula Décima Nona, caput, do já referido instrumento contratual, amparada pelo Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Andréa Costa de Arruda
Secretária Executiva de Administração e Finanças

EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por meio da Portaria NCO nº 067 de 21 de março de 2025, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos Artigos 33 e 39 do Decreto Estadual nº. 42.191/2015, vem pelo presente Edital NOTIFICAR a empresa ENCREC - EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITOS EIRELI, CNPJ Nº 01.784.754/0001-42, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da Decisão da Secretária Executiva de Administração e Finanças no Processo Administrativo nº. 425/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/04/2026, a fluir a partir do dia seguinte à data de publicação deste Edital. O Imputado poderá ter vistas dos autos no endereço Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº. 209, 4º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-190 (NCO/CPAAP), no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. O RECURSO deverá ser protocolado no protocolo geral desta Secretaria de Saúde, através do SEI nº. 2300000013.003240/2023-90 ou poderá ser enviado para o e-mail da Comissão: cpaapses@gmail.com. A Comissão informa que poderá enviar cópia integral dos autos por e-mail, sendo necessário que a empresa faça esse requerimento através do já citado endereço eletrônico.

Ana Beatriz Gomes da Silva
Matrícula 3990745/01
Presidente da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - Turma 01 - CPAAP/SES

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: Bianca Ferreira Teixeira

PORTARIA Nº. 60 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 49.355, de 19.08.20, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE:** Autorizar o gozo de licença-prêmio da servidora **Alzira Maria de Brito de Albuquerque**, mat. nº. 1829629, de 02 (dois) meses referente ao 3º decênio, no período de 01.06.2026 a 30.07.2026.

RENATO VASCONCELOS MAIA
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da PGE

PORTARIA Nº. 61 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE:** Conceder a procuradora **Danielle Kelly de Lima**, mat. nº. 1415743, o 2º decênio da licença-prêmio, a partir de 24.02.25. Deferido nos termos do parecer nº. 0247/26, da Procuradoria Consultiva.

RENATO VASCONCELOS MAIA
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da PGE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:DETERMINAR** a prorrogação, por mais **30 (trinta) dias**, da medida cautelar de afastamento do servidor **Cleyton Gomes da Silva**, matrícula nº **2232340/01**, do exercício do cargo que ocupa, **sem prejuízo da remuneração**, com fundamento no art. 45 da Lei nº 11.781/2000, e nos termos do art. 211, parágrafo único, da Lei nº 6.123/1968, tendo em vista a necessidade de continuidade da apuração dos fatos e de resguardo da regular instrução processual.Recife, 30 de abril de 2026.**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS.** Diretor-Presidente da CPRH.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 057 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, **RESOLVE:** Designar o servidor FRANCISCO TEÓFANES DORNELES, matrícula 18436943/1, para exercer a função de Gestor de Energia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, com as atribuições específicas descritas no Decreto 45.330, de 23/11/2017, em substituição ao ex-servidor CARLOS DALLYO DINIZ DE LIMA, matrícula 1807790/1 (9244-4), por motivo do seu falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2026. (Processo SEI nº 0030600058.000003/2025-09). **André de Souza Fonseca** – Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 058 DE 29 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, **RESOLVE:** Designar o servidor FRANCISCO TEÓFANES DORNELES, matrícula 18436943/1, para exercer a função de Gestor de Água do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, com as atribuições específicas descritas no Decreto 45.330, de 23/11/2017, em substituição ao ex-servidor CARLOS DALLYO DINIZ DE LIMA, matrícula 1807790/1 (9244-4), por motivo do seu falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2026. (Processo SEI nº 0030600058.000004/2025-45). **André de Souza Fonseca** – Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 30.04.2026, foi publicado no Boletim Interno nº 174/2026 do DETRAN-PE que teve como objeto Constituir a Comissão de análise de pedido de credenciamento de atividade empresarial de fabricação e fornecimento de etiquetas de segurança utilizadas na

marcação de partes e peças usadas oriundas da desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como, o desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática,estando disponível no site: <https://www.detran.pe.gov.br>

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL FACEPE/SECTI nº14/2026 – COMPET SUPERIOR. A Chamada encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **Maria Fernanda Pimentel Avelar** – Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 2139, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar, de acordo com o Decreto nº 43.734/2016, **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** com a lista dos 8.864 segurados aniversariantes de MAIO, que deverão comparecer a uma agência do Bradesco ou acessar o aplicativo de celular GOV.BR, para realizarem a Prova de Vida, no prazo de até 60 dias a contar do 1º dia do mês do seu aniversário, sob pena de bloqueio do benefício. A relação encontra-se disponível no site da FUNAPE:www.funape.pe.gov.br.
A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar as Portarias nºs 2140 a 2384 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de ABRIL/2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.
A Diretora-Presidente **RESOLVE** republicar as Portarias nºs 1806, 1119, 1697 DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.
(Republicado por ter saído com incorreção na original)
KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 286/26 de 30 de abril de 2026

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Rescisão do contrato do (a) Agente Socioeducativo, **RERYSON OLIVEIRA DE MENEZES** - Mat. **3470679**, a partir de 01/05/2026, **por conveniência e oportunidade**. Cumpra-se e publique-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora-Presidente.**

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 287/2026 de 30 de Abril de 2026

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Rescisão a pedido da Agente Socioeducativo, conforme abaixo descrito: **LENILZA MARIA GOMES CANTARELLI** - Mat. **3897273**, retroativo a 24/04/2026. **Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora-Presidente.**



Nos sons que vencem o silêncio, Cecília busca um jeito de alcançar o avô com o coração.

cepe editora



<https://livraria.cepe.com.br>

Um emocionante e imperdível lançamento da Cepe Editora.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA Nº 284/2026

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, em conformidade com Decreto nº 25.644, de 10.07.2003 - Anexo 1.1 – resolve publicar o seguinte despacho referente a concessão de licença-prêmio dos seguintes servidores: **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

SEI	NOME	MAT. SPG	DECÊNIO	A PARTIR DE:
E-MAIL	CARLA DA SILVA NUNES BRAGA	3406555	1º	03/06/2023
0040200021.004768/2024-94	CELIA MARIA DA CONCEICAO	2347563	2º	13/03/1999
0040200021.004768/2024-94	CELIA MARIA DA CONCEICAO	2347563	3º	13/03/1999
0040200021.004768/2024-94	CELIA MARIA DA CONCEICAO	2347563	4º	13/03/2019
0040200021.001466/2026-26	ELISABETH MARIA DE P. DO PASSO	2202620	4º	10/04/2026
0040200021.001640/2026-31	FABIOLA VALADARES S. LOPES	2329417	1º	01/11/1987
0040200021.001640/2026-31	FABIOLA VALADARES S. LOPES	2329417	2º	01/11/1997
0040200021.001640/2026-31	FABIOLA VALADARES S. LOPES	2329417	3º	01/11/2007
0040200021.001640/2026-31	FABIOLA VALADARES S. LOPES	2329417	4º	01/11/2017
0040200021.001377/2026-80	GERONIMO PEREIRA DE MELO	2344343	4º	30/11/2026
0040200069.000587/2026-12	LUCIA BRAZ CUNHA DO NASCIMENTO	2347865	4º	29/04/2026
0040200069.000588/2026-59	MARIA DE LOURDES B. GOMES	2338394	4º	29/04/2026
0040200069.000607/2026-47	MARIA SUZETE DA SILVA	2344270	4º	02/02/2026
0040200027.001651/2026-61	TÂNIA ROSALE SOUTO MAIOR PAULA	1322648	4º	07/04/2026

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, em conformidade com Decreto nº 25.644, de 10.07.2003 - Anexo 1.1 – resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores:**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

SEI	NOME	MAT. SPG	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	DECÊNIO
0040200025.001153/2026-38	DIOMEDES JOSE DA SILVA	2344653	30	01/06/2026	30/06/2026	4º
0040200021.001466/2026-26	ELISABETH MARIA DE P. PASSO	2202620	30	01/05/2026	30/05/2026	4º
0040200051.000988/2026-53	IRANISE F. DO N. DA SILVA	2340577	30	01/10/2026	30/10/2026	2º
0040200025.001407/2026-18	JOSE CARLOS B. DE MELO	2337908	30	01/06/2026	30/06/2026	3º
0040200021.001376/2026-35	JOSÉ MARCOS LEITE	1464841	60	01/05/2026	29/06/2026	2º
0040200069.000669/2026-59	LUCIA BRAZ C. DO NASCIMENTO	2347865	30	01/06/2026	30/06/2026	4º
0040200025.001360/2026-92	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	2345340	30	01/07/2026	30/07/2026	2º
0040200026.002340/2026-29	MARIA BERNADETE F.F.DE LIMA	2332922	60	01/05/2026	29/06/2026	5º
0040200021.001393/2026-72	MARIA DE FATIMA DE B. CAMPOS	2204908	30	01/05/2026	30/05/2026	3º
0040200036.001773/2026-48	MARIA NEREIDA PONTES	2341336	60	01/06/2026	30/07/2026	3º
0040200021.001355/2026-10	MONICA ANDREA DOS S. VELEZ	3414930	30	01/07/2026	30/07/2026	1º
0040200021.001709/2026-26	VALDECIRA SOARES DA SILVA	2348403	30	01/05/2026	30/05/2026	4º
0040200021.001629/2026-71	VERA MARIA DE L. CAVALCANTI	1536222	30	01/07/2026	30/07/2026	3º

RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora Presidente.

05.04.2024, da Universidade de Pernambuco - UPE, publicada no D.O.E em 12.04.2024; e em conformidade com as razões expostas no Parecer 92/2026, da Procuradoria Jurídica - PROJUR/UPE, o qual conclui pela abertura de inquérito administrativo, de acordo com o Art. 218, III, da Lei nº 6.123/1968. II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data de sua publicação.

RESCISÃO DE CONTRATO

RESOLVE: Rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através dedo Decreto nº 55.493, de 5 de outubro de 2023, bem como na Resolução nº 009, de 03 de agosto de 2023, homologada pelo Ato nº 5461, de 04 de agosto de 2023; regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 74, de 18 de outubro de 2023, homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE Nº 13, de 31 de Janeiro de 2024, publicada no DOE em 01.02.2024. UNIDADE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC - **PORTARIA Nº 948/2026 de 22.04.2026:** BEVENUTA BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES, Nº CTD 1827/2023, MAT. nº 18408427/01, NUTRICIONISTA PLANTONISTA, Rescisão: 09/04/2026. UNIDADE: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM - **PORTARIA Nº 981/2026 de 24.04.2026:** NIVIANE FELIPE DE LIRA, Nº CTD 0943/2023, MAT. nº 18175856/01, TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA, Rescisão: 15/04/2026. Profª. Drª. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti** REITORA

Licitações e Contratos

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

1º TA ao TC 065/2025 PROC 014078/2025 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. OBJ: alterações nas cláusulas primeira, quarta e quinta que especificam o objeto, a área de compensação e as obrigações do compromissado, em razão do vencimento da ASV vigente e necessidade de emissão de nova autorização. **DATA:** 08/04/26. **1º TA ao TC 148/2025 PROC 012228/2025, 005980/2025 COMPROMISSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ. OBJ:** a inclusão da vinculação e menção ao processo nº 005980/2025 e ao Auto de Infração nº 297/2025, previsto na cláusula primeira, para assegurar a adequada correlação entre os atos administrativos envolvidos. **DATA:** 08/04/26. **1º TA ao TC 08/2022 PROC 000906/2026 COMPROMISSADO (A): EÓLICA QUATRO VENTOS S/A. OBJ:** a alteração da área de reposição e a atualização do cronograma de execução e monitoramento da reposição obrigatória para março de 2026, previstos na cláusula quarta e no Inciso I da cláusula quinta, em razão da identificação de conflito de uso na área disponibilizada para reposição. **DATA:** 24/04/26. **1º TA ao TC 026/2026 PROC 011002/2025 COMPROMISSADO (A): PÉRICLES DA SÁ RORIZ NETO. OBJ:** a retificação de erro material constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula primeira – do objeto, do Termo de Compromisso nº 026/2026, a modificação faz-se necessária em razão da necessidade de adequação do instrumento aos dados contidos na autuação, onde estava contido “41ha”, passe-se a ler, para todos ao efeitos legais e técnicos. , “40,94ha”. **DATA:** 24/04/26. **TC 030/2026 PROC 017468/2025, 000367/2026 COMPROMISSADO (A): FARO TAMANDARÉ LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. OBJ:** compensação florestal através da metodologia do plantio direto de 290 mudas nativas do bioma Caatinga pela supressão de 29 indivíduos isolados de vegetação nativa do bioma Caatinga, que ocorrerá visando à implantação da UFV Tamandaré VI e produzirá um volume estimado em 0,8165 m³ ou 2,7109 de material lenhoso. **DATA:** 20/04/26. **TC 035/2026 PROC 007349/2025, 014980/2025 COMPROMISSADO (A): JOSEMI FERREIRA DA CRUZ. OBJ:** compensação ambiental através da destinação de área 4,30 ha para conservação, por meio de acréscimo da Reserva Legal do imóvel denominado Sítio Oiticica, pela supressão de vegetação nativa de 3,83 ha que foi realizada sem a devida autorização do órgão ambiental competente, a irregularidade foi formalizada por meio do Auto de Infração nº 00345/2025. **DATA:** 27/04/26. **TC 049/2026 PROC 011183/2025, 000667/2026 COMPROMISSADO (A): BELA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. OBJ:** compensação florestal através do plantio em uma área de 3,91 ha com espécies nativas do Bioma Mata Atlântica pela supressão que ocorrerá em uma área de 3,91 ha de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, com volume estimado em 782,7478 m³, para construção de um complexo imobiliário. **DATA:** 08/04/26. **TC 057/2026 PROC 017572/2025, 002649/2026 COMPROMISSADO (A): ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJ:** compensação florestal através do plantio direto de 140 mudas de espécie nativas do Bioma Mata Atlântica, dentro da área verde da Praça do Conjunto Beira Mar pela supressão que será realizada em 14 indivíduos isolados do bioma Mata Atlântica, resultando no volume total estimado de 32,85 m³ (91,98 st) de lenha, visando à implantação de uma edificação habitacional multifamiliar do tipo Conjunto Habitacional, denominado Morada Nobre Residence. **DATA:** 26/03/26. **TC 058/2026 PROC 014919/2025 COMPROMISSADO (A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDU. OBJ:** compensação florestal através do plantio de 10 mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica pela supressão que será realizada em cinco indivíduos de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, resultando em um volume estimado de 0,28 m³ de material lenhoso, para obras de alargamento das vias no entorno das Estações BRT Padre Cícero e BRT Barreiras – Corredor Leste/Oeste. **DATA:** 16/04/26. **TC 059/2026 PROC 001814/2026, 018224/2025 COMPROMISSADO (A): ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJ:** compensação florestal através do plantio de 320 mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, em uma área de 12,06 ha pela supressão de 32 indivíduos arbóreos nativos do bioma Mata Atlântica que resultará em um volume estimado em 0,38 m³ de material lenhoso, visando a implantação de empreendimento Residencial Multifamiliar – Nobre 2. **DATA:** 13/04/26.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA TERMO DE ADESAO

Processo de Inexigibilidade 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD.ATI. Termo de Adesão 002.2026.DEFN.001. Interviente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interviente

Aderente: Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Contratada: Consórcio PE Conectado - Lote 1. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo 002/SAD/ATI/2026, referente a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 2.598.566,16. Data de assinatura: 27/02/2026. **Virgílio de Almeida** **Ignácio de Oliveira** – Administrador Geral.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036.CISAM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS (DIVERSOS), DO TIPO ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REDES DE GASES. Valor máximo estimado: **R\$ 66.128.000,00.** Entrega das propostas: até **18/05/2026, 08H:30.** Início da disputa: **18/05/2026, 09H:00** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Informações: (81) 3182.7710 **Ana Paula Alexandrino Ferreira**, Pregoeira da CPL CISAM-PE. **PROCESSO nº 0058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0047. CISAM. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** Valor máximo estimado: **R\$ 263.622.340,00.** Entrega das propostas: até **13/05/2026, 08H:30.** Início da disputa: **13/05/2026, 09H:00** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Informações: (81) 3182.7710 **Ana Paula Alexandrino Ferreira**, Pregoeira da CPL CISAM-PE.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2026 AO CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ/MF: 08.978.001/0001-17.
OBJETO: Acréscimo de valor.
AMPARO LEGAL: Art. 81, inciso I, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 171, inciso II, §2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE.
VALOR: R\$ 64.353,49 / acrescido – R\$ 789.353,49 / total após acréscimo.
DATA DA ASSINATURA: 28.04.2026.

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 013/2026 AO CONTRATO Nº 045/2022
CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.
CNPJ/MF: 10.547.708/0001-10.
OBJETO: Reajuste de preço (Montante “A”).
AMPARO LEGAL: Cláusula sétima do contrato *mater*.
VALOR: R\$ 287.707,73 / mensal.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 014/2026 AO CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATADA: AUTOSCAR SERVIÇOS LTDA. (antiga MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI).
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10.
OBJETO: Alteração da razão social e da sócia administradora.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.406/2002, Alteração do Contrato Social arquivado na JUCEPE sob o nº 20269544739 de 26/03/2026 - Protocolo nº 269544739 de 11/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2026 AO CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATADA: BENIT EMPREENDIMENTOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 09.191.387/0001-85.
OBJETO: Reajuste de preço (Montantes “A e B”).
AMPARO LEGAL: Cláusula oitava do contrato *mater*.
VALOR: R\$ 612.555,52 / mensal.
DATA DA ASSINATURA: 29.04.2026.

JOÃO BALTAR FREIRE
Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE. Data e hora da Sessão de Abertura: dia **28/05/2026 às 09h.** A aquisição do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **06/05/2026** no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde será processada a licitação, no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br). Informações pelo e-mail: celose@cehab.pe.gov.br. Recife (PE), 30 de abril de 2026. Eduardo José Monteiro Amorim- Presidente da CELOSE/CEHAB.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 003/2026; Contrato Nº 063/2026; Contratada: PROENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 33.025.101/0001-76; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galpão fabril na unidade do centro de ressocialização do Agreste (CRA), no município de Canhotinho, no Estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 10 meses, contados da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 04 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$1.830.000,00; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 29/04/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 003/2026;** Contrato: Nº 067/2026; Contratada: JWA S.A - CNPJ Nº 37.995.880/0001-93; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação de

área construída no Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra, no município do Recife, no Estado Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 15 meses, a contar da assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 09 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$55.464.734,94. Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Recife, 30/04/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 006/2026;** Contrato Nº **066/2026;** Contratada:**PROENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 33.025.101/0001-76;** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galpão fabril no centro de observação criminológica e triagem Professor Everardo Luna (COTEL), no município de Abreu e Lima, no Estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 10 meses, contados da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 04 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$1.360.000,00; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 30/04/2026. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 007/2026;** Contrato Nº **068/2026;** Contratada: **PROENG PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 33.025.101/0001-76;** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galpão fabril na unidade da penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra (PDEPG), no município de Limoeiro, no Estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 09 meses, contados da data de sua assinatura; Prazo de Execução: 03 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor total:R\$1.100.000,00; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 30/04/2026. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 4º** Termo Aditivo ao Contrato Nº **020/2022;** Contratada: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANA/ PE) – CNPJ Nº 09.759.606/0001-80** ; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 04/05/2026 a 03/05/2027. Recife, 30/04/2026. **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR -** Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, c/c Artigo 73, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 001/2026/CEA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026/CEA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUAPE, e ADJUDICA** o objeto à empresa **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.**, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), tudo de acordo com o Procedimento Licitatório n.º 001/2026-CEA.

Ipojuca (PE), 30 de abril de 2026.
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES COSTA
Presidente da CEA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROSSUAPE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 010/2026-CPL - PROCESSO Nº 051/2026-CPL
OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO. **DESCRIÇÃO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE APOIO À COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS - SUAPE**, de acordo com a legislação vigente e as condições do instrumento convocatório. **O valor máximo aceitável será de R\$ 379.389,84 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).** Início das Propostas: 04/05/2026 às 14h00; **Abertura das propostas:** 26/05/2026 às 10h00. **Início da disputa:** 26/05/2026 às 10h15 (horário de Brasília). O edital, Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.suape.pe.gov.br, podendo também ser solicitados através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br. Ipojuca, 30 de abril de 2026.

PAULO FREDERICO MARANHÃO
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER
CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADO:** FABIOLA DE SOUZA GOMES **SEI Nº** 0030600052.002199/2025-18 **CONTRATO Nº:** 031/2025 –DER/GRH **TERMO DE RESCISÃO:** Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil, com seus efeitos legais, retroagindo a 01/04/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026. Recife, 27/04/2026 André de Souza Fonseca Diretor-Presidente do DER/PE Gabari Contratos CTD GRH Nº 004/2026.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO UPE/ESEF
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO
Processo de inexistibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESAO 002.2025.ESEF .001. Interviente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESEF - UPE. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexistibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 17/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 2.026,86

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2024–OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02/05/2026 a 01/05/2027.

CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.921.252/0001-07. **VIGÊNCIA:** 12 meses. Valor Anual: R\$ 11.963,16. Recife, 30 de abril de 2026. José Durval de Lemos Lins Filho-Diretor da FCAP/UPE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2024. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO , CNPJ: 05.465.222/0001-01, Objeto: prorrogação contratual. Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027. Valor Global: **R\$ 96.380,16.** Maria Fernanda Pimentel Avelar – Diretora Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE
UG: FUNAPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº0099.2021.CCPL- XI.IN.0006.SAD; Ata de Registro de Preços nº 0022.00.2021.GOV.SAD.PE; Inexistibilidade de Licitação nº 0006/2021; Processo SEI nº 0040100057.000072/2022-75; Objeto Nat: Prestação de serviços; Objeto Descr.: Prestação de serviços de publicação de editais, avisos, extratos de contratos e convênios e demais atos administrativos, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; Contrato nº 03/2022; Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (CEPE); CNPJ: 10.921.252/0001-07; Termo Aditivo nº 06/2026; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022; Vigência: 01/05/2026 a 30/06/2026. Recife, 23 de abril de 2026.

UG: FUNAPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 0011.2021.CCPL-IV.PE.0011.SAD; Ata de Registro de Preços n.º 0016.00.2021.GOV.SAD.PE; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0011.2021; Processo SEI nº 0040100003.000783/2022-75; Objeto Nat: Prestação de serviços; Objeto Descr.: Prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco; Contrato nº 02/2022; Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI; CNPJ: 05.465.222/0001-01; Termo Aditivo nº 07/2026; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022 por mais 2 (dois) meses; Vigência: 1º/05/2026 a 30/06/2026. Recife, 27 de abril de 2026. Katharina Samara Lopes Florencio - Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE
EXTRATO
2º TA ARP 67024624/2025. Contratada: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 71.957.310/0001-47, Objeto: reajuste com base com parecer técnico 22/2026. Vigência: A partir de 25/04/2026, Valor: R\$ 7.311,00,
5º TA AO CT 094/2022. Contratada: **MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZADO EIRELI** CNPJ: 37.462.182/0001-22, Objeto: Prorrogação, Vigência: 27/05/2026 até 26/05/2027, Valor: R\$ 175.949,88;
4º TA ao CT 097/2022. Contratada: **MV SISTEMAS LTDA.** CNPJ: 91.879.544/0001-20, Objeto: prorrogação. Vigência: 29/04/2026 até 28/04/2027: Valor: **R\$ 765.319,77**
TAC ao CT 201/2022. Contratada: **SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 03.480.539/0001-83, Objeto: Reconhecimento, pela devedora, do direito da credora receber, no corrente ano, o valor devido relativo aos serviços de engenharia em equipamentos médicos, laboratoriais e rede de frios. Data do Instrumento: 28/04/2026, Valor: R\$ 518.353,84;
1º TA ARP 67237299/2025. Contratada: **LINLAB COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 12.498.340/0001-73, Objeto: reajuste com base com parecer técnico 21/2026. Vigência: A partir de 30/04/2026, Valor: R\$ 310,81.
1º TA ARP 68242537/2025. Contratada: **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA.** CNPJ: 06.145.976/0001-39, Objeto: Reajuste com base no parecer técnico 25/2026. Vigência: A partir de 30/04/2026, Valor: R\$ 27.615,43.
2º TA ARP 68242537/2025. Contratada: **BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA.** CNPJ: 06.145.976/0001-39, Objeto: Prorrogação. Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027, Valor: R\$ 646.540,08

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE
ERRATA
ERRATA. EDITAL PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163.2026. AC.PE.90003.FUNDARPE. Onde se lê: Início da disputa: 15/05/2026, às 10:30 (horário de Brasília). Leia-se: Início da disputa: 19/05/2026, às 10:30 (horário de Brasília). Recife, 01 de maio de 2026. Bruno César Abreu de Siqueira – Agente de Contratação.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE RETOMADA
PROCESSO Nº 6008. 2025.AC-II.CE.0010.FUNDARPE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução dos serviços de Requalificação e Restaura da antiga Sede do Diário de Pernambuco com construção de Anexo. Comunicamos a retomada da sessão da Concorrência Eletrônica para o dia 06/05/2026, às 10:00 (horário de Brasília), no site www.pteintegrado.pe.gov.br. Outras informações (81) 3184.3032. Patrícia Ely – Pregoeira AC II / Fundarpe.

HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2961/2024, Pregão Eletrônico nº 0056/2024, promovido pelo órgão Fundação de Hematologia

e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL), com a empresa INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°11.022.597/0012-44, Item nº 2, ao valor total de R\$ 907,40. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3485.2025.AC-47. PE.90060.SAD.HOF, Pregão Eletrônico nº 90060.2025.SAD. HOF, promovido pelo órgão HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL), com a empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 39.50.546/0001-47, Item nº 01, 02 e 03, ao valor total de R\$ 420.920,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3984.2025.CPL.HUOC. PE.0057.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0057.2025, promovido pelo órgão Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTO), com a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ N° 08.778.201/0001-26, Item nº 01, 02, 03 e 04 ao valor total de R\$ 13.505,30. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 0575.2024.CPL.PROC. PE.0028.PROCAPE, Pregão Eletrônico nº 0028/2024, promovido pelo órgão Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa MAJESTIC REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 36.582.326/0001-11, Item nº 01 e 02, ao valor total de R\$ 352,80. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2948.2024.CPL.HUOC. PE.0039.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0039.2024, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ N° 05.864.669/0001-45, Item nº 01, ao valor total de R\$ 3.900,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4000.2025, Pregão Eletrônico nº 0066.2025, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL), com a empresa ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 04.237.235/0001-52, Item nº 01, ao valor total de R\$ 40.989,84. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 1720.2024.AC-55.PE.0521. SAD.HOF, Pregão Eletrônico nº 0521.2024, promovido pelo órgão HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL), com a empresa MEV COMERCIO LTDA, CNPJ N° 49.339.000/0001-00, Item nº 09, ao valor total de R\$ 9.832,40. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 19.000.000101.2024, Pregão Eletrônico nº 173/2024, promovido pelo órgão GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAL), com a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ N° 08.778.201/0001-26, Item nº 23 e 27, ao valor total de R\$ 70.716,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3979.2025.AC 68, Pregão Eletrônico nº 0124.SAD.HGV, promovido pelo órgão HOSPITAL GETÚLIO VARGAS que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (OPMES), com a empresa SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 37.438.274/0001-77, Item nº 7 e 9, ao valor total de R\$ 39.600,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4066.2025.CPL.HUOC. PE.0082.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0082.2025, promovido pelo órgão Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTO), com a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ N° 08.778.201/0001-26, Item nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, ao valor total de R\$ 70.461,95. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3971.2025.CPL.HUOC. PE.0053.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0053.2025, promovido pelo órgão Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS) , com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 07.484.373/0001-24, Item nº 01, ao valor total de R\$ 4.858,00 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4034.2025.CPL.HUOC. PE.0075.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0075.2025, promovido pelo órgão Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO

HOSPITALAR (OPME), com a empresa CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 02.814.280/0002-88, Item nº 01, ao valor total de R\$ 3.376,80. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 1730.2024.CPL.PROC. PE.0081.PROCAPE , Pregão Eletrônico nº 0081/2024, promovido pelo órgão Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS), com a empresa INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 09.607.807/0001-61, Item nº 01, ao valor total de R\$ 8.844,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº. 0501.2023.AC50.PE.0431.SAD. FES-PE, Pregão Eletrônico nº 0431.SAD.FES-PE, promovido pelo órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com a empresa LOCALMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 10.572.048/0006-32, Item nº 01, ao valor total de R\$ 1.130.000,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 0527.2024.AC-49.PE.0230. SAD.HR, Pregão Eletrônico nº 0230.2024.SAD.HR, promovido pelo órgão HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ N° 04.614.288/0001-45, Item nº 01, ao valor total de R\$ 104.900,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2011020.72/2024, Pregão Eletrônico nº 0072/2024, promovido pelo órgão NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (OPME), com a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S.A., CNPJ N° 31.673.254/0010-95, Item nº 03 e 04, ao valor total de R\$ 26.240,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 64584.013506/2024-23, Pregão Eletrônico nº 90047/2024, promovido pelo órgão HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SÃO PAULO que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ Nº 21.551.379/008-74, Item nº 01, 02 e 05, ao valor total de R\$ 140.150,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 1756.2024.AC-46.PE.0537.SAD. HAM, Pregão Eletrônico nº 1756.2024.AC-46.PE.0537.SAD.HAM, promovido pelo órgão HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , com a empresa OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 55.983.274/0001-30, Item nº 1-52, ao valor total de R\$ 32.800,00 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2891.2024.AC-40 .PE.0563. SAD.HOF, Pregão Eletrônico nº 0563.SAD.HOF, promovido pelo órgão HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.041.333/0001-85, Item nº 01, ao valor total de R\$ 68.362,00 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 19.000.000144.2024, Pregão Eletrônico nº 162/2024, promovido pelo órgão Secretaria de Estado da Administração – SEAD que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 29.032.826/0001-14, Item nº 21 e 27, ao valor total de R\$ 10.757,80. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4115.2025.AC 65.PE.0208. SAD.HAM, Pregão Eletrônico nº 90208/2025, promovido pelo órgão HOSPITAL AGAMENOM MAGALHÃES que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa JIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 52.570.799/0001-55, Item nº 01, ao valor total de R\$ 2.157,30 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3463.2025.CPL.HUOC. PE.0031.HUOC , Pregão Eletrônico nº 0031.2025, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ – HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, Item nº 01 e 02, ao valor total de R\$ 27.740,00 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO
O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3410.2025.AC 65.PE.0010.SAD. HEMOPE, Pregão Eletrônico nº 0010.SAD.HEMOPE, promovido pelo órgão Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com

a empresa AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ N° 80.243.769/0001-70, Item nº 01, 02 e 03, ao valor total de R\$ 3.710,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 1764.2024.AC-24.PE.0541. SAD.HR, Pregão Eletrônico nº 0541.2024, promovido pelo órgão HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 07.199.135/0001-77, Item nº 01, ao valor total de R\$ 1.067,88. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 19.000.000100.2024, Pregão Eletrônico nº 094/2024, promovido pelo órgão Secretaria de Estado da Administração - SEAD que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS), com a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N° 67.729.178/0006-53, Item nº 01, ao valor total de R\$ 9.500,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4001104/2492, Pregão Eletrônico nº 20250285 – SESA/COEXE, promovido pelo órgão SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS), com a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ N° 04.307.650/0025-02, Item nº 01, ao valor total de R\$ 5.937,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 0527.2024.AC-49.PE.0230. SAD.HR, Pregão Eletrônico nº 0230.2024.SAD.HR, promovido pelo órgão HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ N° 10.779.833/0001-56, Item nº 01 e 02, ao valor total de R\$ 54.500,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 002.2025.CPL.HUOC. PE.0068.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0068.2025, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ – HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ N° 24.338.436/0001-53, Item nº 01 e 02, ao valor total de R\$ 3.955,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4271.2025.CCD.DL.0205. HUOC, Pregão Eletrônico nº 4271.2025.CCD.DL.0205.HUOC, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa IGMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 28.145.496/0001-00, Item nº 01, 03 e 04, ao valor total de R\$ 59.396,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2866.2024.CPL.CISAM. PE.0050.CISAM, Pregão Eletrônico nº 0050/2024, promovido pelo órgão CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 09.607.807/0001-61, Item nº 01, ao valor total de R\$ 1.200,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2886.2024.AC 68.PE.0561. SAD.HR, Pregão Eletrônico nº 901632025, promovido pelo órgão Hospital da Restauração - HR que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 39.50.546/0001-47, Item nº 01, 02 e 03, ao valor total de R\$ 4.693,30 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4062.2025.CPL.HUOC. PE.0078.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0078.2025, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ – HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 39.50.546/0001-47, Item nº 01, 02 e 03, ao valor total de R\$ 4.693,30 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3979.2025.AC 68.PE.0124. SAD.HGV, Pregão Eletrônico nº 0124.20, promovido pelo órgão HOSPITAL GETÚLIO VARGAS que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (OPME), com a empresa MEDPLUS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ N° 47.124.362/0001-58, Item nº 31, 35, 40, 41 e 42, ao valor total de R\$ 55.920,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4415.2025.CPL.HUOC. PE.0200.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0200.2025, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ –

HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS), com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 08.958.628/0001-06, Item nº 02, ao valor total de R\$ 35.400,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2024-ZMDTK, Pregão Eletrônico nº 90013/2025, promovido pelo órgão HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES - HRAS, que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N° 67.729.178/0004-91, Item nº 01, ao valor total de R\$ 125.640,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4038.2025.AC 82.PE.0163. SAD.HR, Pregão Eletrônico nº 901632025, promovido pelo órgão HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO - HR que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ N° 49.506.242/0001-40, Item nº 01, ao valor total de R\$ 5.750,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 19.000.000101.2024 , Pregão Eletrônico nº 173/2024, promovido pelo órgão SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS), com a empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 12.882.932/0001-94, Item nº 01 e 02, ao valor total de R\$ 364.270,00 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 3443.2025.CPL.HUOC. PE.0020.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0020.2025, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ – HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 08.958.628/0001-06, Item nº 01, ao valor total de R\$ 26.280,50 .RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4038.2025.AC 82.PE.0163. SAD.HR, Pregão Eletrônico nº 901632025, promovido pelo órgão HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO - HR que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ N° 09.134.068/0001-38, Item nº 01, ao valor total de R\$ 1.897,50 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 4115.2025.AC 65.PE.0208. SAD.HAM, Pregão Eletrônico nº 90208/2025, promovido pelo órgão HOSPITAL AGAMENOM MAGALHÃES - HAM que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA, CNPJ N° 45.309.252/0001-35, Item nº 01, ao valor total de R\$ 7.197,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº1370.2024.AC-64.PE.0319. SAD.DEFN, Pregão Eletrônico nº 0300/2024, promovido pelo órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ N° 24.338.436/0001-53, Item nº 01, ao valor total de R\$ 177,60 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 2948.2024.CPL.HUOC. PE.0039.HUOC, Pregão Eletrônico nº 0039.2024, promovido pelo órgão HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ – HUOC que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ N° 08.674.752/0001-40, Item nº 01, ao valor total de R\$ 1.008,90. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 00611056.000058/2024-87, Pregão Eletrônico nº 90087/2024, promovido pelo órgão Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP-RN) que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (OPME), com a empresa INDUSTRIAS H. A BARONE LTDA, CNPJ N° 04.040.383/0001-82, Item nº 01, ao valor total de R\$ 19.200,00. RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

AVISO DE ADESAO

O Hospital Barão de Lucena comunica a quem interessar, que fez adesão ao Processo licitatório nº 1720.2024.AC-55.PE.0521. SAD.HOF, Pregão Eletrônico nº 0521.2024, promovido pelo órgão HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF que tem por objeto a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS), com a empresa RR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 28.502.641/0001-63, Item nº 01, ao valor total de R\$ 8.855,00 . RODRIGO GUIDO DE ARAÚJO – Diretor Geral.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSVALDO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PL.Nº.0125.2026.CPL.HUOC.PE.0024.
HUOC – RP para PELÍCULA RECONSTRUTORA. Valor estimado R\$161.140,00 (cento e sessenta e um mil cento e quarenta reais).

O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 14/05/2026 às 14h (horário de Brasília). O recebimento das propostas no sistema será de 04/05/2026 às 8h até 14/05/2026 às 13h30. **PL.Nº.0124.2026. CPL.HUOC.PE.0023.HUOC – RP para INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCTOLOGIA .** Valor estimado R\$8.600.9940 (oito mil e seiscentos reais e noventa e nove centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 15/05/2026 às 9h (horário de Brasília). O recebimento das propostas no sistema será de 04/05/2026 às 8h até 15/05/2026 às 8h30. Nathalia Beserra e Bárbara Ramos, Agentes de Contratação CPL/ HUOC.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.0779.2022.CPL. HUOC.PE.0103.HUOC** - Objeto: acréscimo de 25%. Contratada: ECOPLIN SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 19.070.369/0001-07. Ct Nº 163.2023. Aditivo N³. Recife, 30/04/2026, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CMD IPA/NUJ Nº 80/2026. Comodatário: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACHOEIRA DO SALOBRO QUEIMADOS QUATIS E AGOSTINHO - ARCSAQUEQUAA.** CNPJ: 47.103.319/0001-06. Objeto: 01 Picadeira Ensiladeira –Tombo: 520601.000943.2026. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início: 25/03/2026. **CMD IPA/NUJ Nº 95/2026.** Comodatário: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DA FAZENDA SÃO BERNARDO.** CNPJ: 05.153.474/0001-97. Objeto: 01 Fiat/ Uno Mille Economy – Placa: KGH 2869 – Chassi: 9BD15822AA6358669 – Ano: 2009 Vigência: cinco anos. Assinatura/Início: 30/03/2026. **CMD IPA/ NUJ Nº 97/2026.** Comodatário: **INSTITUTO AMIGOS AGRESTE - IAA.** CNPJ: 14.875.872/0001-08. Objeto: 01 Fiat/Uno Mille Fire Flex – Placa: KGB 2869– Chassi: 9BD15822AA6358669. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início: 31/03/2026. **CMD IPA/ NUJ Nº 108/2026.** Comodatário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE TANQUINHOS.** CNPJ: 10.557.637/0001-37. Objeto: 01 Trator – N° de Serie: 42550794 -Tombo: 520601.000857.2025 e 01 Grade Aradora – Tombo: 520601.000622.2026. Vigência: cinco anos. Assinatura/ Início: 01/04/2026. **CMD IPA/NUJ Nº 109/2026.** Comodatário: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ST BOA VISTA DOS INACIOS.** CNPJ: 04.968.407/0001-68. Objeto: 01 Tratorito - Tombo: 520601.000890.2025. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início: 01/04/2026. **CMD IPA/NUJ Nº 110/2026.** Comodatário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MUNICIPAL ANTONIO COSTA.** CNPJ: 27.384.748/0001-91. Objeto: 02 Tratoritos - Tombo: 520601.000794.2026 e 520601.00090.2026. Vigência: cinco anos. Assinatura/Início: 01/04/2026. **TERMO DE DOAÇÃO NUJ/IPA Nº 13/2026.** Donatária: **CONSELHO DE MORADORES DE SÃO DOMINGOS.** CNPJ: 12.658.043/0001-48. Objeto: 01 Fiat/ Mobi Like – Chassi: 9BD341AGWTYA75042 – Ano:2025 – Placa: UHK3H16. Assinatura/Início: 23/02/2026. **1º TA IPA/NUJ Nº 132/2026. ARP Nº 05/2024.** Contratado: **INDUSTRIAS YVEL LTDA,** CNPJ: 08.811.812/0001-29. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por mais doze meses. Vigência: 19/06/2025 a 18/06/2026. Assinatura: 18/06/2026. -- SEI nº 0050100059.000918/2023-64. **MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE - Diretor-Presidente.**

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB

Processo de inexigibilidade Nº 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD. ATI. TERMO DE ADESAO 002.2026.ICB.001. Interveniente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interviente **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ICB UPE.**, Contratada: Consórcio PE Conectado - Lote 1. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2026, referente a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028, com cláusula resolutiva. Valor estimado: R\$ 46.428 ,48."Recife, 29 de abril de 2026. Profª Ana Célia Oliveira dos Santos.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: Contrato: **Nº 182/2026.** Contratada: **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 43.556.958/0001-76. Obj: Fornecimento de insumos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 23.220,00. Ass: 29/04//2026. Contrato: **Nº 177/2026.** Contratada: **UNI HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 07.484.373/0001-24. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 31.658,90. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 178/2026.** Contratada: **DROGAFONTE LTDA.** CNPJ: 08.778.201/0001-26. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 8.636,55. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 179/2026.** Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 26.754.510/0001-48. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 4.274,40. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 180/2026.** Contratada: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 05.400.006/0002-50. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 3.747,00. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 181/2026.** Contratada: **DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 54.281.055/0001-46. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 39.032,00.Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 183/2026.** Contratada: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.** CNPJ: 10.779.833/0001-56. Obj: Fornecimento de insumos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 54.583,50. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 184/2026.** Contratada: **ANCTUS HUMANITAS MEDICAL CARE LTDA.** CNPJ: 57.057.257/0001-05. Obj: Fornecimento de insumos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 7.899,94. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 185/2026.** Contratada: **SEMEG - SERVICOS, COMERCIO E MANUTENCAO EM GERAL LTDA EPP.** CNPJ: 40.850.117/0001-89. Obj: Prestação de serviços. Validade: 90 dias. Valor: R\$ 51.000,00. Ass: 29/04/2026. Contrato: **Nº 186/2026.** Contratada: **VITALE COMERCIO S.A.** CNPJ: 07.160.019/0001-44. Obj: Prestação de serviços. Validade: 90 dias. Valor: R\$ 9.735,55. Ass: 29/04/2026.**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS.** 1º TA ao CT Nº 189/2025. Contratado: **SAFETY CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.** Obj: Prorrogação. Nova vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027.Ass:29/04/26.1º TA ao CT Nº 187/2025. Contratado: **MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES**

LTDA. Obj: Prorrogação. Nova vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Ass:29/04/26.1º TA ao CT Nº 209/2025. Contratado: **COSTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA.** Obj: Prorrogação e reajuste. Nova data: 24/04/2026 a 23/04/2027. Novo Valor: R\$ 5.346,00. Ass:29/04/26.Douglas Roberto de Paula Rodrigues – Presidente.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Contrato

TC nº 007/2026. Proc. 4356.2025.AC.PE. 0012.FUNDARPE. Objeto: montagem de palco para CFHP. Empresa: Talentos, 04.433.259/0001-87. Período: 29/04/2026 a 28/10/2026. Valor: R\$ 24.900,00.

UPE - CAMPUS GARANHUNS Extrato de contrato

Primeiro Termo de Apostilamento Contrato Nº 006/2025. Processo nº0609.2024.AC-78.PE.0278.SAD. **Objeto: Alteração da fiscalização do Contrato nº 006/2025, mediante a substituição da fiscal, Esther Leyla da Silva Braga Wanderley Matrícula: 2310287/01, fica designado Jackson Ferreira dos Santos Matrícula: 4035895/02.** Contratada: RM TERCEIRIZACAO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 05.465.222/0001-01. Data da assinatura: 29/04/2026. Profº. Me. Adauto Trigueiro de Almeida Filho. Diretor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVO DE ADIAMENTO “SINE DIE” DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 90116/2026 UASG 926150

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços Unificada da Saúde para o fornecimento eventual dos Dispositivos Médicos do tipo compressa e hemostático absorvível, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados a Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Em virtude da necessidade de avaliação dos requisitos técnicos dos pedidos de esclarecimento do processo em epígrafe, comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 04/05/2026 está adiada “sine die”. Tarcísio Ferraz, Pregoeiro 36/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO N.º 90170/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0290.2026.AC05.PE.0170.SAD. HGV- Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de órteses, próteses ou materiais especiais (OPMEs) para Cirurgia de Mão, sob sistema de consignação e regime de comodato, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos hospitais e estabelecimentos vinculados ao Hospital Getúlio Vargas.Valor máximo estimado: R\$ 155.216,54. Início disputa: 14/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183.7757. Fábio Rogério - Pregoeiro/AC-21-SAD/PE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

Edital nº 4042.2025.0013.DASIS

Processo SEI nº 0001200207.000573/2025-16

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE. A empresa **LABORATORIO PETRI LTDA - SALGUEIRO**, CNPJ: 55.119.131/0001-84, *atendeu a todos os requisitos de habilitação, motivo pelo qual foi considerada HABILITADA no presente processo de credenciamento.* Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para interposição de recurso, nos termos do edital, mediante solicitação ao e-mail: comissoasativ@gmail.com - AC.52 – CCSADIV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 90154/2026 (Sistema Compras.gov.br)

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de materiais descartáveis para porcionamento das refeições, visando atender as necessidades do Hospital Regional Inácio de Sá, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado em R\$ 312.749,00 (trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e nove reais). Início da Disputa: 14/05/2026 às 9h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7828. Janay Maria de Lima/ Agente de Contratação 22/SAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17: Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 02 (dois) meses, cumulada com multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 016/2022, referente ao processo licitatório nº 0074.2022.CCPL- VII.PE.0050.SAD, Decisão nº sei 75280230, art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008; item 15.1 do edital c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015 Recurso: Diante da constatação de endereço incerto ou não sabido, considera-se intimado desta decisão, para que apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. Impugnação: Considera-se

intimado para, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, ante a constatação de endereço incerto ou não sabido. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Nayllé Karenine Siqueira de Queiroz. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023 - Celebrado entre a SAS e CSBRASILFROTASS.A. - CNPJ/MF 27.595.780/0001-16; Objeto: prorrogação por mais 60 dias. Amparo Legal: PL nº 0225.2022. PREG-IX.PE.0155.SAD. SEI: 1300000038.001501/2023-41. Valor: R\$ 73.029,12. Vigência: 01/05/26 a 29/06/26. Data de Assinatura: 30/04/26. ANDREZA PACHECO. Secretária da SAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 firmado entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SDA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA MATA NORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ACRIMNEP**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização da **47ª EXPOCARPINA 2026 - Exposição Agropecuária de Carpina**, a ser executada no Parque de Exposições Senador Paulo Guerra, no Município de Carpina/PE, no período de **22 a 26 de abril de 2026**, consistente na promoção de evento de caráter agropecuário, econômico e turístico, voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva rural, à valorização da cultura agropecuária regional, à realização de exposições e julgamentos de animais, bem como à promoção de atividades técnicas, institucionais e de articulação setorial, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.
VALOR:R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
NOTA DE EMPENHO: :2026 NE000280
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.
GESTOR RESPONSÁVEL: Jerônimo Braz de Freitas Filho - Matrícula nº 472.527-1

ASSINADO EM 22 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026, firmado entre a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SDA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO BENTO DO UNA – PROLEITE**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização da 25ª EXPOLEITE – Torneio Leiteiro, no Município de São Bento do Una/PE, no período de 23 a 25 de abril de 2026, compreendendo a realização de torneio leiteiro, atividades técnicas e exposição agropecuária, voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R\$ 79.916,11 (setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos)
.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE000281.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura.

GESTOR RESPONSÁVEL: Francisco Dário Pedrosa Luna – Matrícula nº 556820.

ASSINADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONVÊNIO Nº 19/2025. Conveniente: MUNICÍPIO DE EXU/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 26/05/2026 a 22/09/2026. Assinatura: 30/04/2026. **TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONVÊNIO Nº 54/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 210 (duzentos e dez) dias, pelo período de 18/06/2026 a 13/01/2027. Assinatura: 29/04/2026. **TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONVÊNIO Nº 62/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, pelo período de 13/05/2026 a 10/08/2026. Assinatura: 29/04/2026. **TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONVÊNIO Nº 4/2025.** Conveniente: MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, pelo período de 09/05/2026 a 06/08/2026. Assinatura: 29/04/2026. **TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONVÊNIO Nº 065/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 26/06/2026 a 25/06/2027. Assinatura: 29/04/2026. **TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONVÊNIO Nº 107/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 260 (duzentos e sesenta) dias, pelo período de 20/05/2026 a 02/02/2027.

Assinatura: 29/04/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JÚNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 42/2025. Contratada: CEILURB LTDA. Objeto: a prorrogação dos prazos de execução por mais 45 dias, pelo período de 28/04/2026 a 10/06/2026. Assinatura: 28/04/2026. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JÚNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB. CNPJ Nº 03.206.056/0001-95. **Objeto:** Construção de 02 (duas) creches nos municípios de Arestina e Palmeirina, no Estado de Pernambuco. **Valor total:** 16.605.999,99 (dezesseis milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 30/04/2026 a 29/04/2027. **Data da assinatura:** 30/04/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2026. FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO** inscrita no CNPJ sob o nº **02.985.136/0001-23** **Objeto:** À implementação da BNCC Computação na rede estadual de Educação e no fortalecimento de competências de saberes digitais docentes. Vigência: **30/04/2026** a 29/10/2027. **Data da assinatura:** 30/04/2026. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2026. AMATRA VI - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, CNPJ Nº 11.397.122/0001-80.** **Objeto:** Trabalho, Justiça e Cidadania. **Data de Vigência:** **30/04/2026 a 29/11/2026.** **Data da assinatura:** **30/04/2026.** **CONSULTA PÚBLICA COM O TEOR DE OBTER PREÇOS REFERENCIAIS**

CONSULTA PÚBLICA Nº 011/2026

Objeto: Contratação para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos, visando atender as necessidades da rede pública estadual de Ensino nos municípios Casinhas, Bom Jardim, Vicência, Buenos Aires e Santa Cruz, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, que estão disponíveis nos seguintes sites: <https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/>, e no <https://sei.pe.gov.br> (SEI. 1400003032.000073/2025-66, documento nº 85640622). As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência. Prazo de envio de cotações: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Enviar propostas para o e-mail geame@adm.educacao.pe.gov.br. Gerência de Análise de Mercado da SEE. Telefone: (81) 3183 - 9217.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO E CEHAB COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO "ARENINHA" NA ACADEMIA DA CIDADE/ESCOLA JOÃO FAUSTINO, NO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rerratificação da NATUREZA DA DESPESA: ONDE SE LÊ: NATUREZA DA DESPESA: 33.90, Leia-se: NATUREZA DA DESPESA: 44.90. Data da assinatura: 20/04/2026.

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATOS

C-SUAD 013/23/3ªTA MAPROS LTDA CNPJ:08.980.641/0001-61 Prorrogação Contratual Ass:15/04/2026 Vigência:17/05/2026 a 16/05/2027 Valor Global: R\$254.092,20 **C-PROFISCO 019/24/3ªTA** TUDO FORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ:41.331.709/0001-57 Acréscimo Contratual Ass:10/04/2026 Vigência:a partir de 10/04/2026 Valor Global: R\$1.176.807,99 **C-PROFISCO 004/26** FUNDAÇÃO DOM CABRAL CNPJ:19.268.267/0001-92 Consultoria para execução do Programa de Desenvolvimento de Líderes Ass:15/04/2026 Vigência:23/04/2026 a 22/09/2026 Valor Global: R\$1.040.000,00 Carlos Eduardo Araujo Pereira-Gerente Geral Administrativo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDÓ DE NORONHA

CONTRATO 10/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDÓ DE NORONHA – SEMAS, E E A EMPRESA RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90599/2025, PROCESSO Nº 4736.2025. AC-02. PE. 90599. SAD. QUE TEM COMO OBJETO: a prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação do tipo Transceptor Portátil e Estação Repetidora, com manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades do Parque Estadual de Dois Irmãos – PEDI. Com valor global: R\$ R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos reais). Gestor: JOSE TADEU CANCIO DE GODOY, MATRÍCULA: 002272075 e FISCAL: LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA MELO, MATRÍCULA: 408566-3. NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CAUSA ANIMAL.

SECRETARIA DA MULHER EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SECMULHER nº 23/2025– OSC MOVIMENTO SOCIAL E

CULTURAL CORES DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.449.687/0001- 99.Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 4 (quatro) meses. Recife 29/04/2026 – Amanda Valença - Secretária da Mulher.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SECMULHER nº 36/2025– OSC MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.449.687/0001- 99.. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 5 (cinco) meses, a partir do prazo final 07/03/2026. Recife 29/04/2026 – Amanda Valença - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DA MULHER EXTRATO

Convênios nº 314/2025, 315/2025, 316/2025, 317/2025, 318/2025, celebrados entre a Secretaria da Mulher de Pernambuco e o Município de Ibirajuba. Objeto: Execução de regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Convênio, visando ao financiamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à realização de oficinas e cursos para mulheres em situação de vulnerabilidade social que possuem filhos matriculados em creches municipais. Recife, 30 de Abril de 2026- Amanda Valença- Secretária da Mulher de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013.2026 LACEN/PE/PROCESSO Nº 4646/2025 PE. 90552. SAD. LACEN. Objeto **É** a prestação de serviços de locação de equipamento automatizado para isolamento e teste sensibilização de micobactérias.CONTRATADA:BECTON DICKINSONINDUSTRIAIS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 21.551.379/0008-74.Valor Total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).Vigência:12 (doze) meses a partir de 30/04/2026. Recife,30 de abril de 2026. Keilla Maria Paz e Silva – Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública Lacen/PE.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE AVISO DE ABERTURA

PROCESSO CHAMAMENTO EMERGENCIAL Nº 0451.2026. CCD I.CD.0036.SES.FES-PE

Objeto: Contratar, emergencialmente, entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS) no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual n.º 15.210/2013 e seu Decreto Regulamentador, n.º 58.200/2025, conforme autorização da Secretária-Executiva de Coordenação Institucional e Secretária Estadual de Saúde (85290478), para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, de domingo a sábado no Hospital Central de Paulista, localizado na Avenida Rodolfo Aureliano, n.º 976, no bairro Vila Torres Galvão, no município de Paulista/PE. Valor máximo estimado: R\$ R\$65.988.501,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e um reais). Período de disputa: de 05/05/2026 08:00 a 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília). O termo de referência da contratação está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Rafael Vilaça Manço. Diretor Geral de Contratações Centralizadas.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182026. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (CARNES), destinados as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho/PE. Tipo: Menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Tratamento Favorecido **ME E PRECUIPARADAS:** Sim. **Data da sessão Pública** seria realizada no dia: 29 de Abril de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília). Local: Banco Nacional de Compras- BNC. Valor global estimado R\$ 2.938.411,67 (Dois mil, novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos). O edital está suspenso por motivo de alteração substancial no termo de referência, que comprometerá a proposta e habilitação dos participantes, encontram-se à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail: licitacoes@bomconselho.pe@gmail.com ou na sede da Prefeitura (Rua Vidal de Negreiros, nº 43, centro, CEP: 55.330-000, das 08h às 14 h Telefone: (87) 9.9944-4182). Bom Conselho, 29 de Abril de 2026. Thomas Randy José Nobre da Silva Marques- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação. Torna sem efeito o Pregão Eletrônico nº 04/2026. Proc. Lic. nº 119/2026. Objeto: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e apoio operacional para eventos, compreendendo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e turísticos do município. Inf.: Setor de Licitações ou cpl@camaragibe.pe.gov.br. Raíssa Karen Gomes de Barros - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. fornecimento. Tipo: Menor Preço GLOBAL. O Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 107/2026, **Processo Licitatório nº 107/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e locação de enxoval contendo a logomarca do município, abrangendo fornecimento, pesagem, coleta, transporte, processamento, secagem, embalagem e devolução das roupas e tecidos utilizados nas unidades de saúde do Município de Ipojuca/PE, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.** Valor estimado: **R\$ 853.859,16 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos).**Data da sessão de disputa: **19/05/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>.** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>, no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipojuca, 30 de abril de 2026. Givanildo Medeiros do Nascimento - Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. fornecimento. Tipo: Menor Preço Por item. O Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 100/2026, **Processo Licitatório nº 100/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026,** exclusivo para ME,EPP e MEI, cujo objeto a formação de **ATA DEREGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual de insumos para a saúde, medicamentos e material médico hospitalar, com a finalidade de atender demanda judicial. Valor estimado: **R\$ 69.202,97 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)** Data da sessão de disputa: **18/05/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>.** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em <https://www.ipojuca.pe.gov.br/>, no site do BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipojuca, 30 de abril de 2026. Givanildo Medeiros do Nascimento - Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicações Particulares

ESCOLA PROF.DE ENFERMAGEM ISRAEL

Termo Aditivo-UPE 06/2026

1º Termo Aditivo n.06/2026 – com a UPE

Vânia Vieira M. Macêdo
Diretora

ESCOLA WILTON DE MEIRA PACHECO

1º termo aditivo nº05/2026 com a UPE – Wagner Pacheco - Diretor.

JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA

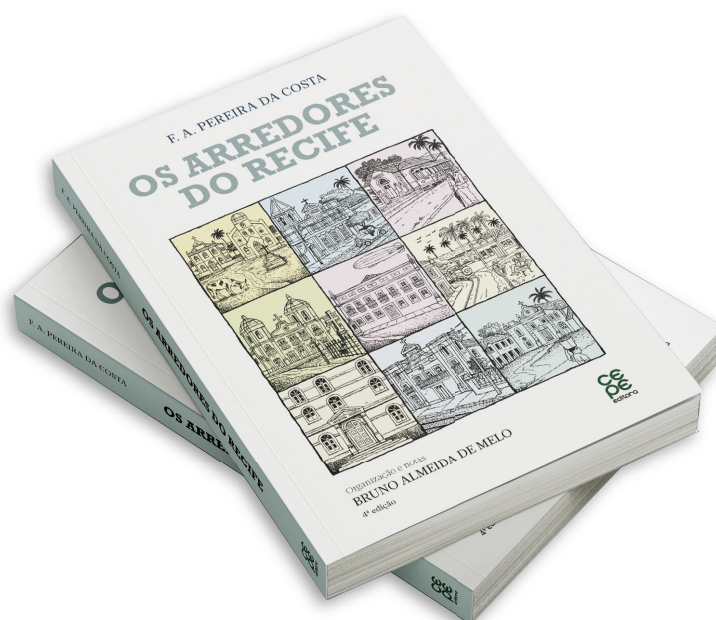
CNPJ 03.608.944/0001-34 -AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - Torna público que recebeu da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria de Meio-Ambiente, a Licença de Operação (LO) nº 192,Processo n-044/25,com validade até 30/04/2027, na tipologia de Obras de Urbanização de Ruas, Praças e calçadas e Fabricação de outros Produtos de minerais não metálicos (Fabricação de Concreto Betuminoso usinado a Quente e Pré Misturado a Frio), código 8.4 ,Anexo I do Decreto nº 546/2010 da Lei Municipal nº 2.513/2009, localizada na Estrada Engenho Novo S/N, Lote 16,Zona Rural ,Cabo/PE. Cabo de Santo Agostinho,30 de Abril de 2026. Eufrasio Campos Gouveia Neto – Sócio Administrador.

JEPAC ENGENHARIA LTDA

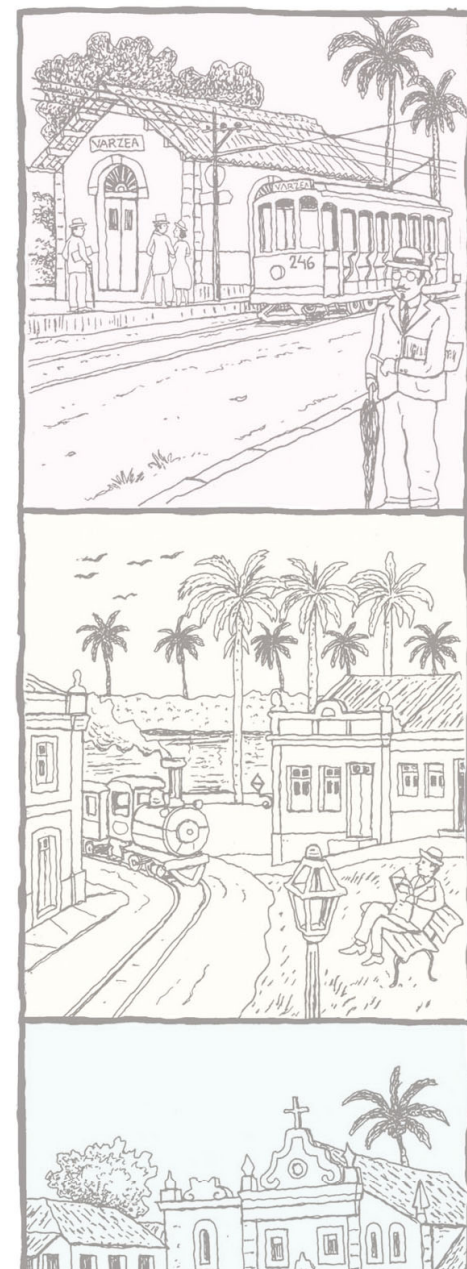
CNPJ 05.623.631/0001-80 -AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - Torna público que recebeu da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria de Meio-Ambiente, a Licença de Operação (LO) nº 193,Processo n-045/25,com validade até 30/04/2027, na tipologia de Obras de Urbanização de Ruas, Praças e calçadas e Fabricação de outros Produtos de minerais não metálicos (Fabricação de Concreto Betuminoso usinado a Quente e Pré Misturado a Frio), código 8.4 ,Anexo I do Decreto nº 546/2010 da Lei Municipal nº 2.513/2009, localizada na Estrada Engenho Novo S/N, Lote 16,Zona Rural ,Cabo/PE. Cabo de Santo Agostinho,30 de Abril de 2026. Eufrasio Campos

CONHEÇA:

OS ARREDORES DO RECIFE



F. A. PEREIRA DA COSTA



A CEPE reedita
Os arredores do Recife,
de Pereira da Costa,
restaurando os textos
originais publicados
entre 1921 e 1923.

Um retrato histórico da
formação da cidade e de seus
antigos bairros, agora com
notas e imagens inéditas.

Garanta já o seu exemplar!

cepe
editora



<https://livraria.cepe.com.br>

